



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 28 de Junho de 2013 - Ano 15 - nº 553

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	04
Leis.....	11
Portarias.....	25
Administração Indireta.....	26
Atos do Legislativo.....	43
Fiscalização.....	44
Final.....	61

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.553, DE 06 DE JUNHO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

649.03.01.01.339036.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 1.800,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

645.0301.01.339030.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 1.800,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de

junho de dois mil e treze (06/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.554, DE 10 DE JUNHO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

385.01.13.01.449052.2781200082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$3.600,00
438.01.14.02.339034.1236100092203 - Manutenção do Transporte EscolarR\$ 5.600,00
615.01.15.04.449052.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

400.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 3.600,00
432.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 5.600,00
614.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.555, DE 10 DE JUNHO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

140.01.08.01.319008.0412200012004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento e ServiçosR\$ 4.000,00
302.01.11.01.319008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 4.000,00
373.01.12.01.339031.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 15.000,00
375.01.12.01.339036.1339200072007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 15.000,00
396.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 19.400,00
397.01.13.01.339031.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 10.500,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

143.01.08.01.319016.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura,

Investimento e ServiçosR\$ 4.000,00
305.01.11.01.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 4.000,00
372.01.12.01.339030.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 30.000,00
400.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 29.900,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.556, DE 10 DE JUNHO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem
Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares
Número de páginas: 72

Custo por página: R\$ 43,48
Custo Total: R\$ 3.130,56

www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal,
gratuitamente

Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

681.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

676.05.01.01.319013.0927100522067 – EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVIR\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze (10/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.557,
DE 13 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

119.01.07.01.339035.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.400,00
320.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações

parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

125.01.07.01.449052.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.400,00
315.01.11.01.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.558,
DE 13 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.500,00
31.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
104.01.06.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 5.000,00
150.01.08.01.339039.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.500,00
395.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 7.560,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos

provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

28.01.02.01.339030.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
29.01.02.01.339034.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.500,00
99.01.06.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
102.01.06.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
103.01.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
152.01.08.01.449030.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.500,00
396.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 7.560,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.559,
DE 13 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 755.676,80 (Setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

581.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 755.676,80

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério de Saúde, mediante convênio SUS - MAC – Gestão Plena, na importância de R\$ 755.676,80 (Setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.560,
DE 19 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

688.05.01.01.339047.2884600522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

681.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e treze (19/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.561,
DE 20 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.001,01 (Três mil e um reais e um centavo), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

32.01.02.01.449052.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
583.01.15.03.449052.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 2.501,01

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

28.01.02.01.339030.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
535.01.15.01.337170.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.220,01
543.01.15.01.449052.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 1.281,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e treze (20/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.564,
DE 25 DE JUNHO DE 2.013**

“Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 3.674, de 09 de novembro de 2.010 e dá outras disposições”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado o § 1º do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 3.674, de 09 de novembro de 2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º: Os cargos de Presidente do Conselho Municipal de Saúde será exercido por um membro eleito entre os titulares, na forma que determina a legislação, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito por mais dois anos com voto aberto”.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (25.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.565,
DE 25 DE JUNHO DE 2.013**

“Altera o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 3.269, de 29 de setembro de 2.009 e dá outras disposições”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado o inciso II do Art. 1º do Decreto nº 3.269, de 29 de setembro de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Representantes dos Usuários:
a) Um representante de Associação de Portadores de Necessidades Especiais;
b) Um representante de Associações de Patologias;

c) Um representante de Associações Comunitárias;

d) Um representante de Sindicatos ou Associações de Trabalhadores;

e) Um representante de Sindicatos ou Associações Patronais;

f) Quatro representantes de Moradores de Bairro;

g) Um representante de Movimentos Sociais e Populares Organizados (Movimento negro, LGBTT, etc.)”.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (25.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.566,
DE 26 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no “caput” do Artigo 3º, altera o Artigo 4º e inclui parágrafo único no Artigo 4º do Decreto nº 4.011, de 19 de outubro de 2011, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: O prazo para conclusão da elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade, previsto no Artigo 3º do Decreto nº 4.011, de 19 de outubro de 2.011, fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2.013.

ARTIGO 2º: Altera o Artigo 4º e inclui parágrafo único no Artigo 4º do Decreto nº 4.011, de 19 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º: Ficam autorizadas as emissões de alvarás de funcionamento em caráter precário até 31 de dezembro de 2.013, para firmas instaladas em imóveis que não atendam ao disposto na NBR 9050/04.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para imóveis que possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com vencimentos anterior à data prevista no “caput” deste artigo, fica estipulado que o alvará

de funcionamento será emitido com a mesma data de validade do AVCB”.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.567,
DE 26 DE JUNHO DE 2.013**

“Dispõe sobre aprovação do loteamento “RESIDENCIAL VALLE DA PRATA”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer favorável exarado pela Comissão de Análise e Parcelamento de Solo desta Prefeitura no Processo Administrativo nº 2675/2011,

Considerando o certificado nº 258/2011 do GRAPROHAB aprovado em 12/07/2011, encartado no Processo Administrativo nº 2675/2011,

Considerando o atestado emitido pela Sabesp, encartado no mesmo Processo Administrativo,

Considerando a informação emitida pela ELEKTRO, encartada no mesmo Processo Administrativo,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL VALLE DA PRATA”, de propriedade de BG – E M P R E E N D I M E N T O S IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Av. Melvin Jones nº 1.350, Jardim Abolição, Araras, SP, CNPJ/MF Nº 12.783.982/0001-14, representada pelo seu sócio/proprietário JOSE PAULO GAGLIARDI BOLDRIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.923.990-3-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 285.647.528-08, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio nº 401, apto 101, Centro, Araras, SP, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 2675/2011 e a gleba tem as seguintes características:

Área da gleba.....165.995,30 m²
Área dos lotes..... 87.457,42 m²
Número de lotes..... 187 unidades
Sistema Viário..... 45.302,80 m²
Áreas Verdes/APP...14.745,42 m²
Sistema de Lazer..... 18.489,66 m²

§ 1º: Como a área institucional de um loteamento fechado deverá ficar

fora do perímetro fechado, nos termos do § 7º, do Artigo 25, da Lei nº 1.366/2004 (Lei de Parcelamento de Solo), a área Institucional deste loteamento fechado fica situada no lugar denominado Sítio Capituva, deste Município de São João da Boa Vista, identificada por Gleba 'B', com área de 28,4906 ha ou 11,773 alqueires, compreendida dentro do perímetro e confrontações constantes da matrícula n.º 39.792, registrada no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, transmitida ao Município de São João da Boa Vista mediante dação em pagamento, sendo esta área equivalente em valores ao preço do metro quadrado correspondente ao valor da comercialização dos lotes.

§ 2º: Em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 13, da Lei 1.366/2004, para garantia da execução da infraestrutura exigida pelo parágrafo terceiro deste artigo, foi dado em hipoteca: Uma gleba na fazenda Perobas, lugar denominado "Fazenda Santa Marta II", no distrito de Campina Verde, MG, com a área total de 232.37.02 hectares, sendo 11.44.49 ha de cultura, 5.66.66 ha de cerrado e 215.25.87 ha de campo, matriculado junto ao CRIA da comarca de Campina Verde, MG sob nº 14.912, Livro 2, ficha 01", sendo que reputar-se-á vencida e imediatamente exigível a garantia dada, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo estabelecido.

ARTIGO 2º: O loteamento "RESIDENCIAL VALLE DA PRATA" é do tipo fechado, estritamente residencial, unifamiliar, não sendo permitida a construção de prédio não residencial e prédios de apartamentos e nem mesmo imóveis para fins comerciais, industriais e de escritórios de forma a nunca se exercerem neles atividades de comércio, indústria, todo e qualquer tipo de estabelecimento de ensino, hospital, clínica, consultório, ateliê para prestação de serviços, templos, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, clubes e associações.

ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.568,
DE 26 DE JUNHO DE 2013**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 3.322, de 26/06/2013, e dá outras providências"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.639,18 (Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), objetivando atender a contrapartida de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à aquisição de veículo e equipamentos para a Rede de Proteção Social Especial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA**

449052 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 4.639,18

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA**

0824100062503 - Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 4.639,18

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA**

319.01.11.01.449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.639,18

**C L A S S I F I C A Ç Ã O
PROGRAMÁTICA**

0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..R\$ 4.639,18

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**CENTRO DE CONTROLE DE
ZOOSE**

PUBLIQUE-SE

Proc. 255/2013-11 – João Batista Domingos Muniz.

Rua João Pio Vaz, nº 384 – Jd. Fleming em Sjbvsta-sp.

Em 07/06/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4191/AD; no valor de R\$ 145,00 – referente ao Auto de Infração nº 10537/AL de 15/05/2013.

Publique-se.

Proc. 268/2013-11 – Lenice Matos e Maria Rosa Bento.

Rua Santo Amaro, nº 300 – Ap. 103 – Bairro Bela Vista em São Paulo – SP.

Em 10/06/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3418/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11253/AL.

Publique-se.

Proc. 271/2013-11 – Maycon Danilo Ramos.

Rua Santa Luzia, nº 68 – Pratinha em Sjbvsta-sp.

Em 13/07/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4192/AD; no valor de R\$ 145,00 – referente ao Auto de Infração nº 11258/AL de 23/05/2013.

Publique-se.

Proc. 250/2013-11 – Patricia de Paula Castro.

Rua Turmalina, nº 166 – Jd. São Jorge em Sjbvsta-sp.

Em 17/06/2013, lavrado Notificação p/Recolhimento de Multa nº 1323/AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4190/AD de 03/06/2013 e ao Auto de Infração nº 10533/AL de 14/05/2013.

Publique-se.

Proc. 273/2013-11 – Dolores Maria dos Santos.

Rua Benedito Alves Melo Fonseca, nº 85 – São Lázaro em Sjbvsta-sp.

Em 17/06/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3419/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 11259/AL.

Publique-se.

Proc. 259/2013-11 – José Carlos Moraes.

Rua Caucaço, nº 630 – Parque Novo Horatório em Santo André – SP.

Em 19/06/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3421/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 10542/AL.

Publique-se.

**DEFERIMENTO
DE RECURSO**

Proc. 274/2013-11 – Luis Cesar da Silva Janizelli – Rua Ernesto Bassi, nº 193 – Jd. Amélia em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 11/06/2013; referente ao Auto de Infração nº 11260/AL; datado de 03/06/2013.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 24 DE JUNHO DE 2013.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador Centro de Controle de Zoonoses

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Extrato de Contrato

Contrato n.º: 092/13
Contratado: Cajuru Industria e Comercio de Alimentos Ltda
Objeto: Aquisição de carnes diversas – PR 065/13
Valor: R\$ 59.520,00
Prazo: de 12/06/13 a 31/12/13

Contrato n.º: 093/13
Contratado: J. L. Rodrigues Alimentos ME
Objeto: Aquisição de carnes diversas – PR 065/13
Valor: R\$ 29.160,00
Prazo: de 12/06/13 a 31/12/13

Contrato n.º: 094/13
Contratado: JBS S/A
Objeto: Aquisição de carnes diversas – PR 065/13
Valor: R\$ 47.600,00
Prazo: de 12/06/13 a 31/12/13

Contrato n.º: 095/13
Contratado: Limcom – Eng. Construção Ltda. - ME
Objeto: Serviços de Reforma de carneiros no cemitério "São João Batista" – CV 017/13
Valor: R\$ 10.960,95
Prazo: de 13/06/13 a 11/10/13

Contrato n.º: 096/13
Contratado: I-Cat Locação e Serviços Ltda
Objeto: Construção de quarenta sepulturas, compostas de duas gavetas cada, no Cemitério Municipal São João Batista. – CV 021/13
Valor: R\$ 48.696,80
Prazo: de 13/06/13 a 11/10/13

Contrato n.º: 097/13
Contratado: C.S.B. Promoções Ltda Me
Objeto: Serviços de sonorização para exposição agropecuária, industrial e comercial de SJBV - EAPIC. – PR 066/13
Valor: R\$ 11.950,00
Prazo: de 14/06/13 a 31/07/13

Contrato n.º: 098/13
Contratado: Ativa Locação Ltda

Objeto.: Locação de sanitários químicos para exposição agropecuária, industrial e comercial de SJBV - EAPIC. PR 068/13

Valor: R\$ 45.700,00

Prazo: de 147/06/13 a 31/07/13

Contrato nº.: 300/10 TA 21/13

Contratado: Sergio Pedro Buzelli

Objeto.: 21º termo aditivo ao contrato nº. 300/10, referente a locação e monitoramento de sistema de alarme no Conselho Tutelar.

Aditamento: quantidade e valor

Valor: R\$ 1.497,27

Assinatura: 18/06/13

Contrato nº.: 013/10 TA 04/13

Contratado: José Ricardo Pereira da Silva

Objeto.: 4º termo aditivo ao contrato nº. 013/10, referente a serviços de transporte de alunos.

Aditamento: km, valor e itinerário

Valor: R\$ 2.990,61 mensais

Assinatura: 14/06/13

Contrato nº.: 109/04 TA 04/13

Contratado: U.G. de Oliveira Me

Objeto.: 4º termo aditivo ao contrato nº. 109/04, referente a prestação de serviços de atualização de website atual e desenvolvimento de novo website.

Aditamento: Prazo e Valor

Valor: R\$ 756,15

Prazo: de 01/05/13 a 30/07/13

Assinatura: 14/06/13

Contrato nº.: 169/10 TA 03/13

Contratado: Machado & Tujeira Ltda Me

Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato nº. 169/10, referente a serviços de limpeza e higienização no Departamento de Saúde e no Gabinete do Prefeito.

Aditamento: Local de Prestação dos Serviços e Prazo

Prazo: de 30/04/13 a 29/04/14

Assinatura: 17/06/13

Contrato nº.: 184/12 TA 01/13

Contratado: Pavimentadora Santo Expedito Ltda

Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato nº. 184/12, referente a contratação de empresa especializada para efetuar recapeamento asfáltico em CBUQ – GRD em várias ruas da Vila Valentim.

Aditamento: Valor

Valor: R\$ 37.929,92

Assinatura: 13/06/13

Contrato nº.: 015/10 TA 04/13

Contratado: Boa Vista Classe A Locadora e Serviços Ltda Me

Objeto.: 4º termo aditivo ao contrato nº. 015/10, referente a serviços de transporte de alunos.

Aditamento: km, valor e itinerário

Valor: R\$ 7.106,40 mensais

Assinatura: 14/06/13

Contrato nº.: 009/12 TA 03/13

Contratado: Boa Vista Classe A Locadora e Serviços Ltda Me

Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato nº. 009/12, referente a serviços de transporte de alunos.

Aditamento: km, valor e itinerário

Valor: R\$ 8.316,00 mensais

Assinatura: 14/06/13

Contrato nº.: 052/09 TA 04/13

Contratado: José Afonso Bittar Filho

Objeto.: 4º termo aditivo ao contrato nº. 052/09, referente a Locação de um imóvel situado à Rua Severo Augusto Pereira nº 53 – Vila Loyola, para abrigar família carente de André Luiz Oliveira, residente a Rua Prof. Luiz Gonzaga de Godoy nº 227 – Santa Edwirges, vítima de calamidade em decorrência de rompimento de galeria de águas pluviais..

Aditamento: Prazo e Valor

Valor: R\$ 6.474,96

Prazo: de 03/03/13 a 02/03/14

Assinatura: 13/06/13

Contrato nº.: 127/11 TA 01/13

Contratado: Construtora Etapa Ltda

Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato nº 127/11, referente a contratação de empresa especializada para efetuar o projeto de verticalização e mudança geométrica dos taludes das células do aterro sanitário, a fim de aumentar sua vida útil em 18 meses e readequação do projeto de encerramento do aterro a este novo formato.

Aditamento: Prazo

Prazo: de 05/03/13 a 30/11/13

Assinatura: 19/06/13

Ata de Registro de Preços

nº.: 060/13

Detentora: Real Distribuidora de Artigos de Informática e Representação Comercial Ltda

Objeto: Registro de preços para aquisição de papel sulfite. – PR 058/13

Prazo: de 28/06/13 a 27/06/14

Assinatura: 13/06/13

Itens Registrados:

ITEM 1

Descrição: PAPEL SULFITE ALCALINO 75G/M²; FORMATO A4; COR BRANCA; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM 500 FOLHAS. AS FOLHAS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEAS, E ESPESSURA E DIMENSÕES UNIFORMES.

Quantidade: 6.000

Unidade: pacote

Marca: One Suzano

Preço Unitário: 8,60

ITEM 2

Descrição: PAPEL SULFITE ALCALINO 75G/M²; FORMATO A3; COR BRANCA; ALVURA MÍNIMA DE 90% E OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; PACOTE COM 500 FOLHAS. AS FOLHAS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEAS, E ESPESSURA E DIMENSÕES UNIFORMES.

Quantidade: 300

Unidade: pacote

Marca: Report

Preço Unitário: 18,51

Ata de Registro de Preços

nº.: 063/13

Detentora: E.E. Mendes - ME

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de água potável, galão de 20 litros, em regime de comodato, mediante sistema de reposição. – PR 073/13

Prazo: de 28/06/13 a 27/06/14

Assinatura: 20/06/13

Itens Registrados:

ITEM 1

Descrição: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA HIGIENIZADA RETORNÁVEL, TIPO GALÃO, CONTENDO 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE; FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAME (REPOSIÇÃO), EM REGIME DE COMODATO.

Quantidade: 6.000

Unidade: galão

Marca: DAFLORA

Preço Unitário: R\$ 5,15

Ata de Registro de Preços

nº.: 012/13 TA 01/13

Detentora: King Paper Papelaria e Informática Ltda

Objeto: 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 012/13, referente à aquisição de materiais de escritório. Aditamento: Alteração de Razão Social

Assinatura: 14/06/13

Ata de Registro de Preços

nº.: 024/13 TA 01/13

Detentora: King Paper Papelaria e Informática Ltda

Objeto: 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 024/13, referente à aquisição de materiais escolares

Aditamento: Alteração de Razão Social

Assinatura: 14/06/13

Errata:

1 – Fica alterado o extrato do Convênio nº. 010/12 TA 02/13, publicado à edição nº. 552 do dia 14/06/13, passando a ter a seguinte redação:

“Aditamento: Prazo e valor
Prazo: de 01/05/13 a 31/12/13
Valor: 89.554,21 mensais”

São João da Boa Vista, 28 de Junho de 2013.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de Administração

EDITAL Nº 08/2013

**NOTIFICAÇÃO
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / NÚMERO DA
NOTIFICAÇÃO**

ANTONIO CARLOS
BERTOLOTO / 20 – 6 – 28 – 1 /
641-2013;

PAULO SERGIO MUSSULINO /
29 – 29 – 16 – 1 / 666-2013.

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI
VASSÃO**

Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 09/2013

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários,

compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /
CADASTRO / VALOR /
NÚMERO DA MULTA**

MARIA DA CONCEIÇÃO
MATOS PEREIRA / 13 - 115 - 23 -
1 / 312,18 / 73-2013;

BENEDITO AUGUSTO
FERREIRA / 7 - 141 - 6 - 1 / 155,91
/ 74-2013;

EMPREENHIMENTOS
IMOBILIÁRIO IPÊ S/C LTDA / 13
- 113 - 13 - 1 / 198,70 / 75-2013;

ANTONIO CARLOS REZZAGHI
/ 25 - 3 - 274 - 1 / 1.251,78 / 76-
2013;

JOSÉ EDUARDO BITTAR
PATINI / 25 - 3 - 298 - 1 / 1.251,78
/ 77-2013;

ULISSES SOUSA MELO E
OUTROS / 25 - 3 - 861 - 1 / 1.251,78
/ 78-2013.

**MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI
VASSÃO**

Diretor do Depto. de Meio
Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 01/2010**

Agente Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2010 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

14º TATYANE CAROLINA
FERNANDES DE OLIVEIRA –RG
43.527.738-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 10/2010**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumirem as vagas temporárias para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 01/07/2013 à 03/07/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

25º PRISCILA REGINA DE
SOUZA GOMES –RG 45.670.535-1
26º ANDRÉ GONÇALVES DOS
SANTOS – RG 33.646.224-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Depto. De Saúde

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

**PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 03/2012**

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 01/07/2013 a 03/07/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

22º GISELI CRISTINA BORGES
DE OLIVEIRA – RG 43.218.365-6
23º ELAINE CRISTINA
MOREIRA – RG 26.816.648-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AS PROVAS OBJETIVAS
E ENTREGA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/
2013**

**APREFEITURAMUNICIPALDE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
convoca** todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2013, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva, para prestarem as **Provas Objetivas e Entrega de Títulos** no dia **07 de julho de 2013**, de acordo com a divulgação abaixo do intervalo

alfabético de candidatos.

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas objetivas e entrega de títulos, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br.

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões – **9h (período da manhã) e 14h (período da tarde)**, portando documento de identidade no seu original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. Os portões serão fechados impreterivelmente às **9h30/14h30, observado o horário oficial de Brasília/DF**.

4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8. O candidato, ao terminar a sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os sanitários.

9. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas no Edital nº 01/2013 do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

**Intervalo Alfabético de
Candidatos por Cargo**

**401-CP Professor de Apoio na
Educação Básica**

De: ADRIANA APARECIDA ROVIGATI

Até: VIVIANE MUCIN

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30

Local de Prova:

EMEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

402-CP Professor de Ensino Infantil - Substituto

De: ADRIAN GUSTAVSON

Até: DANIELE BARBOZA SIMIONATO DE SOUZA

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO
Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I
São João da Boa Vista/ SP

402-CP Professor de Ensino Infantil - Substituto

De: DANIELE CRISTIANE LÚCIO PESSOTI

Até: WALQUIRIA DANIELA NASSAR COSTA

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

EE MONSENHOR ANTÔNIO DAVID

Rua Antônio Lúcio dos Santos, 60 - Santo Antônio
São João da Boa Vista/ SP

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO JOÃO DA BOA VISTA convoca todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 02/2013, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva, para prestarem as **Provas Objetivas** no dia **07 de julho de 2013**, de acordo com a divulgação abaixo do intervalo alfabético de candidatos.

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas objetivas, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços e l e t r ô n i c o s www.nossorumo.org.br.

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões – **9h (período da manhã) e 14h (período da tarde)**, portando documento de identidade no seu original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. Os portões serão fechados impreterivelmente às **9h30/14h30, observado o horário oficial de Brasília/DF**.

4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8. O candidato, ao terminar a sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os sanitários.

9. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas no Edital nº 02/2013 do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

Intervalo Alfabético de Candidatos por Cargo

101-CP Ajudante de Serviços Gerais

De: ADILSON RAMOS SOUZA
Até: VIVIAN DA COSTA BONILHA

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

EMEP PROF. HUGO SARMENTO
Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

201-CP Assistente de Desenvolvimento da Infância

De: ADRIANA PEREIRA CAMPOS NOGUEIRA
Até: RITA DE CASSIA DE CARVALHO

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30

Local de Prova:

EE DR. TEÓFILO DE ANDRADE
Largo do Rosário, 42 - Rosário
São João da Boa Vista/ SP

201-CP Assistente de Desenvolvimento da Infância

De: ROBERTA CARDOSO MERLO

Até: YASMIN MARIANE DA SILVA

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30

Local de Prova:

EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO
Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I
São João da Boa Vista/ SP

202-CP Fiscal de Obras e Posturas

De: ADRIANA CRISTINA CAVINIROSA

Até: WALTER PEREIRA FRANCISCO

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30

Local de Prova:

EMEP PROF. HUGO SARMENTO
Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

203-CP Fiscal de Tributos

De: ACICE CAROLINE TURATTI PESSOLATO

Até: PRISCILA ESTEVES CAVALCANTE SANTANA

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

EE DR. TEÓFILO DE ANDRADE
Largo do Rosário, 42 - Rosário
São João da Boa Vista/ SP

203-CP Fiscal de Tributos

De: PRISCILA FERNANDA CANDIDO

Até: WILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO
Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I

São João da Boa Vista/ SP

204-CP Técnico em Enfermagem

De: ADEMIR DE SOUZA AZEVEDO

Até: ZILDA APARECIDA BUOZI

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:
EMEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

301-CP Bibliotecário

De: ADALTO DA SILVA CARVALHO

Até: VIVIAN HELENA DA SILVA

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30

Local de Prova:
EMEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

302-CP Preparador Esportivo

De: ADILSON PARREIRA DA SILVA

Até: WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:
EMEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

303-CP Preparador Esportivo

De: ADILSON PARREIRA DA SILVA

Até: WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:
EMEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

304-CP Preparador Esportivo

De: ADILSON PARREIRA DA SILVA

Até: WALLACE CELSO FERREIRA WANDERLEY

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:
EMEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2013

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO JOÃO DA BOA VISTA convoca todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 03/2013, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I especificada no Capítulo 1 do edital de abertura do certame, bem como para formação de cadastro de reserva, para prestarem as **Provas Objetivas** no dia **07 de julho de 2013**, de acordo com a divulgação abaixo do intervalo alfabético de candidatos.

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas objetivas, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços e l e t r ô n i c o s www.nossorumo.org.br.

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões – **14h**, portando documento de identidade no seu original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. Os portões serão fechados impreterivelmente às **14h30, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8. O candidato, ao terminar a sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os sanitários.

9. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas no Edital nº 03/2013 do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

Intervalo Alfabético de Candidatos por Cargo

102-CP Eletricista
De: AFONSO ARAUJO DE AVILA CAMPOS
Até: THIAGO DA PALMA OLIVEIRA
Data da Prova: 07/07/2013
Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30
Local de Prova:
EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO
Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I São João da Boa Vista/ SP

205-CP Guarda Vidas
De: MANOEL CARLOS RRBEIRO
Até: MANOEL CARLOS RRBEIRO
Data da Prova: 07/07/2013
Horário de apresentação: 14h00
Horário da Prova: 14h30
Local de Prova:
EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO
Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I São João da Boa Vista/ SP

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 04/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** convoca todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 04/2013 destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em **substituição** a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo I. do edital de abertura do certame, para prestarem as **Provas Objetivas e Entrega de Títulos** no dia **07 de julho de 2013**, de acordo com a divulgação abaixo do intervalo alfabético de candidatos.

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas objetivas e entrega de títulos, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações disponibilizadas nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br**.

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões – **9h (período da manhã) e 14h (período da tarde)**, portando documento de identidade no seu original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2

e borracha macia. Os portões serão fechados impreterivelmente às **9h30/14h30, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8. O candidato, ao terminar a sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os sanitários.

9. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas no Edital nº 04/2013 do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

Intervalo Alfabético de Candidatos por Emprego

403-PS Professor III (Administração)
De: ANA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO EVARISTO
Até: SIRLENE APARECIDA NOGUEIRA
Data da Prova: 07/07/2013
Horário de apresentação: 09h00
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO
Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I São João da Boa Vista/ SP

404-PS Professor III (Contabilidade)

De: ALENCAR FERNANDO BORGHETTI RODRIGUES
Até: TAÍS REGINA EVARISTO DA SILVA FERNANDES
Data da Prova: 07/07/2013
Horário de apresentação: 14h00
Horário da Prova: 14h30
Local de Prova:
EMEP PROF. HUGO SARMENTO
Rua Riachuelo, 444 - Centro São João da Boa Vista/ SP

405-PS Professor III (Educação Física)
De: ADAUTO BRAGANHOLI
Até: TIAGO SALOMÃO DE SOUZA
Data da Prova: 07/07/2013
Horário de apresentação: 09h00
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO
Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I São João da Boa Vista/ SP

406-PS Professor III (Letras com habilitação em Português e Inglês)
De: ADRIANA RUSSANI ALVES ANDRADE
Até: VÂNIA LÚCIA MOUSSI
Data da Prova: 07/07/2013
Horário de apresentação: 14h00
Horário da Prova: 14h30
Local de Prova:
EMEP PROF. HUGO SARMENTO
Rua Riachuelo, 444 - Centro São João da Boa Vista/ SP

407-PS Professor III (Pedagogia)
De: ALINE DE CÁSSIA MARTINS
Até: SIRLENE APARECIDA NOGUEIRA
Data da Prova: 07/07/2013
Horário de apresentação: 14h00
Horário da Prova: 14h30
Local de Prova:
EMEP PROF. HUGO SARMENTO
Rua Riachuelo, 444 - Centro São João da Boa Vista/ SP

408-PS Professor de Apoio na Educação Básica (20 HORAS SEMANAIS)
De: ALINE MACEDO JOAQUIM
Até: TATIANE SOUZA DA SILVA CHAGAS
Data da Prova: 07/07/2013
Horário de apresentação: 09h00
Horário da Prova: 09h30
Local de Prova:
EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO
Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I São João da Boa Vista/ SP

409-PS Professor de Apoio na Educação Básica (40 HORAS SEMANAIS)
De: ADRIANA SCOASSADO

Até: VANESSA CRISTINA MARTINS PEREIRA MUNHOZ

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30

Local de Prova:

E MEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

410-PS Professor de Ensino Fundamental

De: ALINE PEREIRA

Até: URSULA CRISTINA SGUASSABIA DE SOUZA RONDANINI

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO

Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I
São João da Boa Vista/ SP

411-PS Professor de Ensino Infantil

De: ALESSANDRA ALVES DA SILVA

Até: URSULA CRISTINA SGUASSABIA DE SOUZA RONDANINI

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30

Local de Prova:

E MEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO Nº 05/2013

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO JOÃO DA BOA VISTA convoca todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 05/2013 destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em **substituição** a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. do edital de abertura do certame, para prestarem as **Provas Objetivas** no dia **07 de julho de 2013**, de acordo com a divulgação abaixo do intervalo alfabético de candidatas.

1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas objetivas, na respectiva data, horário e local constante neste Edital de Convocação ou nas informações

disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br.

2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

3. O candidato deverá comparecer **30 minutos** antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões – **9h (período da manhã) e 14h (período da tarde)**, portando documento de identidade no seu original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. Os portões serão fechados impreterivelmente às **9h30/14h30, observado o horário oficial de Brasília/DF**.

4. O ingresso no local das provas só será permitido ao candidato que apresentar **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8. O candidato, ao terminar a sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os sanitários.

9. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização das provas no Edital nº 05/2013 do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

Intervalo Alfabético de Candidatos por Emprego

103-PS Auxiliar de Enfermagem

De: ADRIANA HELOISA TORATTI

Até: ZILDA ROSA

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

E MEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

104-PS Auxiliar de Laboratório

De: ALAN FELIPE LUCIANO MARTIMIANO

Até: TATHIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30

Local de Prova:

EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO

Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I
São João da Boa Vista/ SP

105-PS Servente

De: ALINE ALBUQUERQUE RAMOS DOS SANTOS

Até: ZIZANIA FERREIRA DA SILVA

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 14h00

Horário da Prova: 14h30

Local de Prova:

EE PROF. VIRGÍLIO MARCONDES DE CASTRO

Rua Antonieta Torres de Almeida Assumpção, 80 - Durval Nicolau I
São João da Boa Vista/ SP

304-PS Analista de Laboratório

De: ALEXANDRE EDER DE OLIVEIRA

Até: THALITA COLOÇO BONETTI

Data da Prova: 07/07/2013

Horário de apresentação: 09h00

Horário da Prova: 09h30

Local de Prova:

E MEP PROF. HUGO SARMENTO

Rua Riachuelo, 444 - Centro
São João da Boa Vista/ SP

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Eng.ª 60/13 – Galeria Dal Rio S/ S Ltda

Av. Dona Gertrudes, , nº 218 – Centro - SJBV/SP

Resp. Técnico: Mariana Mendes De Luca- CAU – 129819-4

Publique-se.

Eng.ª 13294/13 – Edelson Decanine Junior

Rua Rubi - Lote 01 – Quadra 20 – Jardim São Jorge - SJBV/SP

Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho - CREA – 0600628724/SP

Publique-se.

Eng.ª 1285/13 – Daniel de Oliveira Medicamentos Eireli - ME

Rua São João, nº 413 – Sala 07 – 2º andar - Centro - SJBV/SP

Resp. Técnico: Milton C.M.Pigati - CREA – 50613175396

Publique-se.

Eng.ª 10/12 – Benedito Pan Perinoti e Outro

Rua Joaquim Pessoa de Almeida – Gleba A2-1.1 – Sítio Mata do Picadão - SJBV/SP

Resp. Técnico: José Expedito Lucas Silva - CREA – 060.103.314-5

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 482/13 – Dirce de Lima Valim

Av. Rodrigues Alves, nº 835 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Em 04/06/13, elaborado AI nº 11583/Al Conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 483/13 – Eliane Cristina S. de Azevedo Restaurante ME

Av. Rodrigues Alves, nº 15 – Rosário – SJBV/SP

Em 03/06/13, elaborado AI nº 11581/AL Conf. Art. 8º da Portaria CVS – 5 de 09/04/13.

Publique-se.

Proc. 484/13 – Ernestina Elizete Alves

Rua Santa Maria, nº 263 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 04/06/13, elaborado AI nº 11582/Al Conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 485/13 – MC Artigos p/ Crianças Adolescente e Locação p/ Festa LTM.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Canadá – SJBV/SP

Em 03/06/13, elaborado AI nº 11580/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 367/13 – Ana Karoline Mello de Oliveira - ME

- Rua Campos Sales, nº 785 - Centro - SJBV/SP
Em 03/06/13, elaborado AIPA nº 3573/AD.
Publique-se.\anbb\
- Proc. 321/13 - Comercial Delta Ponto Certo Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1784 - Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 03/06/13, elaborado AIPMulta nº 3574/AD no valor de R\$ 995,42 ref. AI nº 11537/AL.
Publique-se.\anbb\
- Proc. 374/13 - Michele de Fatima Jerônimo ME
Rua Racticliff, nº 771 - Pratinha - SJBV/SP
Em 27/05/13, elaborado AIPMulta nº 3569/AD no valor de R\$ 376,00 ref. AI nº 11548/AL.
Publique-se.\anbb\
- Proc. 311/13 - Erenice Lima Rosseti
Av. Brasília, nº 1537 - Vila Zanetti - SJBV/SP
Em 27/05/13, elaborado AIPMulta nº 3568/AD no valor de R\$ 501,72 ref. AI nº 11530/AL.
Publique-se.\anbb\
- Proc. 219/13 - L.G.Soares Tabacaria ME
Rua Ademar de Barros, nº 162 - Centro - SJBV/SP
Em 27/05/13, elaborado AIPA nº 3570/AD.
Publique-se.\anbb\
- Proc. 451/13 - Josiel Sacramento Gonçalves
Rua Carlos Backstron, nº 161 - Jardim Molinari - SJBV/SP
Em 08/06/13, elaborado Termo de Intimação nº 3328/AH com o prazo de 30 dias.
Publique-se.
- Proc. 390/13 - Paulo Lopes da Silva
Rua Sebastião Claudiano de Oliveira, nº 152 Fundos - Jardim Amélia- SJBV/SP
Em 04/06/13, elaborado Termo de Intimação nº 3326/AH com o prazo de 10 dias.
Publique-se.
- Proc. 364/13 - C. A. Marques Lagrotta ME
Rua Cons. Antonio Prado, nº 27 - Cedntro - SJBV/SP
Em 04/06/13, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 3164/AF ref. AIPM Nº 3567/AL.
Publique-se.
- Proc. 217/13 - Produção e Comércio de Sementes Valim & Valim Ltda
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1424 - DER - SJBV/SP
Em 04/06/13, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 3165/AF ref. AIPM Nº 3560/AD.
- Publique-se.
- Proc. 486/13 - Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1391 - Jardim São Nicolau - SJBV/SP
Em 06/06/13, elaborado AI nº 11578/AL Conf. Art. 122 inciso XIX da Lei nº 10.083/98, c/c Art. 1º, 2º, 13 e 25 da Resolução RDC Nº 20/11, c/c Art. 1º e 2º da Instrução Normativa nº 1 de 14/01/13.
Publique-se.
- Proc. 486/13 - Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1391 - Jardim São Nicolau - SJBV/SP
Em 06/06/13, elaborado Termo de Interdição nº 3325/AH.
Publique-se.
- Proc. 499/13 - Nilse Casagrande Brentegani/Silvino Maurício Bertegani
Rua Santa Maria, nº 321 - Vila Brasil - SJBV/SP
Em 12/06/13, elaborado AI nº 11588/AI Conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
- Proc. 500/13 - Ferrovias Centro Atlântica S/A
Rua Major Braga s/nº - Praça da Estação - Centro - Aguai/SP
Em 10/06/13, elaborado AI nº 11585/AI Conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
- Proc. 501/13 - Santos & Santos Padaria Ltda - ME
Rua Salomão Elias, nº 192 - Vila Brasil - SJBV/SP
Em 05/06/13, elaborado AI nº 11572/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.
- Proc. 502/13 - João Otávio Souza Pavoletti
Rua Romildo José Pinto, nº 215 - Jardim Santiago - SJBV/SP
Em 07/06/13, elaborado AI nº 11579/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.
- Proc. 503/13 - Jairo Alves V. G. do Sul
Rua Capitão José Alexandre, nº 127 - Centro - SJBV/SP
Em 07/06/13, elaborado AI nº 11584/AL Conf. Art. 8º de acordo com a Portaria CVS 5 de 09/04/13.
Publique-se.
- Proc. 463/13 - Drogaria Mamede Ltda EPP
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 - Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 11/06/13, elaborado AIPMulta nº 3577/AD no valor de R\$ 618,80 ref. AI nº 11567/AL.
Publique-se.
- Proc. 450/13 - Montejane Indústria e Comércio Ltda
Av. 13 de Maio, nº 925 - Vila Loyola - SJBV/SP
Em 12/06/13, elaborado Termo de Intimação nº 3329/AH com o prazo de 30 dias.
Publique-se.
- Proc. 512/13 - Ana karla Baron Tenari
Av. Dr. oscar Pirajá Martins, nº 564 - Jardim Santiago - SJBV/SP
Em 13/06/13, elaborado AI nº 11589/AL Conf. Art. 81 do Decreto Estadual nº 12.479/78.
Publique-se.
- Proc. 513/13 - Renato Oliveira Senise da Silva
Rua Orlando Fracari, nº 230 - Recanto do Bosque - SJBV/SP
Em 13/06/13, elaborado AI nº 11590/AL Conf. Art. 81 do Decreto Estadual nº 12.479/78.
Publique-se.
- Proc. 514/13 - Maria Lucia da Cuz Cordeiro
Rua José Quero Robles, nº 10 - B - Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP
Em 13/06/13, elaborado AI nº 11592/AL Conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.
- Proc. 515/13 - Danielly Hernandes Montouro
Rua Campos Sales, nº 461 - Centro - SJBV/SP
Em 14/06/13, elaborado AI nº 11598/AL Conf. Art. 5º Anexo I da Portaria CVS nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11.
Publique-se.
- Proc. 516/13 - Rita Aparecida Geremias
Rua Dolorata Colozzo Sirto, nº 108 - Jardim do Trevo - SJBV/SP
Em 12/06/13, elaborado AI nº 11593/AL Conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
- Proc. 517/13 - Olga Tenari/ Anésia Barbosa Diogo
Rua Nair Marques de Souza, nº 463 - Jardim Maria Rosa - Taboão da Serra/SP
Em 12/06/13, elaborado AI nº 11594/AL Conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
- Proc. 518/13 - Geni Lorette
Rua Profº Humberto David, nº 102 - Jardim Magalhães - SJBV/SP
Em 12/06/13, elaborado AI nº 11595/AL Conf. Art. 24, 6º e 9º; 539, 570 inciso XXV e XXX do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
- Proc. 313/13 - Inajara Lifoncio Pedroso
Rua General Osório, nº 769 - Centro - SJBV/SP
Em 13/06/13, elaborado AIPA nº 3578/AD.
Publique-se.
- Proc. 242/13 - Gabrieli Todero de Lima ME
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1621 A - Jardim das Flores - SJBV/SP
Em 14/06/13, elaborado AIPA nº 3585/AD.
Publique-se.
- Proc. 428/13 - José Leandro Dominato
Rua Saldanha Marinho, nº 390 - Centro - SJBV/SP
Em 13/06/13, elaborado AIPA nº 3584/AD.
Publique-se.
- Proc. 371/13 - João Batista Costa Muniz
Rua Henrique Martarello, nº 900 - Bloco 1 A - Aptº 21 - Jardim São Paulo - SJBV/SP
Em 14/06/13, elaborado AIPMulta nº 3579/AD no valor de R\$ 300,00 ref. AI nº 11556/AL.
Publique-se.
- Proc. 237/13 - Wagner Buzzo
Rua Josias F. Santiago, nº 174 - DER - SJBV/SP
Em 10/06/13, elaborado AIPMulta nº 3583/AD no valor de R\$ 200,00 ref. AI nº 11500/AL.
Publique-se.
- Proc. 269/13 - Dora Gianotti/ Eduardo Stefani Fregni A/C Antonio Bonfá
Rua Cristina Correia Jobe, nº 260 - Itapira/SP
Em 14/06/13, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 3166/AF ref. AIPM Nº 3564/AD.
Publique-se.
- Proc. 466/13 - Bruno Rafael Emidio da Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 456 - Centro - Itapira/SP
Em 05/06/13, processo arquivado por encerramento de atividades no local.
Publique-se.\anbb\

Proc. 486/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 18/06/13 elaborado AIPA nº 3590/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 463/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP.

Em 11/06/13 elaborado AIPMulta nº 3577/AD no valor de R\$ 618,80 ref. AI nº 11567/AL.

Publique-se.\anbb\

Proc. 483/13 – Eliana C. Soares de Azevedo Restaurante ME.

Avenida Rodrigues Alves, nº 15 - Rosário - SJBV/SP.

Em 18/06/13 elaborado AIPA nº 3589/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 156/13 – Maria Helena Paulino Franco ME.

Avenida Maria Regina M.Nalli, nº 163 – Jd. Durval Nicolau - SJBV/SP.

Em 17/06/13 elaborado AIPA nº 3588/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 427/13 – Maria Aparecida Santos Rocha.

Rua Santa Maria, nº 173 A – Vila Brasil - SJBV/SP.

Em 17/06/13 elaborado AIPA nº 3586/AD.

Publique-se.\anbb\

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Proc. 036/06 – Lauro Aluísio Marco Antonio EPP

Av. Dona Gertrudes, nº 131 - Centro – SJBV/SP

Alteração de razão social para: Lauro Aluísio Marco Antonio & Cia Ltda EPP.

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 490/11– Isabel Cristina Chagas Barbin

Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jd. Nova São João - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 680/12– Sonia Maria Ferreira

Rua Jose Paulino, nº 617 – Jd. Lucas Teixeira - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 180/10 – São João da Boa Vista Prefeitura (EE Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade)

Largo do Rosário, nº 22 – Rosário - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 314/10 E 315/10 – Eugênio Matielo

Rua Eng.º Amado dos Santos, nº 53 – São Benedito - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 515/11 E 516/11 – Fernando Cesar de Queiroz Besse

Rua Prudente de Moraes, nº 456 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 012/11 – Rosana Rodrigues Pereira

Av. Tereziano Valim, nº 68 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 137/09 E 138/09 – Aline Siqueira de Andrade ME

Rua 14 de Julho, nº 691 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 160/04 E 471/09 – Valdeir Pereira da Silva

Rua Severo Augusto Pereira, nº 96 Fundos – Vila Loyola - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 108/12 – Estella Soares Camargo

Rua Santo Antonio, nº 564 – São Benedito - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 008/11 – Teresa Belli de Oliveira

Rua Elias Marun, nº 53 – Jd.D. Nicolau III - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 465/13 – Marcelo Miranda Barboza

Rua Oscar Janson, nº 231 – Centro - SJBV/SP.

Em 18/06/2013, deferido o recurso ref. AI nº 11576/AL.

Publique-se.

Proc. 485/13 – MC Artigos p/ Crianças, Adolescentes e Locação p/ Festas LTM.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim Canadá - SJBV/SP.

Em 18/06/2013, deferido o recurso ref. AI nº 11580/AL.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 337/13 – Adriana Muller Fracaro Cassiano

Rua Jácomo Untura, nº 399 – Jardim Boa Vista - SJBV/SP.

Em 10/06/2013, indeferido o recurso em segunda instância ref. AIPM nº 3556/AD .

Publique-se.

Proc. 337/13 – Adriana Muller Fracaro Cassiano

Rua Jácomo Untura, nº 399 – Jardim Boa Vista - SJBV/SP.

Em 10/06/2013, indeferido o recurso ref. AIPM nº 3566/AD .

Publique-se.

Proc. 275/13 – Adriana Muller Fracaro Cassiano

Rua Jácomo Untura, nº 399 – Jardim Boa Vista - SJBV/SP.

Em 10/06/2013, indeferido o recurso em segunda instância ref. AIPM nº 3556/AD

Publique-se.

Proc. 464/13 – Hortifruti Saldanha Ltda ME

Rua Saldanha Marinho, nº 263 – Centro - SJBV/SP.

Em 12/06/2013, indeferido o recurso AI nº 11575/AL.

Publique-se.

ERRATA

Proc. 132/13 – Drogaria Mamede Ltda EPP

Rua Henrique C. De Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP.

Na edição nº 546 do JOM de 15/03/2013, página 10, onde se lê: elaborado AIPMulta nº 3543/AD, leia-se : AIPMulta nº 3043/AD

Publique-se.\anbb\

Proc. 398/08 e 399/09 – Fantasy Buffet & Espetinhos Ltda EPP

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jd. Santarém - SJBV/SP.

Na edição nº 546 do JOM de 15/03/2013, página 10, onde se lê: Fantasy Buffet & Restaurante Ltda EPP, leia-se : Fantasy Buffet & Espetinhos Ltda EPP.

Publique-se.\anbb\

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 21 de Junho de 2013

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.311, DE 13 DE JUNHO DE 2.013

“Denomina de JOSÉ LAUDIS SALOMÃO a Praça compreendida entre a rua Ida Gabriela da Silva Marcondes, rua Haig Mousessian e rua Maria de Lourdes Peixoto de Souza, localizadas no Riviera de São João”
(Autor: Vereador José Cláudio Ferreira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominada de Praça **JOSÉ LAUDIS SALOMÃO** a área destinada a esse fim, compreendida entre a rua Ida Gabriela da Silva Marcondes, rua Haig Mousessian e rua Maria de Lourdes Peixoto de Souza, localizadas no Riviera de São João.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.312, DE 13 DE JUNHO DE 2.013

“Denomina de JORGE DOS REIS a rua 20 do Riviera de São João”

(Autor: Vereador José Cláudio Ferreira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominado Rua **JORGE DOS REIS** a rua 20 do Riviera de São João.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.313, DE 13 DE JUNHO DE 2.013

“Denomina de SÉRGIO VIEIRA DE MELLO a Praça localizada na Avenida Dr. Durval Nicolau com a rua Nagib Miguel, no Riviera de São João”

(Autor: Vereador José Cláudio Ferreira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominada de Praça **SÉRGIO VIEIRA DE MELLO** a área destinada a esse fim, localizada na Avenida Dr. Durval Nicolau com a rua Nagib Miguel, no Riviera de São João.

ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.314
DE 13 DE JUNHO DE 2.013**

“Institui e regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ao Microempreendedor Individual (MEI), às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), no âmbito do Município, de conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

CAPÍTULO I

**D I S P O S I Ç Õ E S
PRELIMINARES**

ARTIGO 1º: Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte, doravante simplesmente denominadas, MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe a alínea “d”, do Inciso III, do Art. 146 e Artigos 170 e 179 da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e dos Artigos 966, 970

e 1.179, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, criando a “Lei Geral Municipal do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”.

ARTIGO 2º: Esta lei estabelece normas relativas:

I - aos incentivos fiscais;

II – alterações no processo de abertura e baixa;

III – aos incentivos à geração de empregos;

IV – aos incentivos à formalização de empreendimentos;

V – a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

VI – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;

VII – a criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;

VIII – à preferência nas aquisições de bens e serviços nas contratações realizadas pela Administração Pública Municipal centralizada e descentralizada;

IX – à regulamentação do parcelamento de débitos de competência municipal;

X – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;

XI – ao associativismo, ao cooperativismo e às regras de inclusão.

ARTIGO 3º: A fim de viabilizar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI e às ME e EPP, de que tratam os Art. 1º e 2º, o Chefe do Poder Executivo poderá, por meio de Decreto, criar o Comitê Gestor Municipal do Microempreendedor Individual, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que garantirá a formulação de políticas relacionadas aos temas previstos no Art. 2º.

§ 1º: O estabelecido no *caput* dar-se-á conforme diretrizes da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, alterações posteriores, suplementadas pela legislação do Estado de São Paulo, resoluções do Comitê Gestor do simples Nacional e, sempre que possível atender às recomendações das entidades vinculadas ao setor e

das associações de defesa dos interesses das ME e EPP e do MEI.

§ 2º: O Comitê Gestor Municipal do Microempreendedor Individual, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, rege-se:

I – Pelos princípios da oralidade, informalidade e celeridade, sendo suas propostas de políticas públicas, quando resultante de consenso, encaminhadas ao executivo na forma de projeto de lei ou recomendação, quando seu executor não seja membro do Comitê. Os temas sem consenso serão encaminhados na forma de Relatório, fixando os pontos de convergência e divergência. As diligências de acompanhamento serão encaminhadas na forma de Representação, fixando os pontos a serem corrigidos. Em todos os casos produzir-se-á breve ata de reunião, quando requerida por qualquer dos seus membros.

II – Pelo debate dos textos de suas propostas em Audiências Públicas, prévias ao encaminhamento daquelas ao executivo;

§ 3º: As funções de membro do Gestor Municipal do Microempreendedor Individual, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao município.

ARTIGO 4º: Para as hipóteses não contempladas nesta lei, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ARTIGO 5º: Para os efeitos desta lei, considera-se Microempreendedor Individual, o pequeno empresário, nos moldes da Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 nos Artigos 966, 970 e 1179, caracterizados como Microempresa e com seu registro no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que, optante pelo simples nacional, dentro dos requisitos estabelecidos pelos parágrafos 1º a 14 do Artigo 18-A e Artigos 18-B e 18-C da Lei complementar n. 123 de 2006 e alterações posteriores.

ARTIGO 6º: Para os efeitos desta lei, considera-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual nos moldes do Artigo 966 da Lei 10.406 de 10/01/2002, com seus registros

no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a que dispõe o Artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a que dispõe o Artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

ARTIGO 7º: Não poderá se beneficiar do tratamento diferenciado previsto nesta lei complementar, incluindo o regime de que trata o capítulo IV, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica definida no parágrafo 4º do Artigo 3º, todos da Lei complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E BAIXA

ARTIGO 8º: A Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência, determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, a simplificação dos procedimentos de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes e/ou inúteis, objetivando a unicidade do processo de registro e legalização de empresas, observando-se especialmente o capítulo III da Lei Complementar nº 123/2006.

ARTIGO 9º: Deverá a Administração Pública Municipal, a critério do chefe do executivo, tomar as medidas necessárias à informatização de seus cadastros de contribuintes e demais providências relacionadas aos processos de abertura e baixa de empresas, bem como firmar os convênios para a implantação do cadastro unificado, quando necessário, visando sempre a celeridade.

ARTIGO 10: A Administração Pública Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, cujas atividades não impliquem em atendimento ou depósito de mercadorias no local ou que causem qualquer perturbação ao sossego dos demais moradores.

ARTIGO 11: A Administração Pública Municipal instituirá o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do

estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto para os casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º: O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, as quais são regidas por regras próprias.

§ 2º: O pedido de Alvará de Funcionamento Provisório deverá ser precedido pela expedição da Certidão de Atividade de Consulta Prévia para fins de localização, emitida pela Administração Municipal ou Sala do Empreendedor se esta competência lhe for atribuída;

§ 3º: A solicitação de aprovação prévia poderá ser requerida por meio eletrônico, através do site oficial do Município, de forma impressa a ser protocolizada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura Municipal ou transmitida por meio da Sala do Empreendedor, cuja resposta deverá ser dada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

§ 4º: A Administração Pública poderá disponibilizar na internet lista completa dos imóveis da cidade e o tipo de uso, para consulta da população.

ARTIGO 12: O Poder Executivo, por meio de decreto, definirá as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

ARTIGO 13: Constatada a inexistência de "Habite-se" o interessado na utilização do imóvel será intimado a apresentar protocolo de processo de regularização do prédio ou do processo de pedido, caso já tenha projeto aprovado, e nestas hipóteses somente será expedido Alvará de Funcionamento Provisório.

Parágrafo único: O "Habite-se" será exigível no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de qualquer dos protocolos previstos no caput deste Artigo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado, sendo que findo o prazo sem regularização do imóvel, a inscrição será cancelada.

ARTIGO 14: As empresas que estiverem em operação e em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a regularização e nesse período poderão operar com Alvará de Funcionamento Provisório, sob pena de multa e/ou interdição.

ARTIGO 15: O Microempreendedor Individual, as Microempresas e as Empresas de

Pequeno Porte que se encontrem sem movimento há mais de três anos, poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independentemente da regularidade de obrigações tributárias devidas pelo atraso na entrega das declarações.

ARTIGO 16: Fica isento do pagamento de Taxas e dos Preços Públicos, emolumentos e custos relativos à abertura, alterações cadastrais e encerramento, o Microempreendedor Individual, assim definido de acordo com o § 3º, do Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ARTIGO 17: O Poder Executivo, por meio de decreto, ouvido o Comitê Gestor Municipal do Microempreendedor Individual, das Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte se instalado, definirá as atividades cujo grau de risco seja considerado alto, que exigirão vistoria prévia.

CAPÍTULO IV

DA SALA DO EMPREENDEDOR

ARTIGO 18: Com o objetivo de orientar os empreendedores simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, a Administração Pública Municipal fica autorizada a criar a Sala do Empreendedor, que terá a finalidade de:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – orientar e acompanhar a emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

III - orientar e acompanhar a emissão do Alvará Provisório;

IV – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal, tributária e cadastral dos contribuintes;

V - orientar e acompanhar a emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

VI – acompanhar o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição municipal.

§ 1º: Na hipótese de indeferimento o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º: Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração

Municipal poderá firmar parceria com outras instituições, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo, cooperativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

CAPÍTULO V

DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

ARTIGO 19: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência do Município, devido pelo Microempreendedor Individual (MEI) pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inscritas no Simples Nacional, será apurado e recolhido de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterações posteriores e regulamentação expedida pelo Comitê Gestor Nacional do Simples e, Código Tributário Municipal, referentes ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas a esse imposto.

ARTIGO 20: Por força do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pelas Microempresas (ME) e, Empresas de Pequeno Porte (EPP), inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros, multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda.

Parágrafo único: Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP enquadradas na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, porém não optantes no Simples Nacional, os dispositivos do Código Tributário Municipal.

ARTIGO 21: As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, não poderão apropriar-se nem transferir créditos ou contribuições nele previstas, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, salvo nos casos em que houver expressa autorização do ente competente para realizar a referida transferência.

§ 1º: As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional, sofrerão retenção do ISS na fonte, na forma do Código Tributário Municipal, obedecidas as disposições e alíquotas previstas na Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, excetuando-se os

contribuintes que são tributados por valor fixo.

§ 2º: Constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuarem o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município.

§ 3º: O Poder Público Municipal, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo Contribuinte, poderá estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do ISS devido pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e que auferam receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto nos §§ 18 e 19, do Artigo 18 da referida Lei Complementar, sendo este limite alterado em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006.

§ 4º: Ocorrendo a falsidade na prestação de informações ficará o responsável, titular, sócios ou administradores, juntamente com os demais que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

ARTIGO 22: Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza ao Microempresário Individual (MEI), às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

ARTIGO 23: A administração direta e indireta poderá disponibilizar o requerimento e emissão de certidões e autorizações, por meio eletrônico.

ARTIGO 24: Os escritórios de serviços contábeis, na forma do § 22, do Art. 18, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, recolherão o ISSQN fixo na forma do Código Tributário Municipal.

ARTIGO 25: A Administração Pública poderá firmar convênio com o Conselho Regional de Contabilidade a fim de que somente contabilistas devidamente registrados e habilitados possam exercer as atividades pertinentes aos contabilistas perante as repartições públicas municipais.

ARTIGO 26: Para as hipóteses não contempladas nesta lei, serão aplicadas as diretrizes da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

ARTIGO 27: A fiscalização municipal nos aspectos tributários, de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais contribuintes, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º: Nos moldes do caput deste Artigo, sempre deverá ser observado o critério da dupla visita pela fiscalização municipal para, após, lavrar o auto de infração, exceto quando constatada flagrante infração ao sossego, saúde ou segurança da comunidade ou o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§ 2º: A orientação a que se refere este Artigo dar-se-á por meio de Notificação para que seja sanada a irregularidade.

§ 3º: Vencido o prazo de 15 dias, sem que a irregularidade seja sanada se configurará superada a fase da primeira visita.

§ 4º: Os autos são públicos, acessíveis para consulta ou cópia, na repartição, a quem protocolize pedido de vistas.

CAPÍTULO VII

DO ACESSO AOS MERCADOS **Seção I** **ACESSO ÀS COMPRAS PÚBLICAS**

ARTIGO 28: Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação dos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais e regionais objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais;

IV- apoio às iniciativas de comércio justo e solidário.

ARTIGO 29: Para a ampliação da participação dos Microempreendedores Individuais (MEI), das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas licitações, a Administração Municipal deverá:

I - instituir cadastro próprio para as MEI, ME e as EPP sediadas localmente, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a comunicação das mesmas, bem como, estimular o cadastramento destas nos sistemas eletrônicos de compras;

II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, por meio da Sala do Empreendedor as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

ARTIGO 30: As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida pelo certame, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º: A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste Artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º: Nas licitações públicas processadas na modalidade pregão eletrônico os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão, obrigatoriamente, quando do encaminhamento das propostas, manifestarem a sua condição diferenciada estabelecida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

ARTIGO 31: Quando não se tratar de MEI, ME ou EPP, a empresa vencedora da licitação deverá proceder de acordo com o Artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações e regulamentações.

§ 1º: É vedada à administração pública a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º: O disposto no caput, não é aplicável quando:

I - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

II - a proponente for consórcio, composto em sua totalidade por Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ARTIGO 32: Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e, as Empresas de Pequeno Porte (EPP) a serem subcontratadas, deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

II - os empenhos e pagamentos do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal poderão ser destinados diretamente as MEI, ME ou EPP subcontratadas;

III - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das MEI, ME e EPP, como condição de assinatura do contrato, bem como, ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

IV - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob

pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

V - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso IV, a Administração Pública Municipal poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

ARTIGO 33: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

§ 1º: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º: Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste Artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

ARTIGO 34: Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - o MEI, a ME ou a EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação do Microempreendedor Individual (MEI) da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do inciso I, do caput deste Artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do Artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do Artigo anterior, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º: Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste Artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º: O disposto neste Artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

§ 3º: No caso de Pregão, o Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

ARTIGO 35: Para o cumprimento do disposto no Art. 1º, desta lei Complementar, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório na forma do capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, inclusive no tocante à licitação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ARTIGO 36: Aplicam-se para os casos aqui tratados as restrições constantes do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

ARTIGO 37: A Administração Pública Municipal poderá estabelecer, anualmente, por decreto, o percentual mínimo de contratações, por espécies de objetos, a serem efetivadas, no exercício seguinte, na forma desta lei.

Parágrafo único: O percentual previsto no caput deverá ser acrescido, anualmente, até os limites máximos permitidos pelo Artigo 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, conforme as espécies de objetos do contrato tenham oferta de preços e qualidade vantajosa para o município.

ARTIGO 38: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.315,
DE 13 DE JUNHO DE 2013**

“Dispõe sobre a qualificação de entidades como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE MUNICIPAIS e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde,

atendidos os requisitos previstos nesta lei.

ARTIGO 2º: São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se a qualificação como organização social de saúde municipal:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

e) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de circulação no Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

f) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de São João da Boa Vista, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de São João da Boa Vista, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

II - ter a entidade recebida aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social de saúde, da Diretoria do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Somente serão qualificadas como organização social de saúde, as entidades que, efetivamente, comprovarem possuir serviços próprios de assistência à saúde, há mais de 5 (cinco) anos.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 3º: O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de

qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - Ser composto por:

a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho que não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais, terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V - O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e

VII - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

ARTIGO 4º: Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Designar e dispensar os membros da diretoria;

V - Fixar a remuneração, quando for o caso, dos membros da diretoria;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção

da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

ARTIGO 5º: Aos conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Departamento Municipal de Saúde do Município de São João da Boa Vista.

DO CONTRATO DE GESTÃO

ARTIGO 6º: Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Executivo e a entidade qualificada como organização social de saúde municipal, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à área da saúde.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o “caput” deste artigo.

§ 2º A organização social da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no Artigo 198 da Constituição Federal e no Artigo 7º da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

§ 3º A celebração dos contratos de que trata o “caput” deste artigo, com dispensa da realização de licitação, será precedida de publicação da minuta do contrato de gestão e de convocação pública das organizações sociais, através do Jornal Oficial do Município, para que todas as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar.

§ 4º O Poder Público dará publicidade:

I - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as

atividades que deverão ser executadas; e

II - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

§ 5º É vedada a celebração do contrato previsto neste Artigo para a destinação, total ou parcial, de bens públicos de qualquer natureza, que estejam ou estiveram, ao tempo da publicação desta lei, vinculados à prestação de serviços de assistência à saúde.

ARTIGO 7º: Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios inscritos no Artigo 37 da Constituição Federal e no Artigo 111 da Constituição Estadual e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social municipal de saúde, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais de saúde, no exercício de suas funções;

III - atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

ARTIGO 8º: A execução do contrato de gestão celebrado por organização social de saúde municipal será fiscalizada por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, integrada por no mínimo 03 (três) funcionários, lotados no Departamento de Saúde.

§ 1º A entidade qualificada apresentará à comissão prevista neste artigo, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela comissão prevista neste artigo e

encaminhados, através de parecer conclusivo, ao Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 9º: Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social de saúde municipal, dela darão ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.

ARTIGO 10: Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Procuradoria do Município ou à Procuradoria da entidade para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

ARTIGO 11: Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais de saúde municipais, desde que a denúncia seja feita por escrito, identificada a autoria da denúncia e encaminhadas provas suficientes para a instauração de apuração do fato.

§ 1º As denúncias, formuladas da forma acima, deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, através de processo administrativo, devidamente protocolado perante a administração municipal.

§ 2º Para a apuração da denúncia, o Chefe do Poder Executivo nomeará comissão de processo administrativo, composta por 5 servidores municipais efetivos, sendo esta comissão sempre presidida por procurador municipal.

§ 3º A comissão deverá apurar o fato no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período e encaminhar a conclusão ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá a decisão final, acerca das providências legais atinentes ao fato, com base no parecer da comissão processante.

ARTIGO 12: O balanço e demais prestações de contas da organização social de saúde municipal devem, necessariamente, ser publicados no Jornal Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

ARTIGO 13: As entidades qualificadas como organizações sociais de saúde municipais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 14: Às organizações sociais de saúde municipais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais municipais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social e recursos disponíveis.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais de saúde municipais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

ARTIGO 15: Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único: A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e realizada nos termos da lei.

ARTIGO 16: É facultada ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais de saúde municipais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social de saúde municipal.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social de saúde municipal a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

ARTIGO 17: São extensíveis, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, os efeitos dos Artigos 10 e 11, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União

e pelo Estado de São Paulo, quando houver reciprocidade e não contrariedade aos preceitos desta lei.

DA DESQUALIFICAÇÃO

ARTIGO 18: O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social de saúde municipal, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social de saúde municipal, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará na reversão dos bens permitidos e de todos os valores entregues à utilização da organização social de saúde municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 19: A organização social municipal fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo único - Até que seja cumprido o disposto no “caput” deste artigo, deverá a organização social municipal adotar os procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

ARTIGO 20: A organização social de saúde municipal poderá absorver as atribuições de unidades de saúde extintas no âmbito da administração municipal e poderá adotar a identificação “OSSM”.

ARTIGO 21: O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará o disposto nesta lei, especialmente quanto aos procedimentos administrativos pertinentes à qualificação de entidades como organizações sociais de saúde municipais - OSSM, caso necessário.

ARTIGO 22: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.316,
DE 13 DE JUNHO DE 2.013**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Convênio com a Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista, na qualidade de entidade parceira e construtora, visando o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sob a forma de Auxílio destinado à conclusão das 79 unidades habitacionais em construção no Jardim das Azaléias – 2ª. Etapa, neste Município.

ARTIGO 2º: O Convênio a ser celebrado integra a presente lei como Anexo I.

ARTIGO 3º: A documentação que instruiu e subsidiou a concessão de Auxílio e celebração do Convênio, como Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, Planilhas, Memorial Descritivo, Plantas, e demais documentos integram o Processo nº 1.709/2.013.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.301, de 22 de maio de 2.013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

A N E X O I

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e a Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado à Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, R.G.

nº 9.689.430, SSP/SP, C.P.F. nº 723.406.068-53, denominado CONVENIENTE e a Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista, com sede à Rua São João, 276, nesta cidade de São João da Boa Vista, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.194.920/0001-50, denominada CONVENIADA, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros destinados à conclusão de 79 unidades habitacionais populares em construção no Jardim das Azaléias 2ª etapa, autorizada conforme Lei nº , de .

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Plano de Trabalho os recursos poderão ser utilizados para a finalidade de conclusão das 79 unidades habitacionais de padrão popular em construção no Jardim das Azaléias, onde se inclui:

1) Despesas com mão de obra para execução dos serviços de fundação, pisos, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pintura, serviços gerais e outros complementares necessários ao término da obra;

2) Aquisição de materiais de construção, como concreto, louças, metais e peças sanitárias e hidráulicas, materiais elétricos, tintas e materiais para pintura, vidros, portas internas e demais materiais complementares necessários ao término da obra;

3) Despesas Administrativas, como folha de pagamento e encargos sociais, trabalhistas e fiscais, serviços com vigilância da obra, serviços de escritório de contabilidade, material de escritório e expediente, despesas de legalização cartorárias e outras despesas correlatas previstas no Plano de Trabalho.

Para a consecução das obrigações assumidas, a CONVENIADA poderá contratar empregados, estagiários ou serviços de terceiros, observado o disposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Em razão da execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho, a CONVENIADA se obriga a:

a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira responsabilidade técnica os serviços

objeto do presente Convênio, nos prazos e condições estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

c) Aplicar os recursos repassados, por força do presente instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do objeto do Convênio;

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

e) Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

f) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

g) Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENIENTE

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da forma seguinte:

Parcela Única - R\$ 100.000,00 - após a assinatura do Convênio.

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

Depósito em conta corrente da entidade – Caixa Econômica Federal; Agência 0349 - conta corrente nº.

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro Municipal com a seguinte dotação:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO
01.03.00 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
01.03.01 – GABINETE DIRETOR PLANEJAMENTO
C L A S S I F I C A Ç Ã O ECONÔMICA
445042R\$ 100.000,00
C L A S S I F I C A Ç Ã O PROGRAMÁTICA
1648200041002 – Programas Habitacionais.....R\$ 100.000,00

Compete a CONVENIENTE a análise e aprovação técnica, através da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

Compete também a CONVENIENTE o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços da obra objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, fica a CONVENIADA obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento.

Em caso de demora na restituição, haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até 30 (trinta) dias após o término do presente Convênio a CONVENIADA deverá efetuar a Prestação de Contas junto à Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil de aplicação regular dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.

II. Aprovação das atividades pelo Conselho Fiscal da CONVENIADA.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória sob a forma de cópias.

IV. A CONVENIADA deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Finanças de conformidade com as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

V. A CONVENIENTE informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada da Assessoria de Planejamento Técnico, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I - Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, quando for o caso

II - Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio encerrar-se-á:

a) de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da CONVENIENTE e CONVENIADA;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para a Assessoria de Planejamento Técnico ou para a Prefeitura Municipal;

c) pela CONVENIENTE, ante a infração das obrigações assumidas pela CONVENIADA, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na cláusula sétima;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 180 (cento e oitenta dias),

contados no período de 01/03/2013 a 30/08/2013, podendo ser prorrogado, em caso da existência de motivos relevantes e justificáveis e havendo interesse comum das partes, mediante elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irredutível cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, de de 2013.

LEI Nº 3.317, DE 18 DE JUNHO DE 2.013

“Altera o caput do Art. 4º da Lei nº 3.280, de 02 de abril de 2.013, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI ao Município de São João da Boa Vista, de acordo com disposto no Artigo 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber os imóveis em doação sem encargos e autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar os imóveis mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de leilão, nos termos do Art.22, § 5º da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o caput do Art. 4º da Lei nº 3.280, de 02 de abril de 2.013, que passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 4º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, os imóveis descritos no Artigo 1º desta lei, nos termos do inciso I, do Art.17, da Lei Federal nº 8666/93”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze (18.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.318, DE 21 DE JUNHO DE 2.013

“Exige, em recintos fechados de shows e entretenimento, afixação de placa com as informações que especifica”

Autor: Roberto Campos)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Em todo recinto fechado destinado a shows e entretenimentos de qualquer natureza, fixo ou eventual, com capacidade superior a 80 (oitenta) pessoas, afixar-se-á junto à entrada, em local e letras facilmente legíveis, placa de 40 cm (quarenta centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de altura, contendo as seguintes informações:

I – capacidade máxima de pessoas permitida no recinto, de acordo com a licença emitida pelo Corpo de Bombeiros;

II – telefones;

a) Polícia Militar;
b) Defesa Civil do Município;

c) Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de São João da Boa Vista;

III – texto: “**DENUNCIE EM CASO DE SUPERLOTAÇÃO!**”.

ARTIGO 2º: A infração desta lei implica:

I – multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dobrada na reincidência, reajustada anualmente pela variação positiva do Índice de Preço ao

Consumidor Amplo-IPCA ou outro que o substitua;

II – Cancelamento da licença de localização e funcionamento no caso de nova ocorrência.

ARTIGO 3º: Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do início de vigência desta lei, para cumprimento do ora disposto.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e treze (21.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.319 DE 26 DE JUNHO DE 2.013

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2014, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II. A estrutura e organização do orçamento;

III. As diretrizes para elaboração do orçamento;

IV. As disposições relativas à execução orçamentária;

V. As disposições relativas à legislação tributária;

VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;

VIII. As disposições gerais.

§ 1º - Integram esta lei, os seguintes anexos:

I. Riscos Fiscais;

II. Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VIa - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

h) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

i) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III. Demonstrativo de evolução da receita;

IV. Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais;

V. Relação de entidades que poderão receber auxílios e subvenções de recursos próprios da municipalidade e recebidos de convênios;

VI Informações sobre Obras em Andamento.

§ 2º - A descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custos, bem como a descrição das ações dos programas por unidades executoras, serão devidamente enviados juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2014-2017, distinguindo-se os planos.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos, autarquias, fundações e empresa pública.

ARTIGO 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta

de superávit primário, para o município consolidado, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta lei.

ARTIGO 4º - As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

ARTIGO 5º - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, empresa pública e fundação.

ARTIGO 6º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II. Unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras; e

III. Unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;

IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração;

V. Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:

a) projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que

concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

b) atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2014 e na respectiva lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º - A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2010-2014.

ARTIGO 7º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

§ 1º - A Lei Orçamentária anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, e Fundação Nova São João.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

ARTIGO 8º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade

Social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

ARTIGO 9º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2013, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - As autarquias, fundações e a Empresa Municipal encaminharão suas propostas orçamentárias para 2014, ao chefe do Poder Executivo até 30 de setembro de 2013.

ARTIGO 10 - O Poder Executivo enviará, até 31 de outubro de 2013, o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º - Não havendo a devolução do autógrafa da Lei Orçamentária até o início de 2014 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

ARTIGO 11 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e será elaborado de conformidade com as portarias nº 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

ARTIGO 12 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

ARTIGO 13 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimento nas áreas sociais;

II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III. Modernização na ação governamental;

IV. Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

ARTIGO 14 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:

I. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração o contido no inc. III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II. Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III. As receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV. As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei nº 4.320/1964;

V. Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI. Não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e,

VII. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

ARTIGO 15 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado os últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os

reflexos provenientes do contexto sócio-econômico nacional.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. A edição de uma planta genérica de valores;

III. A expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão atualizados monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

§ 4º - Serão adotadas medidas imediatas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º - Adotar medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento de IPTU, conforme legislação específica.

§ 6º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARTIGO 16 - Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

ARTIGO 17 - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5 % (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. Alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;

VI. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VII. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;

VIII. A Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação:

- a) 90 – Aplicação direta; ou
- b) 91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.

IX. Quando se tratar de operação citada no inciso VIII deste artigo, e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder à alteração e emissão de nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação.

§ 1º - A reserva de contingência de que trata o inc. V deste artigo será identificado pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até

31 de outubro de 2014 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º - A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Diretoria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 5º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2014 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 19 - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

ARTIGO 20 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer, através de Decreto, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III. Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV. Os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;

V. Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI. Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e a Saúde.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

ARTIGO 21 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2014 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

- I. Alimentação escolar;
- II. Atenção à saúde da população;

III. Pessoal e encargos sociais;

IV. Sentenças judiciais; e

V. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

ARTIGO 22 - A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, junto ao Departamento de Fazenda e Planejamento e Controladoria e junto ao Conselho Gestor do respectivo Fundo.

§ 2º - A instituição sem fins lucrativos interessada na concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições deverá cumprir em procedimento administrativo os seguintes requisitos:

I. plano de trabalho com a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso, a previsão de início de fim da execução do objeto e a conclusão das etapas ou fases programadas;

II. comprovação de que exerce as atividades exigidas no "caput" deste artigo;

III. certificação de cadastro da instituição no conselho municipal correspondente às atividades-fim exercidas;

IV. exigência no ato constitutivo de que ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total seja aplicada em sua atividade-fim;

V. comprovação de que os seus dirigentes não seja, também, agentes políticos do Município de São João da Boa Vista;

§ 3º - A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições fica condicionada à opinião, prévia e expressamente, de aprovação do setor técnico e de legalidade da

assessoria jurídica do governo concedente.

§ 4º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

ARTIGO 23 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

I. Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II. Se houver expressado autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III. Caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres; e,

IV. Se houver previsão na lei orçamentária anual.

ARTIGO 24 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

ARTIGO 25 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

ARTIGO 26 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

ARTIGO 27 - Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

ARTIGO 28 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

ARTIGO 29 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

ARTIGO 30 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,

VI. Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

ARTIGO 31 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de

pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação, aumento e a extinção de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e

III. O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º - A revisão de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período.

§ 3º - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ARTIGO 32 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e

II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I. De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II. Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,

III. Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º - O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I. Redução de vantagens concedidas a servidores;

II. Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão; e

IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

ARTIGO 33 - No exercício de 2014 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 33 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos diretores municipais de Recursos Humanos e de Gestão Financeira e Orçamentária.

ARTIGO 34 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

ARTIGO 35 - As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E A SAÚDE

ARTIGO 36 - O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações voltadas à saúde. Conforme disposto no art. 77 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 37 - A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista, compor-se-á de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei;

III. Anexos relativos à Receita Pública;

IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

ARTIGO 38 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;

II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;

III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

ARTIGO 39 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.320, DE 26 DE JUNHO DE 2013

“Cria emprego no quadro de empregos permanentes da Prefeitura regidos pela C.L.T. e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criado na Tabela “B” do quadro de empregos permanentes da Prefeitura regidos pela C.L.T. constante do anexo I da Lei 670 de 22/05/1992, o seguinte emprego:

TABELA B

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Agentes Comunitários de Saúde	72	40	02	06	01

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 72 VAGAS DO EMPREGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Período de Maio à Dezembro/2013

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 72 servidor
SALÁRIO	835,22	6.681,76	481.086,72
PARC. DESTACADA	280,00	2.240,00	161.280,00
INSALUBRIDADE 20%	135,60	1.084,80	78.105,60
INSS (empregador) 27,7%	346,48	2.771,84	199.572,48
13º salário (proporc/integral)	104,24	833,92	60.042,24
INSS (empregador) s/ 13º 27,7%	28,87	230,96	16.629,12
1/3 férias	34,75	278,00	20.016,00
INSS (empregador) s/férias 27,7%	9,63	77,04	5.546,88
TOTAIS	1.774,79	1.4198,32	1.022.279,04

Exercício/2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 72 servidor
SALÁRIO	835,22	10.022,64	721.630,08
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00	241.920,00
INSALUBRIDADE 40%	135,60	1.627,20	117.158,40
INSS (empregador) 27,7%	346,48	4.157,76	299.358,72
13º salário (proporc/integral)	104,24	1.250,88	90.063,36
INSS (empregador) s/ 13º 27,7%	28,87	346,44	24.943,68
1/3 férias	34,75	417,00	30.024,00
INSS (empregador) s/férias 27,7%	9,63	115,56	8.320,32
TOTAIS	1.774,79	21.297,48	1.533.418,56

Exercício/2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 72 servidor
SALÁRIO	835,22	10.022,64	721.630,08
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00	241.920,00
INSALUBRIDADE 40%	135,60	1.627,20	117.158,40
INSS (empregador) 27,7%	346,48	4.157,76	299.358,72
13º salário (proporc/integral)	104,24	1.250,88	90.063,36
INSS (empregador) s/ 13º 27,7%	28,87	346,44	24.943,68
1/3 férias	34,75	417,00	30.024,00
INSS (empregador) s/férias 27,7%	9,63	115,56	8.320,32
TOTAIS	1.774,79	21.297,48	1.533.418,56

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R\$ 162.694.000,00
 (=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 72 vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde.....R\$ 1.022.261,76
Soma.....R\$ 1.022.261,76

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,628%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,628%

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 72 vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde.....R\$ 1.533.418,56
Soma.....R\$ 1.533.418,56

(+) Receitas PrevistasR\$189.800.000,00
 (=) Disponibilidades PrevistasR\$189.800.000,00
 Estimativa de Impacto Orçamentário 0,808%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,808%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 72 vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde.....R\$ 1.533.418,56
Soma.....R\$ 1.533.418,56

(+) Receitas PrevistasR\$ 206.880.000,00
 (=) Disponibilidades PrevistasR\$ 206.880.000,00
 Estimativa de Impacto Orçamentário 0,741%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,741%

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Técnica de Contabilidade

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 72 vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 22 de maio de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.321,
DE 26 DE JUNHO DE 2.013

“Altera a redação do § 1º do Artigo 16 da Lei 656, de 28 de abril de 1.992”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o § 1º

do Artigo 16 da Lei 656, de 28 de abril de 1.992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 15 (quinze), a requerimento do interessado”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

LEI Nº 3.322,
DE 26 DE JUNHO DE 2.013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.639,18 (Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), objetivando atender a contrapartida de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à aquisição de veículo e equipamentos para a Rede de Proteção Social Especial, de acordo com a seguinte classificação técnica:

C L A S S I F I C A Ç Ã O
ECONÔMICA

449052 – Equipamentos e Material Permanente..R\$ 4.639,18

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100062503 – Manutenção Proteção Social EspecialR\$ 4.639,18

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

319.01.11.01.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.639,18

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 4.639,18

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2010/2013 autorizado através da Lei nº 2.687, de 08/12/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2013 autorizada através da Lei nº 3.162, de 19 de junho de 2.012.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26/06/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.323
DE 26 DE JUNHO DE 2.013**

“Revoga a Lei nº 2.987, de 08 de junho de 2011 e a Lei nº 3.216, de 23 de novembro de 2012, que dispõem sobre a doação de área de propriedade do Município à **DBD FILTROS E SERVIÇOS LTDA.**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 60.370.251/0001-90”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 2.987, de 08 de junho de 2011 e a Lei nº 3.216, de 23 de novembro de 2012, que dispõem sobre a doação de área de propriedade do Município à **DBD FILTROS E SERVIÇOS LTDA.**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 60.370.251/0001-90, atendendo a pedido da própria empresa donatária, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 2548/2011, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“Lote 1A, da Quadra “H”, do Pólo Industrial de São João da Boa Vista, com área total de 13.116,25 m² (treze mil, cento e dezesseis metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).”

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.865,
DE 13 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 13 de junho de 2.013, a Sra. **VERA LUCIA BEBBER MILANI**, portadora do RG nº 16.192.652.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e treze (13.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.866,
DE 18 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, alínea “C” do Artigo 2º da Lei 670/92, combinada com a Lei nº 2712/09, o Sr. **JOÃO BATISTA MORGADO**, portador do RG nº 8.514.266, para a partir de 01/06/2013, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Guias e Sarjetas, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze (18.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.867,
DE 20 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.795, de 03 de junho de 2.013, onde se lê: do cargo em comissão de Professor de Ensino Fundamental Substituto, leia se: do cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e treze (20.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.868,
DE 20 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria

nº 7.835, de 03 de junho de 2.013, onde se lê: DJALMA GAMA, leia-se: DJALMA GAMA FILHO.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e treze (20.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.869,
DE 21 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.841, de 06/06/2013, onde se lê: Lote nº 09, da Quadra “R” com área total de 178,00 m² e frente para a Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.519, leia-se: Lote nº 09, da Quadra “R”, com área total de 178,00 m² e frente para a Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.519.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e treze (21.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.870,
DE 25 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Tathiana Heloisa Nicolau Leme, ocupante do cargo em comissão de Encarregado da Secção de Folha de Pagamento encontra-se em licença gala e após gozará férias regulamentares;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor **MATHEUS HENRIQUE VIANA**, portador do RG nº 41.699.036-1 para no período de 25/06/2013 a 20/07/2013 substituir a servidora Tathiana Heloisa Nicolau Leme, Encarregada da Secção de Folha de Pagamento, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (25.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.871,
DE 25 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Michel Gomes dos Reis Fabio, portador do RG nº 47.372.000-0, aprovado no concurso público nº 07/2009, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.685, de 05 de abril de 2.013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 15 de junho de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.685, de 05 de abril de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (25.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.872,
DE 25 DE JUNHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Vera Lúcia Bebbler Milani;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TATYANE CAROLINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 43.527.738-8 classificada em 14º lugar no concurso público nº 01/2010.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual

período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (25.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.873,
DE 25 DE JULHO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Alterar a Portaria nº 7.293, de 31 de agosto de 2.012, que constituiu o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, composto por membros do Conselho Municipal de Educação, Dirigente Municipal de Educação, Supervisores de Ensino Municipal, Diretores de Escolas Municipais, Departamento de Engenharia, Assessoria Jurídica e Técnico do Departamento de Educação.

ARTIGO 2º: O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – na rede municipal.

ARTIGO 3º: Nomear os seguintes membros para compor o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

DIRIGENTE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
**VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ**

COORDENADORA
**MARIA CECILIA MOLINARI
NOGUEIRA**, Representante do
Supervisor de Ensino

**JUSSARA CALVENTE
SEBILA**, Técnico do Departamento
Municipal de Educação

**DULCE APARECIDA ABREU
TONON**, Representante do
Conselho Municipal

**LUCIANA CRISTINA
CAVALARI MARTINS**,
Representante dos Diretores de
Escola

**SELMA APARECIDA
BERGANHOLO ASSUANI**,
Representante do Conselho
Municipal

MARIA JUDITH PINTO,
Representante das Professoras da
Rede Municipal

PETERSON GARCIA ZENUN,
Representante do Departamento de
Engenharia

**JULIANA MOIA DE ALMEIDA
LINO**, Representante da Assessoria
Jurídica

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (25.06.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**RESOLUÇÃO nº 017/2013, de
20 de junho de 2.013.**

*Dispõe sobre adesão do
Programa São Paulo Solidário –
Busca Ativa do Governo do Estado.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2.013, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 436, de 10 de setembro de 1.996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a adesão do Programa São Paulo Solidário – Busca Ativa do Governo do Estado, visando o custeio de atividades para realizar visitas domiciliares a famílias em situação de extrema pobreza, utilizando um questionário padrão como instrumento do trabalho de campo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 20 de junho de 2.013.

Daniela Faneli Tavares
Presidenta do CMAS

**PORTARIA Nº 006,
DE 17 DE JUNHO DE 2.013**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Cristiane Marino Simão Taliba Aurilietti, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear MARIA JOSÉ AULICÍNIO, 2ª Suplente do Conselho Tutelar eleita em 15/04/2012 para o período de 17/06/2013 a 01/07/2013 assumir a função de Conselheira Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira Beatriz Marino S. Taliba Arten referente ao período aquisitivo de 30/04/2012 a 30/04/2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2.013.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze (17/06/2.013).

Cristiane Marino Simão Taliba
Aurilietti
Presidenta do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2013,
de 05 de junho de 2.013.**

“Torna pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Entorpecentes – Comen de São João da Boa Vista/SP.”

O Conselho Municipal de Entorpecentes – Comen de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 902, de 19 de setembro de 1.988 e;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária do corrente ano, realizada no dia 05 de junho;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho.

I – Vice-Presidente: Cristina Aparecida Cornelio;

II – Secretária Executiva: Aurea Tavares;

III – 1ª Tesoureira: Maria da Glória Medeiros Silva; e

IV – 2ª Tesoureira: Marcos Paulo Pereira.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de junho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 05 de junho de 2013.

Flávia Regina Boaventura Medina
Presidente do Comen

**ATO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2.013**

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA,
Diretor Presidente da Empresa
Municipal de Urbanização de São
João da Boa Vista – EMURVI, no
uso de suas atribuições legais:-

Considerando a necessidade de ser
concedido um prazo mais dilatado
para dar oportunidade aos
contratantes interessados em aderir
ao programa de incentivo para o
pagamento de débitos oriundos de
contratos de prestação de serviços
celebrados entre a EMURVI e os
respectivos beneficiários;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º: Fica prorrogado até
31 de julho de 2.013, o prazo de
vigência do programa de incentivo
para quitação de débitos vencidos e
vincendos, de que trata o artigo 4º
do Ato Administrativo nº 04/2.013.

ARTIGO 3º: Este Ato entrará em
vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, aos vinte e
coito dias do mês de junho do ano de
dois mil e treze (28/06/2.013).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Diretor Presidente

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS DA
EMURVI**

CONSIDERANDO a necessidade
de ser examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra de
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos da Empresa
Municipal de Urbanização de São
João da Boa Vista – EMURVI, nos
mês de setembro, outubro e
novembro de 2.012, referente a
exigibilidade de pagamentos de
obrigações relativas ao
fornecimento de bens, locações,
realização de obras e prestação de
serviços, ponderando que estariam
presentes as relevantes razões de
interesse público que justificam tal
medida, como admitida na parte final
do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1.993, atualizada
pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e
9.648/98 “Lei de Licitações e
Contratos”.

CONSIDERANDO que em função
da indisponibilidade momentânea de
recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores de bens, locações,
realização de obras e prestação de
serviços, por falta de disponibilidade
momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade
de se efetuar o pagamento do
processo abaixo, tendo em vista,
tratar-se de pagamento
correspondente a mão de obra de
etapas construtivas executadas no
decorrer do mês na obra de Reforma
do Centro de Integração do Idoso
“Dona Beloca”, sendo indispensável
que os serviços tenham continuidade
para atendimento do cronograma
físico-financeiro da obra.

Processo Licitatório na
modalidade de Convite nº 02/2.012

Processo de Pagamento nº - 267/
2.012

Fornecedor – Pavimentadora e
Construtora Viasol Ltda EPP

Nota Fiscal Eletrônica – 107

Valor – R\$ 4.942,00

AUTORIZAMOS o pagamento
acima citado, no dia 07 de junho de
2.013, nos termos do artigo 5º, Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1.993, atualizada pelas Leis nºs
8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei
de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 06 de junho
de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS DA EMURVI**

CONSIDERANDO a necessidade
de ser examinada a possibilidade de
excepcionar-se a regra de
observância da Ordem Cronológica
de Pagamentos da Empresa
Municipal de Urbanização de São
João da Boa Vista – EMURVI, nos
mês de setembro, outubro e
novembro de 2.012, referente a
exigibilidade de pagamentos de
obrigações relativas ao
fornecimento de bens, locações,
realização de obras e prestação de
serviços, ponderando que estariam
presentes as relevantes razões de
interesse público que justificam tal
medida, como admitida na parte final
do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1.993, atualizada
pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e

9.648/98 “Lei de Licitações e
Contratos”.

CONSIDERANDO que em função
da indisponibilidade momentânea de
recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de
pagamentos pendentes de
fornecedores de bens, locações,
realização de obras e prestação de
serviços, por falta de disponibilidade
momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade
de se efetuar o pagamento do
processo abaixo, tendo em vista,
tratar-se de pagamento
correspondente a mão de obra de
etapas construtivas executadas no
decorrer do mês na obra de
Construção de uma Unidade de Saúde
da Família no Jardim das Azaléias,
sendo indispensável que os serviços
tenham continuidade para
atendimento do cronograma físico-
financeiro da obra.

Processo Licitatório na
modalidade de Convite nº 03/2.012

Processo de Pagamento nº - 268/
2.012

Fornecedor – Pavimentadora e
Construtora Viasol Ltda EPP

Nota Fiscal Eletrônica – 108

Valor – R\$ 15.155,10

AUTORIZAMOS o pagamento
acima citado, no dia 07 de junho de
2.013, nos termos do artigo 5º, Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1.993, atualizada pelas Leis nºs
8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei
de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do
Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 06 de junho
de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

**Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de
Outubro de 1997**

**Extratos de Contratos
Termos Aditivos**

CONTRATANTE: Fundação
Nova São João

CONTRATADO: Edm ara
Maltempi Amâncio

OBJETO: Serviços advocatícios
em contratos

PERÍODO: 8/4/2013

VALOR: R\$ 931,56

CONTRATANTE: Fundação
Nova São João

CONTRATADO: Logus Alarme e
Monitoração Ltda ME

OBJETO: Serviços de
monitoramento de alarme

PERÍODO: 28/5/2013 a 28/5/
2014

VALOR: R\$ 148,64 mensais

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90**

**PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Analisamos os Balancetes da
Receita e Analíticos da Despesa do
mês de Maio de 2.013, bem como, o
Relatório de Arrecadação de
Contribuições, Pagamentos de
Benefícios e Aplicações Financeiras
de Maio de 2013, que a nosso
entendimento se encontram a
contido do ponto de vista contábil
e legal. Constatamos através do
Relatório de Contribuições e
Pagamentos de Benefícios no mês
de Maio de 2013 (competência
Abril), a existência de um déficit
primário de **(-R\$403.664,26
(quatrocentos e três mil,
seiscentos e sessenta e quatro
reais e vinte e seis centavos).**
Motivado, ainda, pela aplicação da
alteração constitucional que isenta
a contribuição de aposentados e
pensionistas até o limite de
**R\$4.159,00 (quatro mil, cento e
cinquenta e nove reais)** por
decisão do Supremo Tribunal Federal,
incorporação de abono, e na parte
administrativa as despesas periódicas.
Acrescido a este **déficit** primário do
mês de Maio de 2013, o aporte de
**R\$695.097,07 (Seiscentos e
noventa e cinco mil, noventa e
sete reais e sete centavos)**
realizado pela Prefeitura,
Câmara Municipal e UNIFAE, a
transferência do **COMPREV
(estoque e fluxo) de
R\$899.845,62 (oitocentos e
noventa e nove mil, oitocentos e
quarenta e cinco reais e sessenta
e dois centavos) (competência
Abril)**, outras receitas de
**R\$5.248,23 (cinco mil, duzentos
e quarenta e oito reais e vinte e
três centavos)** e deduzido o
rendimento negativo de **(-)
R\$2.781.174,40 (dois milhões,
setecentos e oitenta e um mil,
cento e setenta e quatro reais e
quarenta centavos)**, culminou com
um déficit final de **(-)
R\$1.584.647,74 (um milhão,
quinhentos e oitenta e quatro
mil, seiscentos e quarenta e sete
reais e setenta e quatro
centavos)**. As aplicações realizadas
no mês de Maio/2013 tiveram o
rendimento negativo de **(-)
R\$2.781.174,40 (dois milhões,
setecentos e oitenta e um mil,**

cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos), tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Maio de 2013 com saldo disponível/aplicações de **R\$89.093.740,37 (oitenta e nove milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de Maio de 2013, e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, a nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Maio de 2013, e Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Maio de 2013.

São João da Boa Vista, 13 de junho de 2013.

Dalva de Fátima Menato Armise
Presidente Interino

Fabrcio E. M. da Silva
Membro

Luis Carlos Evaristo
Membro

José Roberto Ciacco
Membro suplente

Antonio Liberato de Lima
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 631/13.

“Retifica a Portaria 627/13 que dispõe sobre a aposentadoria da Servidora Senhora Maria Alice Reinaldi”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que por um lapso houve um equívoco no cargo em que se deu aposentadoria da servidora referida na Portaria a ser retificada;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Retificar a Portaria nº 627/13 para constar no Artigo 1º onde se lê cargo Atendente de Enfermagem, leia-se Auxiliar de Enfermagem.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de dois mil de treze.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze (17/06/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 632/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Batista de Oliveira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor João Batista de Oliveira é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 028/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2013, ao servidor Senhor João Batista de Oliveira, portador do RG 13.097.597 SSP SP

matricula 1020.0 cargo Motorista Especializado, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze (17/06/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 633/13.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Débora de Lourdes Ambrósio Alberto”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Débora de Lourdes Ambrósio Alberto é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 029/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2013, a servidora Senhora Débora de Lourdes Ambrósio Alberto, portadora do RG 12.466.830-6 SSP SP matricula 1516.0, cargo Atendente de Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze (17/06/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 634/13.

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor João Batista Martins Soares”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor João Batista Martins Soares é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 030/13 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2013, ao servidor Senhor João Batista Martins Soares, portador do RG 13.563.432 SSP SP matricula 1372.9, cargo Ajudante de Serviços Especializados, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze (17/06/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 635/13.

“Concede aposentadoria à
servidora Senhora Vera Lúcia
Bernardo Vieira”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo
Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro
de 2007.

Considerando-se que a servidora
Senhora Vera Lúcia Bernardo Vieira
é servidora pública municipal
segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer
constante do processo 031/13
referente à aposentadoria por tempo
de contribuição, com proventos
integrals, com paridade e decisão
tomada pelo Conselho
Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir
de 1º de Julho de 2013, a servidora
Senhora Vera Lúcia Bernardo
Vieira, portadora do RG
13.097.803-8 SSP SP matrícula
1506.0, cargo Auxiliar de
Enfermagem, aposentadoria
voluntária por tempo de
contribuição, com proventos
integrals, com paridade, de acordo
com o Artigo 3º Emenda
Constitucional 47/05, combinado
com o Artigo 82 da Lei
Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos dezessete
dias do mês de junho de dois mil e
treze (17/06/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 636/13.

“Concede pensão a dependente do
servidor aposentado Senhor João
Batista dos Santos”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de
suas atribuições legais, conferidas
pelo Decreto 2510 de 18 de outubro
de 2007.

Considerando-se que o Senhor
João Batista dos Santos era servidor
público municipal aposentado,
segurado deste Instituto de
Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer
constante do processo 032/13,
referente à solicitação de pensão por
morte e decisão tomada pelo
Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir
de 26 de abril de 2013, a dependente
do servidor público municipal, o
cônjuge Senhora Patrocínia Pires
dos Santos, portadora do RG
24.552.305-4 SSPSP, pensão por
morte a razão de 100% (cem por
cento) dos proventos na
integralidade, com base no Artigo
40, § 7º, inciso I, da Constituição
Federal, combinado com o artigo 13,
inciso I da Lei Complementar
Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 26 de abril
de 2013.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos dezessete
dias do mês de junho de dois mil e
treze (17/06/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- IPSJBV.**

PORTARIA 637/13.

“Concede pensão a dependente do
servidor aposentado Senhor João
Marcos Batista”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de

suas atribuições legais, conferidas
pelo Decreto 2510 de 18 de outubro
de 2007.

Considerando-se que o Senhor
João Marcos Batista era servidor
público municipal aposentado por
invalidez, segurado deste Instituto
de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer
constante do processo 033/13,
referente à solicitação de pensão por
morte e decisão tomada pelo
Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir
de 18 de maio de 2013, a dependente
do servidor público municipal, o
cônjuge Senhora Luzia Ciancaglio
Batista, portadora do RG 6.660.281
SSPSP, pensão por morte a razão de
100% (cem por cento) dos
proventos na integralidade, com
base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da
Constituição Federal, com redação
dada pela Emenda Constitucional
41/03, com paridade de acordo com
a Emenda Constitucional 70/12,
combinado com o artigo 13, inciso
I da Lei Complementar Municipal
2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 18 de
maio de 2013.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos dezessete
dias do mês de junho de dois mil e
treze (17/06/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- IPSJBV.**

PORTARIA 638/13.

“Concede pensão a dependente do
servidor aposentado Senhor Irineu
de Souza”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de
suas atribuições legais, conferidas
pelo Decreto 2510 de 18 de outubro
de 2007.

Considerando-se que o Senhor
Irineu de Souza era servidor público
municipal aposentado, segurado

deste Instituto de Previdência
Municipal;

Considerando-se o parecer
constante do processo 034/13,
referente à solicitação de pensão por
morte e decisão tomada pelo
Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de
31 de maio de 2013, a dependente
do servidor público municipal, o
cônjuge Senhora Dirce Borges de
Souza, portadora do RG 24.552.129-
X, pensão por morte a razão de
100% (cem por cento) dos proventos
na integralidade, com base no Artigo
40, § 7º, inciso I, da Constituição
Federal, combinado com o artigo 13,
inciso I da Lei Complementar
Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra
em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 31 de maio
de 2013.

Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, aos dezessete
dias do mês de junho de dois mil e
treze (17/06/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João
da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.**

PORTARIA 639/13.

“Concede pensão a dependente do
servidor aposentado Senhor Célio
Ferreira da Silva”

**ANTONIO CARLOS
MOLINA**, Superintendente do
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município de
São João da Boa Vista, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo
Decreto 2510 de 18 de outubro de
2007.

Considerando-se que o Senhor
Célio Ferreira da Silva era servidor
público municipal aposentado por
invalidez, segurado deste Instituto de
Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer
constante do processo 037/13,
referente à solicitação de pensão por
morte e decisão tomada pelo
Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de
05 de junho de 2013, a dependente

do servidor público municipal, o cônjuge Senhora Aparecida de Fátima Pedro da Silva, portadora do RG 36.811.969-5SSPSP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, com paridade de acordo com a Emenda

Constitucional 70/12, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2013.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e treze (17/06/2013).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2013)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de **DÉFICIT** primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-) **R \$ 4 0 3 . 6 6 4 , 2 6** (quatrocentos e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte seis centavos). Atingindo este mês esta importância em virtude das despesas terem sido superior a receita das contribuições.

O DÉFICIT (R\$403.664,26) acima descrito, com a transferência do COMPREV de **R\$899.845,62** (estoque e fluxo) parcela Abril, acrescido de **R\$695.097,07** da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e UNIFAE, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2013 para com o IPSJBV, menos a renda negativa de (-) **R\$2.781.174,40** em aplicações financeiras, mais outras receitas de **R\$5.248,23**, totalizou déficit final de (-) **R\$1.584.647,74** (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) no mês de Maio, sem sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o déficit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e fundos, motivado pela crise econômica européia e a volatilidade devido à taxa SELIC para aplicações que atendem a **Resolução nº 3922/2010**, com a transferência do COMPREV e o aporte financeiro realizado. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de (-) **90,5107% negativo** de uma folha de pagamento. O perfeito equilíbrio seria **100%**, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Abril de 2013 tínhamos saldo de **R\$90.678.388,1142** e em Maio de 2013 fechamos o mês com **R\$89.093.740,37**, sem capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 10 de Junho de 2013.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

RELATÓRIO Nº 05/13

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Maio/2013.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal - PF	R\$ 1.146.156,67
Contribuição Prefeitura Municipal – PP	R\$ 24.363,09
Contribuição FAE - PF	R\$ 210.265,79
Contribuição FAE – PP	R\$ 9.992,05
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 7.951,67
Contribuição EMURVI	R\$ 0,00
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 27.652,22
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 4.541,11
Contribuição IPSJBV (ativos PP)	R\$ 104,16
Receitas Extra Orçamentária (consignações)	R\$ 155.230,72
Receita Intra Orçamentária (parcelamento)	R\$ 18.539,36
Total Receita	R\$ 1.604.796,84

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 1.468.226,73
Folha Pensionista	R\$ 282.558,21
Salário Família	R\$ 0,00
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 22.926,49
INSS	R\$ 1.304,87
Material de Consumo	R\$ 1.187,60
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 18.932,70
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 153.689,55
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 12.031,00
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Obrigações Patronais IPSJBV	R\$ 3.096,84
Obras e Instalações	R\$ 40.002,13
Despesas – Aporte IPSJBV	R\$ 4.504,49
Total Despesa	R\$ 2.008.461,10

DÉFICIT (-)R\$403.664,26

Segurados Ativos (PF)	1603	Contribuintes Ativos	1603
Segurados Ativos (PP)	63	Contribuintes Ativos	63
Segurados Inativos	700	Contribuintes Inativos	104
Total Segurado	2366	Total Contribuintes	1770

Segurados Aposentados (PF)	548	Contribuintes 91	Não Contribuintes 457
Segurados Pensionistas (PF)	152	Contribuintes 13	Não Contribuintes 139
Total	700	104	596

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$4.159,00**, estando estes e os demais imunes até este limite.

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

MÊS/ANO	RECEITA										DESPESA					DISPONÍVEL	
	ENTES/SERV AT		INATIVO		CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC		PRÓ-RATA/COMPREV		APORTE/PMCM		JUR/APLICA		PAGAMENTOS		APLICAÇÕES		
	PM-CM+FAE+EM	APOS/PIENS	REC. EXTRA	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PMCM	JUR/APLICA	TOTAL	INATIBENEF	DESP ADM	DESP EXTRA	SALDO	SALDO		
Jan/13	R\$ 1.599.816,05	R\$ 27.507,76	R\$ 153.278,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 220.774,95	R\$ -	R\$ 642.952,42	R\$ -	R\$ 576.918,68	R\$ 3.521.248,87	R\$ 113.054,52	R\$ 153.278,81	R\$ 1.598.578,40			
fev/13	R\$ 1.477.186,48	R\$ 26.452,62	R\$ 151.869,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 234.460,93	R\$ -	R\$ 1.240.350,45	R\$ -	R\$ (918.512,35)	R\$ 2.151.807,31	R\$ 69.161,09	R\$ 153.566,81	R\$ 227.863,25			
mar/13	R\$ 1.402.581,11	R\$ 26.957,81	R\$ 160.190,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 234.460,93	R\$ -	R\$ 736.486,11	R\$ -	R\$ (1.538.035,81)	R\$ 1.022.641,23	R\$ 88.027,49	R\$ 160.809,39	R\$ (1.040.941,54)			
abr/13	R\$ 1.434.362,39	R\$ 27.314,76	R\$ 154.877,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 445.550,24	R\$ -	R\$ 678.131,21	R\$ -	R\$ 1.203.148,78	R\$ 3.943.385,07	R\$ 92.810,36	R\$ 154.072,82	R\$ 1.982.024,69			
mai/13	R\$ 1.427.162,13	R\$ 27.652,22	R\$ 155.230,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 445.550,24	R\$ -	R\$ 695.097,07	R\$ -	R\$ (2.781.174,40)	R\$ 423.813,36	R\$ 103.696,61	R\$ 153.689,55	R\$ (1.584.647,74)			
Jun/13																	
ago/13																	
set/13																	
out/13																	
nov/13																	
dez/13																	
SUBTOTAL	R\$ 1.599.816,05	R\$ 135.895,17	R\$ 775.447,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.143.992,19	R\$ 4.203.017,26	R\$ 34.584.396,81	R\$ -	R\$ (3.457.655,10)	R\$ 11.082.895,64	R\$ 467.040,07	R\$ 775.417,38	R\$ 1.182.877,06			
TOTAL	R\$ 102.557.035,55	R\$ 1.701.330,07	R\$ 5.076.548,17	R\$ 524.701,42	R\$ 10.250.880,81	R\$ 15.995.110,60	R\$ -	R\$ 32.043.463,11	R\$ -	R\$ 210.487.337,28	R\$ 112.137.151,77	R\$ 3.453.346,47	R\$ 5.804.740,37	R\$ 89.093.740,37			

São João da Boa Vista, 31 de Maio de 2013

Antônio Carlos Molina
Supervisor Financeiro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90
RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

MAIO:-

No mês de Maio de 2013 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **RS7.697.716,33** com rentabilidade negativa de **(-)RS355.957,93**, totalizando **RS7.341.758,40** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** a importância de **RS1.523.916,63** com rentabilidade negativa de **(-)RS70733,28**, totalizando **RS1.453.163,35** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** aplicamos a importância de **RS1.293.182,45** com rentabilidade negativa de **(-)RS56.762,94**, totalizando **RS1.236.419,51** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **RS14.140.202,50** com rentabilidade negativa de **(-)RS620.669,76**, totalizando **RS13.519.532,74** neste fundo. **BB PREVIDENCIA RF IRF-M1** aplicamos a importância de **RS114.120,22** com rentabilidade positiva de **(+) RS133,20**, totalizando **RS114.265,89**, neste fundo. **BB PREV IMA GERAL EX** aplicamos a importância de **RS3.433.787,82** com rentabilidade negativa de **(-)RS64.320,21**, totalizando **RS3.369.457,61** neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **RS2.087.264,68** com rentabilidade de negativa de **(-)RS24.307,02**, totalizando **RS2.062.957,66** neste fundo. **BB AÇÕES SMALL CAPS** do Banco do Brasil **RS3.437.569,43** com rentabilidade negativa de **(-)RS74.764,74**, totalizando **RS3.362.804,69**. **BB AÇÕES CONSUMO** do Banco do Brasil **RS6.676.122,87** com rentabilidade positiva **(+)** de **RS30.157,76** totalizando **RS6.706.280,63**.
Totalizando aplicação no Banco do Brasil de RS39.165.310,17.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **RS12.125.542,78** com rentabilidade negativa de **(-)RS541.651,31**, totalizando **RS11.583.891,47** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **RS8.394.412,35** com rentabilidade negativa de **(-)RS360.857,75**, totalizando **RS8.033.554,60** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **RS1.481.183,00** com rentabilidade positiva

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MCP', 'A', 'M', and 'Am']

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'F. J.', 'D.', and 'M']

de (+)R\$11.517,00 totalizando R\$1.492.700,00. Em Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$4.575.394,34 com rentabilidade negativa de (-) R\$67.088,34, totalizando R\$4.508.306,004 neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$27.559.231,20.

Banco BRADESCO, aplicação em BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$8.013.564,62, com rentabilidade negativa de (-)R\$149.310,90, totalizando neste fundo a importância de R\$7.864.253,72.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$7.864.253,72.

Banco Itaú, aplicação em ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$7.206.464,82 com rentabilidade negativa de (-)R\$327.376,04, totalizando R\$6.879.068,78 neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$4.910.253,79 com rentabilidade negativa de (-)R\$108.480,05, totalizando R\$4.801.773,74 neste fundo. HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS na importância de R\$1.480.732,54 com rentabilidade negativa de (-)R\$16.708,98, totalizando R\$1.464.023,56 neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$6.265.797,30.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$585.048,82 com rentabilidade negativa de (-) R\$26.464,23, totalizando a importância de R\$558.584,59.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco - aplicação GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de R\$353.599,88 com rentabilidade positiva de (+) R\$10.298,91, totalizando R\$363.898,79. No Banco Bradesco, aplicação em GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$355.700,96 com rentabilidade positiva de (+)R\$14.728,75, totalizando a importância de R\$370.429,71.

Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$734.328,50.

JUNHO:-

No mês de Junho de 2013 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO mantivemos a importância de R\$8.167.962,51 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$1.543.183,35 em aplicação neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.236.419,51 neste fundo. No BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO aplicamos a importância de R\$13.519.532,74 neste fundo. BB E IMA GERAL EX aplicamos a importância de R\$7.864.253,72 neste fundo. No BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de

R\$3.362.804,69. No **BB Ações Consumo** aplicamos a importância de **R\$6.706.280,63**. **Ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$2.062.957,66**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$11.583.891,47**, neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$8.033.554,60** neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII RF CRÉDITO PRIVADO** a importância de **R\$1.492.700,00** neste fundo. **CAIXA FIDC BMG SENIOR** a importância de **R\$1.940.779,13** neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.508.306,00**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO IMA GERAL** na importância de **R\$7.864.253,72**, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$6.879.088,78**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$4.801.773,74**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.464.023,56**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$558.584,59**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$370.429,71** E **GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA** de **R\$363.898,79**.

Total atualmente aplicado até 10 de Junho:

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$ 8.166.333,02
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.542.894,12
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO	R\$13.519.415,83
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA)	R\$ 1.236.408,82
BB PREVID IDKA 2	R\$ 148.884,68
BB PREV IMA GERAL EX	R\$ 3.494.011,37
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 1.989.613,85
BB Ações Consumo	R\$ 6.508.904,39
BB SMAAL CAPS	R\$ 3.243.694,55
	R\$39.850.160,63

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 8.033.033,26
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$11.591.112,17
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$ 1.494.959,00
Caixa Federal FIDC BMG SENIOR	R\$ 1.944.699,94
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 4.379.325,46
	R\$27.443.129,83

Banco Bradesco **BRADESCO FI RF IMA GERAL** **R\$ 7.851.695,12**

Banco Unibanco **ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI** **R\$ 6.877.375,49**

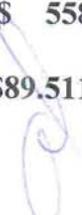
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Map', 'C', 'am', and others.]

[Handwritten signature in blue ink.]

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA	R\$ 352.523,36
Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 358.634,43
	R\$ 711.157,79
Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 4.800.410,91
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIME PREVIDENCIA	R\$ 1.419.063,09
	R\$ 6.219.474,00
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI	R\$ 558.487,76
Total Aplicação	RS89.511.480,62

São João da Boa Vista, 07 de Junho de 2013.


Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE













FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Inicial	Alteração	Dotação		Reservado
					Autorizado	Saldo Atual	
03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV			37.500.000,00	100.000,00	37.600.000,00	28.068.684,87	28.068.684,87
...1 - ADMINISTRAÇÃO			1.653.500,00	100.000,00	1.753.500,00	962.360,71	962.360,71
...1.1 - ADMINISTRAÇÃO			1.653.500,00	100.000,00	1.753.500,00	962.360,71	962.360,71
...4 - Administração			1.653.500,00	100.000,00	1.753.500,00	962.360,71	962.360,71
...122 - Administração Geral			1.653.500,00	100.000,00	1.753.500,00	962.360,71	962.360,71
...57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.653.500,00	100.000,00	1.753.500,00	962.360,71	962.360,71
...2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA			1.653.500,00	100.000,00	1.753.500,00	962.360,71	962.360,71
...3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	04	250.000,00		250.000,00	144.396,21	144.396,21
...3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	04	15.000,00		15.000,00	9.780,53	9.780,53
...3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21	04		50.000,00	50.000,00	38.109,22	38.109,22
...3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3	04	50.000,00	-15.000,00	35.000,00	23.307,01	23.307,01
...3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4	04	12.000,00		12.000,00	4.433,41	4.433,41
...3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5	04	26.000,00		26.000,00	23.895,50	23.895,50
...3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6	04	40.000,00		40.000,00	26.150,64	26.150,64
...3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7	04	15.000,00	15.000,00	30.000,00	1.497,84	1.497,84
...3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	04	100.000,00		100.000,00	6.546,50	6.546,50
...3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9	04	150.000,00		150.000,00	50.000,00	50.000,00
...3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10	04	105.000,00		105.000,00	105.000,00	105.000,00
...3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	22	04		50.000,00	50.000,00	4.000,00	4.000,00
...4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	11	04	874.500,00		874.500,00	515.815,85	515.815,85
...4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	04	16.000,00		16.000,00	9.428,00	9.428,00
...2 - BENEFÍCIOS			23.541.000,00		23.541.000,00	14.800.824,16	14.800.824,16
...1 - BENEFÍCIOS			23.541.000,00		23.541.000,00	14.800.824,16	14.800.824,16
...9 - Previdência Social			23.541.000,00		23.541.000,00	14.800.824,16	14.800.824,16
...272 - Previdência do Regime Estatutário			23.541.000,00		23.541.000,00	14.800.824,16	14.800.824,16
...53 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			23.541.000,00		23.541.000,00	14.800.824,16	14.800.824,16
...11 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS			30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00
...3.3.20.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	13	04	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00
...3.3.20.03.00 - PENSÕES	14	04	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00
...12 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS			23.511.000,00		23.511.000,00	14.770.824,16	14.770.824,16
...3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15	04	18.500.000,00		18.500.000,00	11.180.968,25	11.180.968,25
...3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	16	04	4.000.000,00		4.000.000,00	2.578.855,91	2.578.855,91
...3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	17	04	11.000,00		11.000,00	11.000,00	11.000,00
...3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19	04	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
...3 - RESERVAS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00
...1 - RESERVAS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00
...99 - Reserva de Contingência			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00
...997 - Reserva do RPPS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00
...7799 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00
...13 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00
...9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20	04	12.305.500,00		12.305.500,00	12.305.500,00	12.305.500,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			37.500.000,00	100.000,00	37.600.000,00	28.068.684,87	28.068.684,87

		Empenhado		A Pagar		Liquidade		Pagamento		Saldo a Pagar Processado	
Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Anterior	No Período	Atual	Atual
7.719.459,17	1.811.855,96	9.531.315,13	2.173.170,68	7.278.719,88	1.860.548,80	9.139.268,68	5.503.372,90	1.854.771,55	7.358.144,45		1.781.124,23
738.234,98	52.904,31	791.139,29	414.219,03	297.495,69	101.597,15	399.092,84	272.933,65	103.986,61	376.920,26		22.172,58
738.234,98	52.904,31	791.139,29	414.219,03	297.495,69	101.597,15	399.092,84	272.933,65	103.986,61	376.920,26		22.172,58
738.234,98	52.904,31	791.139,29	414.219,03	297.495,69	101.597,15	399.092,84	272.933,65	103.986,61	376.920,26		22.172,58
738.234,98	52.904,31	791.139,29	414.219,03	297.495,69	101.597,15	399.092,84	272.933,65	103.986,61	376.920,26		22.172,58
738.234,98	52.904,31	791.139,29	414.219,03	297.495,69	101.597,15	399.092,84	272.933,65	103.986,61	376.920,26		22.172,58
738.234,98	52.904,31	791.139,29	414.219,03	297.495,69	101.597,15	399.092,84	272.933,65	103.986,61	376.920,26		22.172,58
85.066,76	20.537,03	105.603,79	20.537,03	85.066,76	20.537,03	105.603,79	62.140,27	22.926,49	85.066,76		20.537,03
3.914,60	1.304,87	5.219,47		3.914,60	1.304,87	5.219,47	3.914,60	1.304,87	5.219,47		
8.793,94	3.096,84	11.890,78		8.793,94	3.096,84	11.890,78	8.793,94	3.096,84	11.890,78		
10.960,99	732,00	11.692,99	5.148,25	5.357,14	1.187,60	6.544,74	5.357,14	1.187,60	6.544,74		
5.767,50	1.799,09	7.566,59	2.452,90	3.229,70	1.883,99	5.113,69	3.229,70	1.883,99	5.113,69		
2.104,50		2.104,50	701,50	701,50	701,50	1.403,00	701,50	701,50	1.403,00		
13.849,36		13.849,36	8.746,24	4.037,34	1.065,78	5.103,12	4.037,34	1.065,78	5.103,12		
15.000,00	13.502,16	28.502,16	16.302,16	9.600,00	2.600,00	12.200,00	9.600,00	2.600,00	12.200,00		
81.521,18	11.932,32	93.453,50	57.064,85	23.707,22	12.681,43	36.388,65	23.707,22	12.681,43	36.388,65		
100.000,00		100.000,00	62.303,79	25.664,72	12.031,49	37.696,21	25.664,72	12.031,49	37.696,21		
46.000,00		46.000,00	24.928,08	16.567,43	4.504,49	21.071,92	16.567,43	4.504,49	21.071,92		
358.684,15		358.684,15	216.034,23	104.283,34	40.002,13	144.285,47	102.647,79	40.002,13	142.649,92		1.635,55
6.572,00		6.572,00		6.572,00		6.572,00	6.572,00		6.572,00		
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5.230.439,25	1.750.784,94	6.981.224,19		1.758.951,65
6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	1.758.951,65	6.981.224,19	1.758.951,65	8.740.175,84	5				

Balancete da Receita de 01/05/2013 à 31/05/2013		ARRECADADO										DIFERENÇA	
CODIFICAÇÃO													
Ficha	Código	Descrição da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec- Progr.)		
0	1.000.000.000	RECEITAS CORRENTES	15.159.200,00	15.159.200,00	5.111.494,95	1.486.164,86	0,00	1.486.164,86	6.597.659,81	-8.561.540,19	-8.561.540,19		
0	1.200.000.000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.439.000,00	6.439.000,00	2.021.725,12	495.444,12	0,00	495.444,12	2.517.169,24	-3.921.830,76	-3.921.830,76		
0	1.210.000.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.439.000,00	6.439.000,00	2.021.725,12	495.444,12	0,00	495.444,12	2.517.169,24	-3.921.830,76	-3.921.830,76		
0	1.210.290.000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	6.439.000,00	6.439.000,00	2.021.725,12	495.444,12	0,00	495.444,12	2.517.169,24	-3.921.830,76	-3.921.830,76		
0	1.210.290.700	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	6.159.000,00	6.159.000,00	1.913.492,17	467.791,90	0,00	467.791,90	2.381.284,07	-3.777.715,93	-3.777.715,93		
6	1.210.290.701	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	31.000,00	31.000,00	9.903,22	2.650,54	0,00	2.650,54	12.553,76	-18.446,24	-18.446,24		
7	1.210.290.702	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	5.200.000,00	5.200.000,00	1.527.583,66	382.052,60	0,00	382.052,60	1.909.636,26	-3.290.363,74	-3.290.363,74		
8	1.210.290.703	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAE	900.000,00	900.000,00	347.079,99	70.088,60	0,00	70.088,60	417.168,59	-482.831,41	-482.831,41		
9	1.210.290.704	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - EMURVI	12.000,00	12.000,00	917,00	0,00	0,00	0,00	917,00	-11.083,00	-11.083,00		
10	1.210.290.705	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PSJBV	16.000,00	16.000,00	5.695,09	1.513,71	0,00	1.513,71	7.208,80	-8.791,20	-8.791,20		
73	1.210.290.706	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CÂMARA - PP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
74	1.210.290.707	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PREFEITURA - PP	0,00	0,00	17.995,92	8.121,05	0,00	8.121,05	26.116,97	26.116,97	26.116,97		
75	1.210.290.708	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- UNIFAE - PP	0,00	0,00	4.317,29	3.330,68	0,00	3.330,68	7.647,97	7.647,97	7.647,97		
77	1.210.290.710	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR- PSJBV - PP	0,00	0,00	0,00	34,72	0,00	34,72	34,72	34,72	34,72		
0	1.210.290.900	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	250.000,00	250.000,00	96.533,35	24.752,63	0,00	24.752,63	121.285,98	-128.714,02	-128.714,02		
12	1.210.290.901	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	250.000,00	250.000,00	96.533,35	24.752,63	0,00	24.752,63	121.285,98	-128.714,02	-128.714,02		
0	1.210.291.100	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	30.000,00	30.000,00	11.699,60	2.899,59	0,00	2.899,59	14.599,19	-15.400,81	-15.400,81		
14	1.210.291.101	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	30.000,00	30.000,00	11.699,60	2.899,59	0,00	2.899,59	14.599,19	-15.400,81	-15.400,81		
0	1.300.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	6.077.200,00	6.077.200,00	1.914.217,74	85.626,89	0,00	85.626,89	1.999.844,63	-4.077.355,37	-4.077.355,37		
0	1.320.000.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6.077.200,00	6.077.200,00	1.914.217,74	85.626,89	0,00	85.626,89	1.999.844,63	-4.077.355,37	-4.077.355,37		
0	1.328.000.000	REINVERSAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	6.077.200,00	6.077.200,00	1.914.217,74	85.626,89	0,00	85.626,89	1.999.844,63	-4.077.355,37	-4.077.355,37		
0	1.328.100.000	REINVERSAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	4.577.200,00	4.577.200,00	1.409.677,12	30.441,47	0,00	30.441,47	1.440.118,59	-3.137.081,41	-3.137.081,41		
22	1.328.100.100	REINVEST EM RENDA FIXA	4.577.200,00	4.577.200,00	1.409.677,12	30.441,47	0,00	30.441,47	1.440.118,59	-3.137.081,41	-3.137.081,41		
0	1.328.200.000	REINVERSAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	1.500.000,00	1.500.000,00	504.540,62	55.185,42	0,00	55.185,42	559.726,04	-940.273,96	-940.273,96		
25	1.328.200.100	REINVEST EM RENDA VARIÁVEL	1.500.000,00	1.500.000,00	504.540,62	55.185,42	0,00	55.185,42	559.726,04	-940.273,96	-940.273,96		
0	1.900.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.643.000,00	2.643.000,00	1.175.552,09	905.093,85	0,00	905.093,85	2.080.645,94	-562.354,06	-562.354,06		
0	1.910.000.000	MULTAS E JUROS DE MORA	30.000,00	30.000,00	37.389,19	4.392,08	0,00	4.392,08	41.781,27	11.781,27	11.781,27		

80	7.210.290.108	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - UNIFAE - RP	0,00	0,00	8.634,56	6.661,37	0,00	6.661,37	15.295,93	15.295,93	15.295,93	15.295,93
82	7.210.290.110	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IFSJBV - RP	0,00	0,00	0,00	69,44	0,00	69,44	69,44	69,44	69,44	69,44
71	7.210.291.500	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.000,00	220.000,00	74.157,44	18.539,36	0,00	18.539,36	92.866,80	-127.303,20	-127.303,20	-127.303,20
0	7.900.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.538.800,00	9.538.800,00	3.597.920,19	695.097,07	0,00	695.097,07	4.293.017,26	-5.245.782,74	-5.245.782,74	-5.245.782,74
0	7.940.000.000	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT A TUARIAL DO RPPS	9.538.800,00	9.538.800,00	3.597.920,19	695.097,07	0,00	695.097,07	4.293.017,26	-5.245.782,74	-5.245.782,74	-5.245.782,74
60	7.941.000.000	CONTRIB AMORT DÉF A TUARIAL - CÂMARA	154.800,00	154.800,00	44.310,51	10.962,85	0,00	10.962,85	55.273,36	-99.526,64	-99.526,64	-99.526,64
61	7.942.000.000	CONTRIB AMORT DÉF A TUARIAL - PREFEITURA	8.200.000,00	8.200.000,00	3.227.625,26	603.233,12	0,00	603.233,12	3.830.858,38	-4.369.141,62	-4.369.141,62	-4.369.141,62
62	7.943.000.000	CONTRIB AMORT DÉF A TUARIAL - UNIFAE	1.050.000,00	1.050.000,00	306.462,83	76.396,61	0,00	76.396,61	382.859,44	-667.140,56	-667.140,56	-667.140,56
63	7.944.000.000	CONTRIB AMORT DÉF A TUARIAL - EMURVI	134.000,00	134.000,00	2.954,16	0,00	0,00	0,00	2.954,16	-131.045,84	-131.045,84	-131.045,84
83	7.945.000.000	CONTRIB AMORT DÉF A TUARIAL - IFSJBV	0,00	0,00	16.567,43	4.504,49	0,00	4.504,49	21.071,92	21.071,92	21.071,92	21.071,92
0	1.000.000.000	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-2.590.698,44	0,00	2.866.801,29	-2.866.801,29	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73
0	1.300.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	-2.590.698,44	0,00	2.866.801,29	-2.866.801,29	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73
0	1.320.000.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	-2.590.698,44	0,00	2.866.801,29	-2.866.801,29	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73
0	1.325.000.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	-2.590.698,44	0,00	2.866.801,29	-2.866.801,29	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73
0	1.325.020.000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	-2.590.698,44	0,00	2.866.801,29	-2.866.801,29	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73
0	1.325.029.900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	-2.590.698,44	0,00	2.866.801,29	-2.866.801,29	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73
0	1.325.029.901	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS (REDUTORA)	0,00	0,00	-2.590.698,44	0,00	2.866.801,29	-2.866.801,29	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73	-5.457.499,73
		*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO	37.500.000,00	37.500.000,00	10.018.865,51	3.135.383,93	2.866.801,29	268.582,64	10.287.448,15	-27.212.551,85	-27.212.551,85	-27.212.551,85
5311		0 INSS - FOLHA PAGTO	0,00	0,00	1.803,25	457,49	0,00	457,49	2.260,74	2.260,74	2.260,74	2.260,74
5312		0 FINANC CREDIVISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5313		0 SEGURO VIDA	0,00	0,00	10.705,44	2.740,02	0,00	2.740,02	13.445,46	13.445,46	13.445,46	13.445,46
5315		0 IRRF	0,00	0,00	352.280,41	89.334,48	9,98	89.324,50	441.604,91	441.604,91	441.604,91	441.604,91
5316		0 FINANC CEF	0,00	0,00	120.971,62	29.445,49	0,00	29.445,49	150.417,11	150.417,11	150.417,11	150.417,11
5317		0 MENSALIDADE SINDICAL	0,00	0,00	51.917,25	13.174,85	0,00	13.174,85	65.092,10	65.092,10	65.092,10	65.092,10
5318		0 CONTRIB ASSISTENCIAL	0,00	0,00	6.869,94	1.687,97	0,00	1.687,97	8.557,91	8.557,91	8.557,91	8.557,91
5319		0 CONTRIB SINDICAL	0,00	0,00	606,98	0,00	0,00	0,00	606,98	606,98	606,98	606,98
5321		0 INSS - SERVIÇOS	0,00	0,00	7.181,80	1.771,25	0,00	1.771,25	8.953,05	8.953,05	8.953,05	8.953,05
5322		0 ISS	0,00	0,00	3.381,62	830,87	0,00	830,87	4.212,49	4.212,49	4.212,49	4.212,49
5324		0 PENSÃO ALIMENTIÇÃO	0,00	0,00	31.184,88	8.324,80	0,00	8.324,80	39.509,68	39.509,68	39.509,68	39.509,68
5325		0 CONTRIB CONFEDERATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326		0 FINANC NOSSA CAIXA	0,00	0,00	27.613,29	5.919,40	0,00	5.919,40	33.532,69	33.532,69	33.532,69	33.532,69
5327		0 VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5328		0 IFSJBV CONTR. SERVIDORES	0,00	0,00	5.695,09	1.548,43	0,00	1.548,43	7.243,52	7.243,52	7.243,52	7.243,52
5401		0 PS. COFINS E CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5801		0 ISS S/ NOTAS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5802		0 INSS S/ NOTAS FISCAIS	0,00	0,00	5,20	0,00	0,00	0,00	5,20	5,20	5,20	5,20
5803		0 INSS S/ FOLHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5804		0 IRRF S/ NOTAS FISCAIS	0,00	0,00	0,00	5,65	0,00	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65
5911		0 DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			620.216,77	155.240,70	9,98	155.230,72	775.447,49			
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
		BANCOS CONTA MOVIMENTO							62.465,49			
		BANCOS CONTA VINCULADA							87.848.397,82			
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS							87.910.863,31			
		TOTAL GERAL							98.973.758,95			

ATOS DO LEGISLATIVO

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 08/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: UPX Serviços de Processamento de Dados Ltda-ME

OBJETO: Locação de equipamentos para streaming (transmissão das sessões legislativas pela internet).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 01 de julho de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

VALOR: A contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais) a serem pagos em seis parcelas mensais no valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 14 de junho de 2013.

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 011,
DE 26 DE JUNHO DE 2013**

“Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a Ilustríssima Senhora. **Arlinda Batista dos Santos - Dona Nina**”
(autoria Ver .Fernando Betti - DEM)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadã Sanjoanense ao Ilustríssima Senhora. **Arlinda Batista dos Santos - Dona Nina**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, principalmente na área comercial.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013).

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº012 ,
DE 26 DE JUNHO DE 2013**

“Concede a Medalha de Mérito Cívico “*24 de Junho*” a Ilustríssima Senhora **Alcina Landiva**”.
(autoria Ver. Fernando Betti - DEM)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido a Medalha de Mérito Cívico “*24 de Junho*” a Ilustríssima Senhora Alcina Landiva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, na área comercial e assistencial.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013)

**RESOLUÇÃO
Nº 005 ,
DE 18 DE JUNHO DE 2013**

“Acrescenta inciso V no parágrafo único do artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista”
(autor Verª. Elenice Imaculada Vidolin)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido inciso V no parágrafo único do artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, passando o inciso I a ser inciso II e assim sucessivamente, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 119 -
Parágrafo único -

- I- Tribuna Livre;
- II- Leitura de correspondências recebidas e das proposições apresentadas a Casa;
- III- Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário;
- IV- Pequeno Expediente;
- V- Grande Expediente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e treze (18.06.2013).

**RESOLUÇÃO
Nº 006 ,
DE 26 DE JUNHO DE 2013**

“Concede licença de um dia do cargo de Vereador ao Senhor **Roberto Campos**”
(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Ilustríssimo Senhor Roberto Campos, referente ao dia 17 de junho de 2013, conforme Atestado Médico anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013)

**PORTARIA N.º 15,
DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

Eu, Roberto Carlos Valim Campos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... **baixo** a seguinte **PORTARIA:-**

Art. único :- Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Mirian Flaviana Franco dos Reis, Servente, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2013, referente ao período aquisitivo de 16/06/2012 à 15/06/2013.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CARLOS VALIM
CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (19/06/2013).

**PORTARIA N.º 16,
DE 19 DE JUNHO DE 2013.**

Eu, Roberto Carlos Valim Campos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... **baixo a seguinte PORTARIA:-**

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao assessor jurídico da Câmara Municipal, Sr. Luis Augusto Loup, no período de 01 à 20 de julho de 2013, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme previsto na CLT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CARLOS VALIM
CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (19/06/2013).

**PORTARIA N.º 017 ,
DE 26 DE JUNHO DE 2013**

“Nomeia membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de averiguar irregularidades e apurar responsabilidades referentes à saúde pública do município de São João da Boa Vista, em especial o Departamento Municipal de Saúde.”

Eu, **ROBERTO CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ..**

PORTARIA :

Art. 1º. Ficam nomeados os Vereadores: Ademir Martins Boaventura (PSD), Antônio

Aparecido da Silva (PSDB), Claudinei Damalio (PTB), Fernando Bonareti Betti (DEM), João Henrique de Paula Consentino (PSD), José Claudio Ferreira (PMDB), José Eduardo dos Reis (PSB), Leonildes Chaves Júnior (PC do B), Luis Carlos Domiciano (PR), Odair Pirinoto (PTB) e Raimundo Rui (PV), para comporem a **Comissão Parlamentar de Inquérito**, com a finalidade de averiguar irregularidades e apurar responsabilidades referentes à saúde pública do município de São

João da Boa Vista, em especial o **Departamento Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Foram designados Presidente da presente Comissão o **Vereador José Eduardo dos Reis** e Relator o **Vereador Leonildes Chaves Júnior**; o Assessor Jurídico **Luis Augusto Loup** fará a análise jurídica e o servidor **Moacir Molina** para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e treze (26.06.2013)

FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO.

São João da Boa Vista, 17/06/13.

*HIMALAIA PARTICIPAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME.
Rua: GABRIEL FERREIRA, 29 - Sala 22.
CENTRO.
NESTA – SP.*

Notificamos V.Sª a comparecer junto ao Setor de Fiscalização sito a Rua Dr. Carlos Kielander, no horário das 12:30 às 16:00 para ciência do seu Processo nº 423/2011 protocolado em 18/01/2011 referente o ISSQN arbitrado e a infração prevista no artigo 284 § único do CTM.

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista			
Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos			
Atos do Mobiliário no Período de: 13/03/13 a 24/06/13			
Referente a: 6 CERTIDÃO (OUTRAS)			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
1910-2013	LUJZ ANTONIO VANZELLA	RUA CARLOS BACKSTRON,300-JD SANTA RITA	02/04/2013 Deferido.
Referente a: 8 REMISSÃO DE DÉBITOS			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
2506-2009	BENEDITA ROSA DA SILVA MATEUS	RUA ANGELO MARCON,54-SANTO ANTONIO	01/04/2013 Deferido.
2937-2012	LUCIA HELENA CANDIDA TERRA	RUA CEZAR LOTITO,336-SÃO LÁZARO	22/05/2013 Deferido.
109-2013	APARECIDO MARQUES FILHO	RUA ANTONIO PIRES DE AGUIAR,72-SÃO MARCOS	17/05/2013 Deferido.
237-2013	MARIA PERINOTTI TANIGUSHI	RUA GUILHERME CIA COO (RUA.1),123-JARDIM VILA RICA	26/04/2013 Deferido.
Referente a: 17 RECURSOS			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
2296-2009	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/C L.TDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 SALA 3-JD BOA VISTA	01/04/2013 Deferido.
2749-2011	ROSARIA GARCIA JACINTO	RUA PERNAMBUCO,415-DER	19/04/2013 Deferido.
3646-2012	COMVA LLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP	RUA IRINEU PRIANTI CHAVES, SN,-CENTRO	18/06/2013 Deferido.
4980-2012	MARCELO FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO	RUA AMÉRICO GALLO ORLANDESI,183-JD DEL PLATA	18/06/2013 Deferido.
296-2013	ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	RUA JOÃO PULZI,415-CENTRO	21/03/2013 Deferido.
584-2013	BENINI ENGENHARIA LTDA	PRAÇA DA CA TEDRAL,98 SALA 05-VL CONCEÇÃO	06/06/2013 Deferido.
1124-2013	ERIK HEITZMANN	RUA NICOLA U REHDER,305-VILA BRASIL	12/04/2013 Deferido.
1547-2013	MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP	RUA ANTONIO PADOVANI, 101,-JARDIM FLEMING	05/04/2013 Deferido.
1809-2013	EDSON MESSIAS CARDOSO	R JÁ COMO UNTURA,267-JD BOA VISTA	02/04/2013
2503-2013	REGIS AUGUSTO CONSENTINO ANSANI	RUA CAROLINA MALLEIROS,679-VILA LOYOLA	17/05/2013 Deferido.
2521-2013	CARLOS ROBERTO FONTES CORAZZA FILHO	RUA GETULIO VARGAS,269 - SALA 01-CENTRO	25/04/2013 Deferido.
2609-2013	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS FALDA ME	RUA EDUARDO BALESTERO BRAID,35-SÃO LÁZARO	25/04/2013 Deferido.
3156-2013	V.F. DOS REIS & CIA LTDA	RUA 14 DE JULHO Nº1097, SALA 1-VILA CONRADO	15/05/2013 Deferido.
4028-2013	ANTONIO LUCIO KARCK	RUA CESARIO TRAVASSOS,163-VILA CONCEÇÃO	06/06/2013 Deferido.
Referente a: 23 ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
110-2013	EAGLE MOTOS LTDA	RUA SÃO LUCAS,21-CENTRO	18/04/2013 Deferido.
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Processo	Interessado	Endereço	Conclusão
3351-2012	K M TAVEIRA AUTO PEÇAS ME	RUA DR. TEOFILO R. ANDRADE,850-CENTRO	01/04/2013 Deferido.
8146-2012	MARCIA REGINA PAINA OLIVEIRA ME	RUA PRUDENTE DE MORAIS,935-CENTRO	05/04/2013 Deferido.
8876-2012	CONTI BOER ODONTOLOGIA LTDA	RUA GENERAL OSORIO,297-SAO LAZARO	10/04/2013 Deferido.
1045-2013	MARIO AUGUSTO ROCHA ERELI - ME	AV DR. OSCAR PIRAJA MARTINS Nº545,-JARDIM SANTO ANDRÉ	13/03/2013 Deferido.
1725-2013	MCA RT PICRIANÇA S A DOLESC E LOCAÇÃO P/ FESTAS LT M	AV DR DURVAL NICOLA U986-JD CANADÁ	15/03/2013 Deferido.
1738-2013	ANTONIO FRUTUOSO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-SÃO LÁZARO	13/03/2013 Deferido.
1871-2013	ZAMARIN & LOBATO LTDA	RUA VILMA RICHTER MARTINS,526-RECANTO DOS PADSSAROS II	13/03/2013 Deferido.

1920-2013	SEQUOIA - ITA PIRA EMPREENDIMIENTOS IMOB. S/S LTDA	SEQUOIA - ITA PIRA EMPREENDIMIENTOS IMOB. S/S LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA, 15 - SALA 17-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1921-2013	SEQUOIA - PRATA EMPREENDIMIENTOS IMOB. S/S LTDA	SEQUOIA - PRATA EMPREENDIMIENTOS IMOB. S/S LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA, 15 - SALA 16-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1922-2013	SEQUOIA - TERRA MARE EMPREENDIMIENTOS IMOB. S/S LTDA	SEQUOIA - TERRA MARE EMPREENDIMIENTOS IMOB. S/S LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA, 15 - SALA 20-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1923-2013	SEQUOIA - RECANTO DO BOSQUE EMPREEND. I S/S LTDA	SEQUOIA - RECANTO DO BOSQUE EMPREEND. I S/S LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA, 15 - SALA 18-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1925-2013	SEQUOIA - MA CAUBERA S EMPREEND. IMOB. S/S LTDA	SEQUOIA - MA CAUBERA S EMPREEND. IMOB. S/S LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA, 15 - SALA 21-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1929-2013	VISTA DO BOSQUE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS S/S	VISTA DO BOSQUE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS S/S	AV.DR. OSCAR PRAJA MARTINS,803 SALA 03-	21/03/2013	Deferido.
1930-2013	JUNIOR CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	JUNIOR CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	RODOVIA SÃO JOÃO/AGUAS DA PRATA,KM 229,6-SITIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	15/03/2013	Deferido.
1961-2013	PREMIUM VIDA LTDA ME	PREMIUM VIDA LTDA ME	RUA BRENO PAIVA DE OLIVEIRA,1199-SOLARIO DA MANTIQUEIRA	19/03/2013	Deferido.
1974-2013	IRMAOS MARIN PRODUÇÕES LTDA ME	IRMAOS MARIN PRODUÇÕES LTDA ME	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,359-JARDIM BELA VISTA	19/03/2013	Deferido.
1996-2013	PAULO VALENTE ME	PAULO VALENTE ME	RUA SANTA IGNES,302-ALTO DA BOA VISTA	27/03/2013	Deferido.
2010-2013	JULIANA DE CASTRO ASSIS RODRIGUES ME	JULIANA DE CASTRO ASSIS RODRIGUES ME	RUA TEODORO PAULUCCI,234-JD NOVA SÃO JOÃO	19/06/2013	Deferido.
2027-2013	MARCIO SILVA MAIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	MARCIO SILVA MAIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,197-JD. SÃO MANOEL	28/03/2013	Deferido.
2047-2013	RAFAEL JOSE BRUNELLI ME	RAFAEL JOSE BRUNELLI ME	RUA JOÃO FERREIRA VARZIM,88-VL VALENTIM	04/04/2013	Deferido.
2072-2013	GENEVE BARBOSA JUNIOR ME	GENEVE BARBOSA JUNIOR ME	rua eden jose simon,244-são lazaro	25/03/2013	Deferido.
2097-2013	CHRISTIANE RENE CASLINI DOGO MARTINS ME	CHRISTIANE RENE CASLINI DOGO MARTINS ME	RUA DA LIBERDADE,50-JD SATELITE	25/03/2013	Deferido.
2154-2013	MARCOS FAUSTINO FONSECA ME	MARCOS FAUSTINO FONSECA ME	RUA ANTONIO F. CAMBAS, 14-D. NICOLAU III	20/03/2013	Deferido.
2186-2013	ADOLFO PEREIRA CONHECIMENTOS LTDA	ADOLFO PEREIRA CONHECIMENTOS LTDA	RUA VILMA RICHTER MARTINS,496-RECANTO DOS PASSAROS	25/03/2013	Deferido.
2191-2013	BALCÃO DE EMPREGOS PARTICIPAÇÕES S/A	BALCÃO DE EMPREGOS PARTICIPAÇÕES S/A	rua getulio vargas,318-centro	09/04/2013	Deferido.
2228-2013	ANDERSON RODRIGUES ME	ANDERSON RODRIGUES ME	RUA JOSE VALIM DE LIMA,584 SALA 01-JD TULIPAS	25/03/2013	Deferido.
2238-2013	JOSE SERGIO DA SILVA ME	JOSE SERGIO DA SILVA ME	RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR,557-JD DA GLORIA	20/03/2013	Deferido.
2253-2013	DIEGO ALEXANDRE PIRES ME	DIEGO ALEXANDRE PIRES ME	RUA A GOSTINHO CENZI,42-JD SÃO NICOLAU	05/06/2013	Deferido.
2282-2013	JOSE MARCOS GONÇALVES ME	JOSE MARCOS GONÇALVES ME	RUA JOSIAS FREIRE SANTIAGO,103-VL FLEMING	28/03/2013	Deferido.
2284-2013	PAULINO SERGIO LECCHI - ME	PAULINO SERGIO LECCHI - ME	RUA AMÉRICO BRASILIENSE,232-ROSÁRIO	28/03/2013	Deferido.
2298-2013	CEL SO DE OLIVEIRA FARBO ME	CEL SO DE OLIVEIRA FARBO ME	RUA PATRÃO MANOEL DA COSTA,245-VILA FLEMING	28/03/2013	Deferido.
2345-2013	ANTONIO MARCOS DOMINGOS ME	ANTONIO MARCOS DOMINGOS ME	RUA AV. JOÃO LUZ CANTU,231-POUSADA DO SOL	04/04/2013	Deferido.
2347-2013	ZAD REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	ZAD REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	RUA MIGUEL JACOB,1-JD STA RITA	26/04/2013	Deferido.
2391-2013	ABREU & CAROCI - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	ABREU & CAROCI - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	RUA PEDRO FRACARI,304-JD SANTA CLARA	01/04/2013	Deferido.
2534-2013	ADEMAR DE MORAES ME	ADEMAR DE MORAES ME	RUA DAVID DE CARVALHO,16-VILA VALENTIM	05/04/2013	Deferido.
2537-2013	THALES MILANI GASPARI ME	THALES MILANI GASPARI ME	RUA VICENTE LOMBARDI,35-STA EDWIRGES	05/04/2013	Deferido.
2562-2013	JOSE GUILHERME BIAZOTO COMBI TRANSPORTES ME	JOSE GUILHERME BIAZOTO COMBI TRANSPORTES ME	RUA FABRICIO SALOMÃO TONIZZA,115-REC. DAS AGUAS	05/04/2013	Deferido.
2649-2013	SCKAYER & BASTONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	SCKAYER & BASTONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	RUA CELESTE DAS NEVES,181-DURVAL NICOLAU	05/04/2013	Deferido.
2699-2013	VALDAIR GUIMARÃES DE MIRA ME	VALDAIR GUIMARÃES DE MIRA ME	RUA IRMÃS WESTIN 169,TERREO-JD. SANTO ANDRÉ	11/04/2013	Deferido.
2709-2013	ANA CAROLINA DA SILVA POVEDA ANASTACIO ME	ANA CAROLINA DA SILVA POVEDA ANASTACIO ME	RUA HEMENEGILDO DALCOL,288-JD SANTA CLARA	18/04/2013	Deferido.
2721-2013	IVAN BONORA PRADO ME	IVAN BONORA PRADO ME	RUA MONTEIRO LOBATO, 170,-VILA ORIENTAL	23/04/2013	Deferido.
2745-2013	SEBASTIÃO MADRUGA ME	SEBASTIÃO MADRUGA ME	RUA MILTON NOGUEIRA,180-JD PRISCLA	12/04/2013	Deferido.
2751-2013	M. D. R. BITTENCOURT BORGES ME	M. D. R. BITTENCOURT BORGES ME	RUA CAROLINA MALHEIROS, 661 - APTO 6,-VILA CONRADO	17/04/2013	Deferido.
2790-2013	MARCEL BRUNO FACCHINI ME	MARCEL BRUNO FACCHINI ME	RUA ORLANDO FERRAZ,146-VILA ESTRELA	17/04/2013	Deferido.
2821-2013	M CENZI COBRA & FILHO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	M CENZI COBRA & FILHO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,768-JD SANTA CLARA	18/04/2013	Deferido.
2825-2013	ADIEL DA SILVA FERREIRA ME	ADIEL DA SILVA FERREIRA ME	RUA LUZ FRANCISCO,S/N-JD. PRIMAVERA	29/04/2013	Deferido.
2826-2013	OSMAR ALAYON SERRA ME	OSMAR ALAYON SERRA ME	RUA LORIVAL ALVES MORAES,S/N-JD. PROGRESSO	18/04/2013	Deferido.

2909-2013	PAULO HENRIQUE BORGES PERINOTTI ME	RUA SANTA MARIA,642-JD SÃO PAULO	18/04/2013	Deferido.
2915-2013	R R DE CARVALHO INFORMações CADASTRAIS ME	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,870 - SALA 1B-JD. SANTO ANDRÉ	18/04/2013	Deferido.
2916-2013	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL BRASIL LTDA ME	RUA A TÍLIO ANDRÉ RUBBO, 50,-PARQUE DAS NAÇÕES	08/05/2013	Deferido.
2966-2013	J T R INDUSTRIA METALURGICA DE ARTEFATOS DE METAIS	RUA DR JOSE OSORIO DE OLIVEIRA AZEVEDO,566-JARDIM ALTO DA BOA VISTA	29/04/2013	Deferido.
2982-2013	LEANDRO COSME DE OLIVEIRA - ME	RUA JOSÉ OSÓRIO DOS REIS,197-PQ. RES. TEREZA CRISTINA	16/05/2013	Deferido.
3014-2013	YASSUYA YAMAMOTO ME	RUA ALCEDINO TONIZZA,390-JD. SOL NASCENTE	03/05/2013	Deferido.
3034-2013	DEVID DANIEL DE SOUZA FRANCO ME	RUA ANTONIO CELEGUINI, 541,-JARDIM ALMEDA	29/04/2013	Deferido.
3053-2013	ALEX GRULI ME	RUA HERMINIO ASSALIM,868-JARDIM DAS TULIPAS	29/04/2013	Deferido.
3059-2013	ISAAC SANTOS MATTOS - ME	RUA VICENTE BRUNO,25-JD. DURVAL NICOLAU II	08/05/2013	Deferido.
3123-2013	ANA CAROLINA TONON ME	RUA PROFESSOR HUMBERTO DAVID, 50,-JARDIM MAGALHÃES	29/04/2013	Deferido.
3139-2013	JUAREZ BORGES CAMELO ME	RUA ANTONIO DOTTA, 170,-DURVAL NICOLAU, IETAPA	23/04/2013	Deferido.
3145-2013	ELAINE CRISTINA MINELLI DOS REIS - ME	RUA LUIS CARLOS BONARETTO, 1863,-JD. IPÊ	23/04/2013	Deferido.
3199-2013	ADRIANA APARECIDA DARIN GRASSI ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,270-VL CONRADO	06/05/2013	Deferido.
3230-2013	NAPAR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA & CURSOS LTDA	RUA PRAÇA ROQUE FIORI,01 - APTO 05-CENTRO	29/04/2013	Deferido.
3297-2013	SASSARÃO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA JOÃO BATISTA DORNELAS,348-JD MAGALHÃES	03/05/2013	Deferido.
3369-2013	FABIO ZANELLI OLIVA ME	RUA JULIO CARVALHO,454-JD SÃO SALVADOR	29/04/2013	Deferido.
3581-2013	JÚLIO CÉSAR JOVEM DOMINA TO ME	RUA BELISÁRIO BORGES DA COSTA,34-VILA SANTA EDWIRGES	06/05/2013	Deferido.
3706-2013	RICARDO APARECIDO MARQUES ME	RUA BENEDITO BARBOSA,-JARDIM LUCAS TEIXERA	15/05/2013	Deferido.
3722-2013	APARECIDA DE FATIMA PEDRO OLIVEIRA ME	RUA JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO,191-TEREZA CRISTINA	29/05/2013	Deferido.
3785-2013	ALAIDE SOUZA MENDES ME	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,726 SALA 03-JD CANADÁ	10/05/2013	Deferido.
3843-2013	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ME	RUA SALDANHA MARINHO,363-CENTRO	10/05/2013	Deferido.
3926-2013	JOSÉ MOLINA MANSARIO JUNIOR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	RUA DONA GABRIELA, 122,-JARDIM SATÉLITE	15/05/2013	Deferido.
3940-2013	SIMONE EMY FUKAI SANSEVERINO ME	RUA JOSÉ MARTINS AMORIM,112-PARQUE COLINA DA MANTIQUEIRA	14/05/2013	Deferido.
3973-2013	ANGELA PAZ DE SOUZA - ME	RUA GABRIEL FERREIRA,107-CENTRO	17/05/2013	Deferido.
4008-2013	ERIXELI CRISTINA CARLOS CAETANO ME	RUA IRMÃS WESTIN,305-JD STO ANDRE	17/05/2013	Deferido.
4022-2013	CEL SO AUGUSTO ALVES JUNIOR ERELI ME	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,185 - A-PARQUE DAS NAÇÕES	20/05/2013	Deferido.
4062-2013	JALMIRO BISPO DE ANDRADE ME	RUA CARMEN DE LIMA SANTOS,161-RECANTO DO JAGUARI	20/05/2013	Deferido.
4141-2013	FLAVIO GERMINE - ME	RUA HENRIQUE MARTARELLO,909-VILA BRASIL	20/05/2013	Deferido.
4148-2013	RICARDO ALEXANDRE SOARES ME	RUA JOÃO PIO VAZ,146 FUNDOS-VILA FLEMING	20/05/2013	Deferido.
4216-2013	DENILSON RIBERO BORGES ME	RUA DONA GABRIELA, 444,-JARDIM SATELITE	21/05/2013	Deferido.
4340-2013	ALFAN & S SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTD ME	RUA PRUDENTE DE MORAES,06-CENTRO	05/06/2013	Deferido.
4344-2013	DENISE REGINA DOS SANTOS SIQUEIRA LATANSA ME	RUA SENADOR SARAIVA,285-CENTRO	14/06/2013	Deferido.
4404-2013	ANTONIO DONIZETI DE PAIVA ME	AV. JOÃO OSÓRIO,87-CENTRO	04/06/2013	Deferido.
4470-2013	CARLOS APARECIDO DOS SANTOS MURARI ME	RUA AV. ONOFRE LA TANZA,152-DURVAL NICOLAU 3	06/06/2013	Deferido.
4592-2013	MATEUS CONTINI PERES - ME	RUA ANTONIO TORRES,255-RECANTO DOS PÁSSAROS	10/06/2013	Deferido.
4638-2013	MATHEUS VASCONCELLOS MOUSSIAN ME	ESTR. SÃO JOÃO/ANDRADAS S/N,FAZ. DO PORTO-ZONA RUYRAL	10/06/2013	Deferido.
4668-2013	EDUARDO PERES ME	RUA AMÉLIA MICHEL AZZO PENHA,387 - FUNDOS-JD DOS RES	19/06/2013	Deferido.
4687-2013	D A M CORREA TRANSPORTES LTDA	RUA LUIS LAZARO ZAMENHOFF,288-JARDIM SAO MARCOS	13/06/2013	Deferido.
4699-2013	JOSÉ CARLOS LEITE SIQUEIRA ME	RUA SÃO JOSÉ, 276,-JARDIM SANTO ANDRÉ	11/06/2013	Deferido.
4748-2013	T G FERREIRA ME	RUA ANEAS BUDRI,75-JARDIM DOS EUCALIPTOS	19/06/2013	Deferido.

4781-2013	GENEVE BARBOSA AUTOMOVEIS ME	AVENIDA DR OSCAR PIRAJA MARTINS, 777- JARDIM PRISCILA	20/06/2013	Deferido.
4837-2013	CEL SO ANTONIO PASSIANI ME	RUA ANTONIO MILAN SOBRINHO, 1877- JD IPÊ	19/06/2013	Deferido.
4904-2013	NEI CAETANO MEI	RUA ANTONIO FANELLI, 132- JARDIM NOVA SÃO JOÃO	20/06/2013	Deferido.
4905-2013	RJUE - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA GUILHERME JOSÉ CIA CCO, 490- JD VILA RICA	14/06/2013	Deferido.
4952-2013	TRANSPORTADORA G F CUNHA LTDA ME	RUA SANTA GO PENHA, 47- JD. SANTA GO PENHA	21/06/2013	Deferido.
4991-2013	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MEI	RUA DOUTOR GUILHERME REHDER, 168 B-VILA NOSSA SRA DE FATIMA	21/06/2013	Deferido.
4995-2013	HELENA MARA VIEIRA PAZ MEI	RUA CAROLINA MALHEIROS, 651-VILA CONRADO	21/06/2013	Deferido.
5054-2013	CONSTRUTORA MANTIQUEIRA NG LTDA ME	RUA PADRE JOSUÉ, 368-SÃO LAZARO	21/06/2013	Deferido.
Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3616-2012	STURARO & HOFFMANN LTDA ME	RUA AV. DONA GERTRUDES, 401-CENTRO	18/03/2013	Deferido.
4056-2012	ANDREIA APARECIDA VIEIRA CHAVES MEI	RUA OLAVIA, 182-CENTRO	29/05/2013	Deferido.
4562-2012	J. C. DA SILVA EVENTOS ME	AV. DR. DURVAL NICOLAU, 1584- JD NOVA SÃO JOÃO	12/04/2013	Arq. desint.
5848-2012	ANDREA FARIAS MEI	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO, 131-VILA BRASIL	19/06/2013	Deferido.
6066-2012	JOYCE ROSA DA SILVA - VESTUÁRIOS - ME	RUA 14 DE JULHO, 694- VILA CONRADO	15/03/2013	Deferido.
6943-2012	ANSELMO SOARES TEIXEIRA MEI	AVENIDA LUCIO PIERINI nº 1609- JARDIM EUROPA	09/04/2013	Deferido.
7445-2012	ANDERSON COSTA - BRINDES - ME	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 500-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
8087-2012	DONISETI ANGELO GIRELLI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS, 1684- JD SÃO NICOLAU	22/05/2013	Deferido.
8520-2012	MGFC IND COM MICROFUSÃO IMP EXP PEÇ AUTOMO LTDA ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS, 1640- STA EDWIRGES	01/04/2013	Deferido.
8570-2012	S DORICO & CIA LTDA EPP	RUA DR ALIPIO NORONHA, 15-SAO BENEDITO	25/04/2013	Deferido.
8998-2012	CONDOMINIO SERRA DO PRATA LTDA	AVENIDA DR DURVAL NICOLAU, 17-VILA CONCEIÇÃO	21/03/2013	Deferido.
9013-2012	GRA BIJOUX E ACESSÓRIOS LTDA - ME	AV DONA GERTRUDES 83, -CENTRO	27/03/2013	Deferido.
9045-2012	ADRIANA FONSECA AÇOUGUE ME	RUA SANTA MARIA, 182-VILA BRASIL	05/04/2013	Deferido.
88-2013	ANGELA MARIA DE SOZZO NICOLA MEI	AV FRANCISCO FERRAZ DE CAMPOS JR, 107- JD INDUSTRIAL	19/06/2013	Deferido.
404-2013	BUTINHAN & MUNIZ LTDA ME	RUA A DEMAR DE BARROS, 06-CENTRO	18/04/2013	Deferido.
522-2013	EDNA DE JESUS FELIPE MEI	RUA ABILIO FERREIRA, 500-JARDIM GUANABARA	20/06/2013	Deferido.
1424-2013	ART VISUAL SANJOANENSE LTDA ME	RUA MATO GROSSO, 225- VILA FLEMING	05/04/2013	Deferido.
1564-2013	MARCELO EVANGELISTA DA SILVA MEI	RUA GIL JACABRAL DE VASCONCELOS, 346 TERREO-VILA VALENTIM	08/05/2013	Deferido.
1593-2013	JOSE WILSON DE SOUZA JUNIOR MEI	RUA GENERAL OSORIO, 529-SÃO LAZARO	01/04/2013	Deferido.
1685-2013	GERALDO GONÇALEZ NETO MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS, 1535 FUNDOS-JD SÃO NICOLAU	04/04/2013	Deferido.
1897-2013	DESY COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP	RUA CCONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 250-VILA CONRADO	15/03/2013	Deferido.
1971-2013	JULIA MICHELAZZO CAMPOPIANO ME	RUA GENERAL OSORIO, 134-CENTRO	18/03/2013	Deferido.
2017-2013	LIDIANE VIDAL NEVES MEI	RUA LAZARO ESTEVAM RODRIGUES, 687- JD TULIPAS	27/03/2013	Deferido.
2023-2013	MARILDA MATIAS FERNANDES MORAES MEI	RUA SEBASTIÃO B. DA SILVA, 22-VILA ISABEL	12/04/2013	Deferido.
2197-2013	PROD ART ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME	AV DR OSWALDO OLIVEIRA SILVEIRA, 709-DISTRITO INDUSTRIAL	02/04/2013	Deferido.
2240-2013	RENAN CARLOS SILVA GONÇALVES MEI	AVENIDA ONOFRE LA TANZA, 92-DURVAL NICOLAU	27/03/2013	Deferido.
2317-2013	MONICA BERGANDER ZIMBRES MEI	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA, 414-JD BELA VISTA	28/03/2013	Deferido.
2365-2013	RENATA RODRIGUES CHAVES BARON MEI	RUA CARDEAL, 267-JD RECANTO DOS PÁSSAROS	01/04/2013	Deferido.
2450-2013	ANTONIO BATISTA MEI	RUA ZIZICO MARCONDES, 63-JD PRIMAVERA	22/05/2013	Deferido.
2458-2013	WALNER OENZI ME	RUA SANTA MARIA, 207-VILA BRASIL	04/04/2013	Deferido.

2469-2013	ZOLDAN DENTAL MEDICA EIRELI ME	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,496-VILA CONRADO	02/04/2013	Deferido.
2526-2013	MBA GRICULTURE A SCESSORIA EM A. E. R. COM L.TDA EPP	RUA RIO DE JANEIRO,150-JD SANTO ANDRÉ	14/06/2013	Deferido.
2570-2013	VIVIANE FELISBERTO DE ANDRADE - ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1421-JD SÃO NICOLAU	17/04/2013	Deferido.
2626-2013	BRASIL NUTRITION SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA EPP	AV. DOS TRABALHADORES,GALPÃO A-900	09/04/2013	Deferido.
2642-2013	FABIANA CORTEZ ME	RUA FRANCISCO PALMA TRAVASSOS,-JARDIM MAGALHÃES	12/04/2013	Deferido.
2667-2013	MARIA APARECIDA SANTOS ROCHA ME	RUA SANTA MARIA, 173,-VILA BRASIL	10/04/2013	Deferido.
2731-2013	J.G.S.J.B.VISTA ALUGUEL EQUIPTOS COM MÁQ LTDA EPP	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1865,-JD. SÃO NICOLAU	14/05/2013	Deferido.
2869-2013	MAYCON BATISTA RIBEIRO ME	RUA AV. PROFESSORA ISETTE CORREA FONTÃO,1406-JD DAS FLORES	29/04/2013	Deferido.
2870-2013	MILTON JOSE MARANA ME	RUA JOÃO PESSOA,166-VILA CONRADO	17/04/2013	Deferido.
2888-2013	LIDIA CASSAN CARVALHO	RUA CARLOS COELHO FILHO Nº 365,-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	18/04/2013	Deferido.
2910-2013	MARIANA MATARELI ME	AV. LÁZARO PIO MAGALHÃES,505-JD NOVA SÃO JOÃO	25/04/2013	Deferido.
2948-2013	TECMILAN COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI	RUA LIBERDADE,58 FUNDOS-JARDIM SATELITE	22/04/2013	Deferido.
3054-2013	MARIA LUISA TERRITO BUZZELLI ME	RUA PIRATININGA,58-JD SATELITE	29/04/2013	Deferido.
3066-2013	FILOMENA APARECIDA RIBEIRO A GUJAR ME	RUA JOÃO SARTORELLO,28-SÃO BENEDITO	29/04/2013	Deferido.
3405-2013	VANIA CRISTINA VENTURA MORAES BORDÃO ME	RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,45-CENTRO	06/05/2013	Deferido.
3434-2013	SOMA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	AVENIDA BRASILIA,1556-VILA ZANETTI	10/05/2013	Deferido.
3445-2013	BENTOS RESTAURANTE LTDA - ME	RUA CARLOS KIELANDER Nº 111,-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
3535-2013	P. MATIAS DOS SANTOS ME	RUA ORLANDO FERRAZ,19-VILA ESTRELA	08/05/2013	Deferido.
3543-2013	DENIZE SIQUEIRA DE ANDRADE ME	RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,795-CENTRO	06/05/2013	Deferido.
3704-2013	JOSÉ MENECHINI	RUA RACTCLIFF Nº 287,-PRA TINHA	15/05/2013	Deferido.
3754-2013	MICHELE TATIANA ADRIANO HENRIQUE ME	SALDANHA MARINHO,365 A-CENTRO	04/06/2013	Deferido.
3895-2013	NOVA CASA DE CARNES SANTA FÉ LTDA EPP	RUA SANTO ANTONIO,219-SÃO BENEDITO	14/05/2013	Deferido.
3928-2013	BRUNA COLOCCI ZANETTI ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 453,-CENTRO	15/05/2013	Deferido.
3938-2013	JOSÉ ROBERTO DEL SOTO EPP	RUA ANTONIO ZAMORA,61-JD. SÃO JOSÉ	16/05/2013	Deferido.
3953-2013	CLAUDIO MA NOEL DOS SANTOS	RUA CAROLINA MALHEIROS,92 - 2 ANDAR-VL CONRADO	17/05/2013	Deferido.
4007-2013	JOSE RIBEIRO TOSO ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,1388-JD SANTO ANDRÉ	17/05/2013	Deferido.
4243-2013	RONALD ALBERTO FRANCIOLI ME	RUA GENERAL OSORIO,827-SÃO LAZARO	11/06/2013	Deferido.
4270-2013	RICARDO VICENTEE PEDROSA PEREIRA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 2160,-VILA TENENTE VASCONCELOS	03/06/2013	Deferido.
4273-2013	F C B MENDES MEDICAMENTOS - EPP	AV. PROFª ISETTE COREA FONTÃO Nº 1640,-JARDIM DAS FLORES	29/05/2013	Deferido.
4323-2013	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS ME	RUA JOÃO PESSOA, 720,-VILA ORIENTAL	06/06/2013	Deferido.
4464-2013	EUOMAR CAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	AV OSCAR PIRAJA MARTINS,907-JARDIM PRISCILA	29/05/2013	Deferido.
4486-2013	RONALDO CESAR SEBASTIAO ME	RUA PRUDENTE DE MORAES,06 - SALA 1 - 1º ANDAR-CENTRO	05/06/2013	Deferido.
4518-2013	SILVERIO DE OLIVEIRA PIRES ME	RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,501 E 501 A-VL NOSSA SRA FATIMA	06/06/2013	Deferido.
4537-2013	MILTON KRAVASKI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI ME	AV. DONA GERTRUDES, 453,-CENTRO	10/06/2013	Deferido.
4810-2013	DANIEL DE OLIVEIRA MEDICAMENTOS EIRELI - ME	RUA SÃO JOÃO,413 - SALA 07-CENTRO	18/06/2013	Deferido.
4835-2013	RENATA ROCHA ROXO ME	RUA SALDANHA MARINHO,545 - LOJA 06-CENTRO	20/06/2013	Deferido.
9159-2012	MANÇANO & SOARES TABACARIA LTDA ME	RUA AVENIDA DONA GERTRUDES,457-CENTRO	12/04/2013	Deferido.
Referente a:	27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1298-2013	ALEXIS DOS SANTOS BATISTA	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,07-1º DE MAIO	02/05/2013	Deferido.

1354-2013	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS MEI	RUA ELVIRA FANELLI GALLI,518-JD VILA RICA	13/03/2013	Deferido.
2227-2013	FERNANDA LEOCADIO DOMINGUES	PRAÇA RUY BARBOSA,56-CENTRO	20/03/2013	Deferido.
2241-2013	JOSE LOURIVAL DE OLIVEIRA	RUA FELIPE LISE, 156-TEREZA CRISTINA	28/03/2013	Deferido.
2559-2013	LEONARDO VIANA MARTINS	RUA VITORIO NALLI,122-VILA RICA	15/04/2013	Deferido.
2631-2013	LEANDRO MAZUTTI MIRANDA	RUA ANA DALVA PELLA PERES, 160-RVIERA DE SÃO JOÃO	11/04/2013	Deferido.
3030-2013	CORALIA LENISE PEREIRA ANDRADE PATIRI	AVENIDA TEREZIANO VALLIN,33-CENTRO	25/04/2013	Deferido.
3421-2013	JOSIANE MARTINS FELIPE	RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA, 1898-JD. IPÊ	25/04/2013	Deferido.
3723-2013	MARIA AUGUSTA MARTELLI DA SILVA LEME	RUA LUISA DA SILVA FREITAS,-RVIERA DE SÃO JOÃO	22/05/2013	Deferido.
3972-2013	ANTONIO APA RECIDO BERTHOLUCCI DE ARO	RUA OSIRES BRAZ,275-JD ALMEIDA	16/05/2013	Deferido.
4136-2013	DIEGO DAS NEVES ERBSTI	RUA NADIR ALBINO Nº 164,-JARDIM INDUSTRIAL	06/06/2013	Deferido.
4529-2013	FABIO SILVERIO FERRAZ	RUA LUIZ PREVIERO,48 AP B-JD. SANTA CLARA	06/06/2013	Deferido.
4733-2013	HELIO DE OLIVEIRA	RUA JOÃO TONIZZA, 153-JD. SÃO NICOLAU	17/06/2013	Deferido.
4760-2013	SIMONE TERCETT DOS SANTOS	AV. DONA GERTRUDES Nº 15,-CENTRO	20/06/2013	Deferido.
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6067-2012	FERNANDA CARRERA DE CARVALHO	RUA CARLOS GOMES Nº 41,-CENTRO	02/05/2013	Deferido.
1820-2013	KAMILLA DINIZ REHDER	RUA SILVANO BARBOSA,30-PERPÉTUO SOCORRO	13/03/2013	Deferido.
1901-2013	ARMANDO HAMMAD	AV. JOÃO OSORIO 612,SALA 09-VILA CONRADO	19/03/2013	Deferido.
2662-2013	RONI MAGOZZO PASCHOAL	RUA MADRE MARIA INÊS, 538,-JD. DOS RES	10/04/2013	Deferido.
2676-2013	ANDREZA APARECIDA MARTINS	AVENIDA LÁZARO PIO MAGALHÃES,APTO 14 A-NOVA SÃO JOÃO	09/04/2013	Deferido.
2757-2013	ANDRÉ DE ALMEIDA BARBOSA	RUA DOM JOSÉ GASPAR, 327,-JARDIM BELA VISTA	15/04/2013	Deferido.
2842-2013	FERNANDA FOGAÇA LEME	AV PRES JOAO BELQUIOR MARQUES GOULART,234-PARQUE DAS NAÇÕES	18/04/2013	Deferido.
2981-2013	CARLOS ALBERTO GARCIA	RUA SILVA JARDIM,37-PRATINHA	08/05/2013	Deferido.
3438-2013	THIAGO LEANDRO FERREIRA LEMOS	RUA GENERAL OSORIO,227-SÃO LAZARO	06/05/2013	Deferido.
3491-2013	LEONARDO DOMINGOS CORREA	RUA MENENCI GONÇALVES,171-VILA BRASIL	08/05/2013	Deferido.
3804-2013	MARINA FLOREZI MARINELLI	RUA ORLANDO FRACARI,93-RECANTO DO BOSQUE	15/05/2013	Deferido.
3898-2013	LUCIANO JOSE DEZENA CABRELON	RUA SEVERO AUGUSTO FERREIRA, 206, CASA-VILA LOYOLA	16/05/2013	Deferido.
3920-2013	MARCELO DE SOUZA	AV. MARIA REGINA M. NALLI,279-JD. NOVO HORIZONTE	15/05/2013	Deferido.
3994-2013	PATRÍCIA DE FÁTIMA CALEFIGALVÃO	RUA FELIPE CELESTINO, 05,-JARDIM GUANABARA	20/05/2013	Deferido.
4110-2013	CARLOS ALBERTO COLLOZZO DE SOUZA	RUA WALDEMAR DE S. REHDER,52-JD. CLEDIRNA	14/05/2013	Deferido.
4125-2013	RENATA GILBERTO	RUA GETÚLIO VARGAS, 477,-CENTRO	22/05/2013	Deferido.
4158-2013	DANIELA SOUZA MACIEL	RUA ANTONIO CARVALHO,43-JARDIM MICHELAZO	14/05/2013	Deferido.
4166-2013	GIANE DE SORDI	RUA PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA, 124,-ROSÁRIO	20/05/2013	Deferido.
4174-2013	CÁSSIA ZAGANIN RISSARDI	R FELIPE CELESTINO,05-VILA VALENTIM	20/05/2013	Deferido.
4297-2013	ARISLANE GUTIERREZ GOMES	RUA GENERAL ESTILAC LEAL,58-VILA TRAFANI	06/06/2013	Deferido.
4321-2013	CAROLINA SIMON BARION	RUA PRIMO TEODOMIRO SQUASSABIA,107-RECANTO DO LAGO	03/06/2013	Deferido.
4353-2013	FERNANDA AGUIAR CARDOZO	RUA MELVIN JONES, 117,-PERPETUO SOCORRO	06/06/2013	Deferido.
4500-2013	NELSON SANTICHOLI BATISTA	RUA BIA GGO ANGELO DOTTA,226-JD. DO TREVO	12/06/2013	Deferido.
4994-2013	ERICK MACIEL MATHEUS	RUA DELGGI TONON,596-JARDIM DA S TULIPAS	21/06/2013	Deferido.
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5333-2005	JOSUÉ VERNI - ME	AV: DR. OSCARP. MARTINS, 1255,-STA. EDWIRGES	17/06/2013	Deferido.

423-2011	HIMALAIA PARTICIPAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME	RUA GABRIEL FERREIRA,29- SALA 22-CENTRO	17/06/2013	Deferido.
6040-2011	PONTECY SEG SERV. DE MONITORAMENTO E ALARMES LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,400-VILA BANCARIA	28/03/2013	Arq.desint
6538-2011	W.B.A. COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS,776-JD SANTO ANDRE	21/06/2013	Deferido.
6926-2011	NOSSO SITIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	AVENIDA JOAO BATISTA ALMEIDA BARBOSA,60-JD. RECREIO	20/06/2013	Deferido.
6971-2011	FIORANTE CAPELLO BERGANHOLO EPP	RUA CARLOS BACKSTRON,133-JD MOLINARI	21/03/2013	Deferido.
7001-2011	AMALIE BUJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA	RUA INDEPENDENCIA,229-VILA STA ADELIA	21/03/2013	Deferido.
266-2012	ROGERIO VIANA SILVA S/C LTDA	RUA TURQUEZA,145-VL GOMES	02/05/2013	Deferido.
2895-2012	ACA PREST. SERVIÇO DE INFORMÁTICA S/S LTDA	RUA RIA CHUELO,177-CENTRO	25/03/2013	Arq.desint
3781-2012	CONSTROESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARG. ROD. ASSIS CHATEAUBRIANT,KM2,5-JD YOLANDA	18/06/2013	Arq.desint
3910-2012	KELLY TERESA GRULLI LIMA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,374-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
4273-2012	KLEBER ELVES MAXIMO - ME	RUA GABRIEL FERREIRA,37 - CONJ 08-CENTRO	17/04/2013	Deferido.
4704-2012	CEREALISTA HIJOPA LTDA	RUA ANTONIO MACHADO,25-CENTRO	25/03/2013	Arq.desint
5360-2012	CORREA & THOMAZINE CONFECÇÕES LTDA	RUA OSCAR JANSON,213-CENTRO	25/03/2013	Arq.desint
5513-2012	FORNARI E SANT'ANNA LTDA	RUA SÃO FRANCISCO,776-SANTO ANTONIO	14/03/2013	Deferido.
5593-2012	CEZARAUGUSTO NASCIMENTO ME	RUA DIAMANTE,101-JARDIM SAO JORGE	25/03/2013	Arq.desint
5808-2012	MARCIANO FONSECA CELULARES ME	PRAÇA CORONEL JOSE PIREZ,52-CENTRO	27/03/2013	Deferido.
6074-2012	L.E. SANCHES ME	RUA A TILIO ANDRE RUBBO,85 APTO 07-PQ DAS NAÇÕES	14/06/2013	Deferido.
6536-2012	MARIA BENEDITA SANTOS S J B VISTA ME	RUA ANTONIO F. CASTELO BRANCO Nº 471,-JARDIM RECANTO DO JAGUARI	21/03/2013	Deferido.
6663-2012	JOSE DONISETI BARTOLOMEU A ÇOUGUE ME	RUA JUVENAL MIGUEL PICHELIN,608-CARVALHO PINTO	17/06/2013	Deferido.
6836-2012	MAISA B. GIMENEZ ME	RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,59-CENTRO	28/05/2013	Deferido.
6837-2012	FABIO FELIPE DA SILVA ROUPAS ME	av. dona gertrudes,48-centro	17/06/2013	Deferido.
6975-2012	MAURO PARREIRA	RUA DR ANOR A RAUJO AGUIAR,596-SANTO ANDRE	14/03/2013	Deferido.
7125-2012	LUBRIMACH COM E MANUT DE MAQU. INDUSTRIAIS LTDA	RUA IRMÃO SOUZA LIMA,83-VILA OPERÁRIA	18/06/2013	Deferido.
7297-2012	JAIRO MILTON MAGALHÃES - ME	RUA ANTONIO BORTOLAN,241-	17/06/2013	Deferido.
7337-2012	ELIANA DE FATIMA PEREIRA SILVA ME	RUA SÃO FRANCISCO,800-SANTO ANTONIO	03/06/2013	Deferido.
7925-2012	C R P DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	RUA JOSE VIEIRA,176-SANTO ANDRÉ	03/05/2013	Deferido.
8028-2012	J P G LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOCIEDADE LTDA ME	RUA PROFESSOR CESAR LOTTI,226-SAO LAZARO	23/05/2013	Deferido.
8074-2012	BIAGGIO DELL AGLI & CIA LTDA	av dr oscar pirajá martins,1640-santa edw iriges	28/03/2013	Deferido.
8165-2012	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES F. A. N. LTDA	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,194-CENTRO	21/03/2013	Deferido.
8258-2012	S.J.B.V. COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA ME	RUA MANOEL PONCIANO CHAGAS,203-JD. SANTA CLARA	08/05/2013	Deferido.
8433-2012	JOSÉ ANTONIO DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VA SCONCELLOS, 1840,-JD. SÃO NICOLAU	21/03/2013	Deferido.
8737-2012	ANA MPS DE LUCAS ME	RUA MOUJID GEORGES NARS,51-JD SÃO NICOLAU	08/05/2013	Deferido.
8916-2012	COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS R.R.TOSO LTDA EPP	RUA HENRIQUE CABRAL DE VA SCONCELLOS,1927A-JD SÃO NICOLAU	10/06/2013	Deferido.
9037-2012	KARINA SPAGNOLI VALEZIN & CIA LTDA - ME	UA A TILIO TOZATTO Nº 310,-FEDREGULHO	13/06/2013	Deferido.
9063-2012	MUM MODAS E ACESSORIOS LTDA ME	PRAÇA DA CA TEDRAL,,29-CENTRO	28/05/2013	Deferido.
9156-2012	MARCELO TOFANIN REPRESENTAÇÕES ME	RUA JOSEFINA SARGAÇO DE ABREU,385-RECANTO DO LAGO	27/05/2013	Deferido.
34-2013	CARLOS AUGUSTO SERGIO ME	PRAÇA CEL JOAQUIM JOSE,81-CENTRO	19/06/2013	Deferido.
737-2013	EFJ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA	RUA CHIRLEU MOURAO,289-JARDIM SANTA CLARA	21/03/2013	Deferido.

746-2013	RUBBO & MENDES S/C LTDA ME	RUA ARTUR BERNARDES,100-SANTO ANDRE	18/06/2013	Arg. dess.
846-2013	ANFE & MARQUES LOCADORA LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,129-CENTRO	25/04/2013	Deferido.
872-2013	BEATRIZ MORENO DOS REIS ME	RUA RIA CHUELO,263 A-CENTRO	15/05/2013	Deferido.
910-2013	MARCOS ELIZEU DE BARROS ME	RUA CAMPOS SALES,577-CENTRO	19/03/2013	Deferido.
1087-2013	ROSA ANGELA TIENSE BLAZZI - ME	RUA JOSE TEODORO DE FARIA,113-JD SÃO DOMINGOS	17/05/2013	Deferido.
1486-2013	NAPIER FREDERICO SEEMANN BORTOLUZI MEI	RUA LUJZ PREVIERO,446-JD SANTA CLARA	10/04/2013	Deferido.
1601-2013	COMERCIO DE CEREIAS BELEBAS LTDA ME	ROD.SP-342 (ADEMAR DE BARROS) S/Nº, KM 227,5-PQ COLINAS DA MANTIQUEIRA	19/03/2013	Deferido.
1621-2013	GISELE VIANA DOS SANTOS MEI	RUA PRUDENTE DE MORAES,390-CENTRO	04/04/2013	Deferido.
1706-2013	LUTHAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA ANISIO VALLIN,103-RECANTO DO LAGO	08/05/2013	Deferido.
1827-2013	FANTASY BUFFET & ESPETINHOS LTDA EPP	AV. DR. DURVAL NICOLAU,986-JARDIM SANTA RÉM	03/06/2013	Deferido.
2216-2013	MARIA PITTICA MODA INFANTIL LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,588 A-CENTRO	04/04/2013	Deferido.
2239-2013	AURORA APARECIDA FERRERA MEI	RUA HENRIQUE MARTARELO,451-VILA BRASIL	03/05/2013	Deferido.
2270-2013	J. B. D. DOS SANTOS PADARIA - ME	RUA SALOMÃO ELIAS, 192,-VILA BRASIL	04/04/2013	Deferido.
2451-2013	G P DE A SAMPAIO ME	AVENIDA DONA GERTRUDES,21-CENTRO	12/04/2013	Deferido.
2718-2013	FREIRE & BARBOSA SERRALHERIA LTDA	RUA DR. BEZERRA DE MENEZES, 256,-VILA FLEMING	17/05/2013	Deferido.
2719-2013	SERRALHERIA HORIZONTE S/C LTDA	RUA JOÃO PESSOA, 243,-VILA CONRADO	20/05/2013	Deferido.
2732-2013	C.F.C. 'A' MIRANTE LTDA.	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO Nº 127 FUNDOS,-CENTRO	22/04/2013	Deferido.
2853-2013	COMERCIO DE BEBIDAS MARINI NICOLAU LTDA - ME	AV DONA GERTRUDES Nº 457,-CENTRO	03/06/2013	Deferido.
2980-2013	SUPERTEC S/C LTDA ME	RUA SÃO JOSE,276-JARDIM SANTO ANDRE	08/05/2013	Deferido.
3038-2013	C. A. PINTO JUNIOR PIZZAS - ME	RUA OSCAR JANSON Nº 289,-CENTRO	29/04/2013	Deferido.
3607-2013	ADERBAL FERREIRA DOS SANTOS MEI	RUA PRUDENTE DE MORAES,287-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
3894-2013	FERNANDO NOGUEIRA FUMENI	RUA DR. BEZERRA DE MENEZES,274-VILA FLEMING	10/06/2013	Deferido.
3943-2013	FERNANDO CESAR DE QUEIROZ BESSE	RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 456,-CENTRO	20/05/2013	Deferido.
4182-2013	URIAS DE BARROS INDUSTRIA E COMÉRCIO SEMENTES LT	BEZERRA DE MENEZES, 168 f-DER	24/05/2013	Deferido.
4200-2013	REGINEI MORAIS ME	RUA GIL CABRAL DE VA SCONCELOS,238-VILA VALENTIM	17/05/2013	Deferido.
4427-2013	JULIA DE OLIVEIRA SOUZA MEI	RUA CARDEAL,286-REC. DOS PASSAROS	12/06/2013	Deferido.
4575-2013	LED POINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME	RUA STO ANTONIO,98-SÃO BENEDITO	12/06/2013	Deferido.
4780-2013	STILO LIVRE COMERCIO DE CALÇA DOS LTDA ME	av dona gertrudes,35-centro	14/06/2013	Deferido.
4916-2013	RENATO DE ALMEIDA CASTRO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	AV. 64, 31,B-JARDIM PANORAMA	17/06/2013	Deferido.
Referente a:	30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES - PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2365-2009	PA TRICIA REGINA DE OLIVEIRA MACIEL BETTI	RUA IRMAS WESTIN,340-JARDIM SANTO ANDRE	01/04/2013	Deferido.
3908-2011	PLINIO JARBAS DA SILVA	RUA JOSÉ JORGE DA ROSA(R. 7),1671-JARDIM DOS IPÊS II	28/03/2013	Arg. dess.
2796-2012	ANDERSON DE PADUA BARGAS	RUA DR ARI FIALHO,12-VL 1º DE MAIO	24/05/2013	Deferido.
3779-2012	RUBENS RAMOS DE OLIVEIRA	RUA GABRIEL FERRERA Nº 349,PSO SUPERIOR-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
4000-2012	JOSE ROBERTO GREGORIO	RUA MANOEL FAJARDO,58-JARDIM CREPUSCULO	14/03/2013	Deferido.
4065-2012	CLEBER MONIZ LOPES	RUA OCTAVIO ANDRADE FERRERA, 1613-JARDIM DOS IPÊS	21/03/2013	Deferido.
9166-2012	GABRIELA DIAS NAVELA	RUA JOAQUIM NUNES FILHO,460 BLOCO D APTO 11-NOVA SAO JOAO	25/03/2013	Deferido.
9185-2012	SILVIA FERREIRA DE SOUZA XAVIER	RUA JOSE VIRGILIO DUTRA,285-JARDIM INDUSTRIAL	18/04/2013	Deferido.
140-2013	LUCCAS DE LIMA COSTA	RUA SANTA MARIA,698-JD SÃO PAULO	05/04/2013	Deferido.

370-2013	SUELI APARECIDA MORAES GALHARDO	RUA OSVALDO LUIS FERRARO,38-JARDIM DEL PLATA	13/03/2013	Deferido.
1050-2013	MARIA CECILIA PASCHOAL DE CARVALHO	RUA A GOSTINHO PIRES DE A GUJAR,625-SÃO LÁZARO	13/03/2013	Deferido.
1965-2013	LUCIANO JULIARI	RUA JOSE GARCIA DA SILVA FILHO,1621-JD DAS FLORES	26/03/2013	Deferido.
1994-2013	SILVANA BERNARDO CIRINO	RUA ANTONIO PARRERA DA SILVA,24-JD CREPUSCULO	22/05/2013	Deferido.
2261-2013	CARLOS ROBERTO CARLAN	RUA NENÉ MA TIELO,166-JD DAS PAINEIRAS	27/03/2013	Deferido.
2524-2013	GRAZIELA MARGALHÃES SILVA FERRACIM	RUA ANDORINHA Nº193,-RECANTO DOS PÁSSAROS	05/04/2013	Deferido.
2593-2013	CARLOS ROBERTO HERMANN	RUA AMILIO CEREJA,49-VILA CONCEIÇÃO	23/04/2013	Deferido.
2646-2013	JOSE VITALI	RUA ROMILDO JOSÉ PINTO, Nº 307,-JD SANTIAGO	19/04/2013	Deferido.
2743-2013	JULIO CESAR JOVEM DOMINATO	RUA BELISÁRIO BORGES DA COSTA, Nº 34,-VILA STA EDWIRGES	29/04/2013	Deferido.
2828-2013	JOÃO BATISTA TODERO	RUA STA IGNES,267-JARDIM DEL' PLATA	02/05/2013	Deferido.
2967-2013	SUZANE VICTOR	RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 834,-SÃO LÁZARO	08/05/2013	Deferido.
2998-2013	GUSTAVO AUGUSTO BUZZATO LAGO	RUA GENERAL CARNEIRO, Nº 277,-CENTRO	18/04/2013	Deferido.
3062-2013	RENATA ELISABETE DE ALENCAR MARCONDES	RUA SÃO JOSÉ,109-SANTO ANDRÉ	10/05/2013	Deferido.
3357-2013	LUCIANO FELAQUIM BACAN	RUA ARI FIALHO, 14 e 10-JD. 1º DE MAIO	08/05/2013	Deferido.
3653-2013	ANTONIO BATISTA	RUA PROFESSORA ISETTE CORREA FONTÃO,1547-JD DAS FLORES	22/05/2013	Deferido.
4134-2013	PEDRO ERBSTI NETO	RUA NADIR ALBINO,164-JD INDUSTRIAL	06/06/2013	Deferido.
4362-2013	RONI MAGOZZO PASCHOAL	RUA MADRE MARIA INÊS, 538,-JD. DOS REIS	06/06/2013	Deferido.
4417-2013	OLÉRIO DOTTA RUY	RUA ANTONIO BATISTA,183-VILA VALENTIM	10/06/2013	Deferido.
4454-2013	CINIRA CAMARGO GRULI	RUA DR TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,104-RECANTO DO BOSQUE	04/06/2013	Deferido.
4765-2013	HELEN CRISTINA ALCARA E MELO	RUA BENEDITO DE CAMPOS,633 SALA 04-VILA CONRADO	19/06/2013	Deferido.
Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
555-2011	CENTRO DE RECUPERAÇÃO LUZ PARA VIDA	ESTRADA VILHA SJOÃO X A GUARÁ,KM 3,5-SITIO CAPTOBINHA	02/05/2013	Deferido.
2853-2011	ANTONIO MARCOS DE OLINDO LANZOLA-ME	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA,68-	22/04/2013	Deferido.
4169-2011	LEMES & LEMES PRODUTOS ORTOFÉDICOS LTDA ME	AV. DONA GERTRUDES,333-CENTRO	05/06/2013	Deferido.
4875-2011	LEITE E CORTE A GROPECUARIA E REPRESENTAÇÕES LT EPP	RUA RANGEL PESTANA,156-ROSÁRIO	23/05/2013	Deferido.
5158-2011	CAROLINA RODRIGUES DE CAMARGO ME	RUA ROMILDO JOSÉ PINTO,215-	24/05/2013	Deferido.
5849-2011	BOA VISTA COMERCIO DE GAS LTDA EPP	RUA GODOFREDO BARAUNA,598 F-N. SRA. DE FATIMA	03/05/2013	Deferido.
7218-2011	CARLOS ALEXANDRE DERAMIO TAPEÇARIA - ME	RUA CARLOS CHAGAS, 23,-VILA LOYOLA	29/04/2013	Deferido.
8158-2011	E & F LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE TERRA PLENA	RUA MINAS GERAIS,705 - SALA 01-JD RECREIO	20/05/2013	Deferido.
381-2012	MAC IN COFFEE LTDA ME	RUA JOAQUIM VALIM,9-CENTRO	28/05/2013	Deferido.
633-2012	ADRIANA C. M. MANTEGAZINE ME	RUA SÃO JOÃO,280-CENTRO	06/05/2013	Deferido.
987-2012	FERNANDO NOGUEIRA FUMENI	RUA DR GABRIEL PIO DA SILVA JUNIOR,149-A-JD SANTO ANDRÉ	18/06/2013	Deferido.
2761-2012	ASTOLFI & BIASI LTDA ME	RUA CORONEL JOSÉ PIRES,70-CENTRO	19/06/2013	Deferido.
4341-2012	DIKETANA ALIMENTOS SELECIONADOS LTDA - ME	RUA POÇOS DE CALDAS Nº 203,-VILA BRASIL	21/03/2013	Deferido.
4688-2012	FORGUAÇU FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT	AV. SENADOR MARCOS FREIRE,730-VILA BRASIL	06/05/2013	Deferido.
4978-2012	E & A COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	RUA CAMPOS SALES,463-CENTRO	21/06/2013	Deferido.
6122-2012	COMERCIO DE ROUPAS GARBOSSA LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,505-CENTRO	18/03/2013	Deferido.
7498-2012	EDINEI VALIM - ME	RODOVIA SP 342,1668 KM 1-DISTRITO INDUSTRIAL	03/05/2013	Deferido.
8114-2012	ECOMOVEL SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO S/S LTDA	RUA 14 DE JULHO,355 - SALA 03-VILA CONRADO	03/05/2013	Deferido.

8128-2012	RICARDO CONTRUCCI MONTANO		RUA PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ,150 - A PTO 3-CENTRO	11/04/2013	Deferido.
8255-2012	LUIZ ALBERTO DE LIMA LOCADORA - ME		RUA VICENTY E LOMBARDI,202-SANTA EDWIRGES	24/05/2013	Deferido.
9144-2012	CLINICA DE FISIOTERAPIA PIRES & LIMA LTDA		RUA CAROLINA MALHEROS,294-VILA CONRADO	20/05/2013	Deferido.
367-2013	ADERBAL FERREIRA DOS SANTOS MEI		RUA PRUDENTE DE MORAES,287-CENTRO	23/04/2013	Deferido.
627-2013	J. MAHFUZ LTDA		RUA ADEMAR DE BARROS, 1/5, -CENTRO	09/04/2013	Deferido.
1289-2013	LUCIANA DE CASSIA TREGANCINI		AV DR DURVAL NICOLAU,2600-RVIERA SÃO JOÃO	25/03/2013	Deferido.
1412-2013	WLADNEI DA MALLIO - ME		RUA DOM PEDRO II,440-SÃO BENEDITO	13/03/2013	Deferido.
1691-2013	SEBRAE SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ EMPRESAS SUBV		AV. PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,110-JD PERPÉTUO SOCORRO	04/04/2013	Deferido.
1703-2013	LAR DO PEQUENO VICENTE		RUA PAULO OSVALDO COSTA, Nº 45,-JD NOVA REPUBLICA IV	06/06/2013	Deferido.
2028-2013	LIVIA MARA VALIMZILLI		RUA 14 DE JULHO,355-VILA CONRADO	15/04/2013	Deferido.
2125-2013	MARCOS CESAR GASPAR - ME		RUA GENERAL OSORIO,788-SÃO LÁZARO	02/04/2013	Deferido.
2137-2013	T. R. M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP		RUA DA VID DE CARVALHO,344/350-VILA VALENTIM	27/03/2013	Deferido.
2265-2013	G. DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA		RUA 14 DE JULHO,637 SALA 02-PERPÉTUO SOCORRO	12/04/2013	Deferido.
2453-2013	MARCELA BASTOS ALVES DA SILVA MEI		RUA ALPHEU FIORIM,153-JD CREPÚSCULO	04/04/2013	Deferido.
2741-2013	ARIVALDO M. DE OLIVEIRA - MATERIAIS - ME		RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2460-JD PROGRESSO	15/04/2013	Deferido.
2862-2013	CRISTIANI QUEBRADAS SANTOS ZAN - ME		RUA SANTIAGO PENHA,35-JD SANTIAGO PENHA	20/06/2013	Deferido.
2960-2013	CLINICA MEDICA E DE SERVIÇOS DE SAUDE CAMPOS E FAR		RUA DR LA MARTINE PINTO NORONHA,333-RVIERA DE SAO JOAO	10/05/2013	Deferido.
3078-2013	RICARDO DANIEL ZAVANIN		RUA QUATORZE DE JULHO, 560 - ,SALA 04-	03/05/2013	Deferido.
3233-2013	FERNANDA TAMIZZA DA SILVA CAMELO ME		RUA ADEMAR DE BARROS,349-CENTRO	23/05/2013	Deferido.
3310-2013	ALEXANDRE RODRIGUES PERES		RUA CORONEL JOSE PROCOPIO,590-VILA CONRADO	24/05/2013	Deferido.
4343-2013	HELENA BOARINI		RUA CAP JOSE GONÇALVES DA ROCHA, 109-PQ DAS NAÇÕES	13/06/2013	Deferido.
4347-2013	METAL RIO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP		rua joão nagib,970-solario mantiqueira	05/06/2013	Deferido.
4627-2013	JAIR MAUCH GIANUCI - ME		AVENIDA JOÃO OSÓRIO, 543,-VILA CONRADO	18/06/2013	Deferido.
Referente a:	32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão	
5109-2010	M DE A NA VARRO EPP	RUA HENRIQUE MARTARELLO,20-VILA BRASIL	28/05/2013	Deferido.	
7957-2010	LOJA MAÇONICA TEMPLARIOS JUSTIÇA	RUA BENEDITO ARAÚJO,258-CENTRO	23/05/2013	Deferido.	
2185-2011	JOCA-DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA EPP	RUA FLORIANO PEXOTO,54-CENTRO	14/03/2013	Deferido.	
2512-2011	SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA	RUA JOSÉ AGUIAR, 98,-SÃO LÁZARO	19/04/2013	Deferido.	
3660-2011	CACAU SÃO JOÃO COM. DE CHOCOLATES LTDA ME	PÇA CEL JOAQUIM JOSÉ,89-CENTRO	15/03/2013	Deferido.	
6268-2011	MARCEVÁRIA MADE FORTE LTDA ME	RUA AV. ANTONIO AUGUSTO T. SIBILLA,51-JD SANTA RÉM	20/06/2013	Deferido.	
6874-2011	GN SERVIÇOS AGRICOLAS S/S LTDA	RUA ROSA DIAS,235-JD. SÃO NICOLAU	24/05/2013	Deferido.	
505-2012	BRASFIO INDUSTRIA E COMERCIO NORDESTE S/A	RUA SÃO JOÃO OÍAGUAS DA PRA TA,2841 SETOR 1-SANTA EDWIRGES	29/04/2013	Deferido.	
784-2012	S. R. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP	RUA HELENA NASCIMENTO VALIM, Nº 07,-VILA TENENTE VASCONCELOS	12/06/2013		
927-2012	VARSONE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME	RUA BENEDITO ARAÚJO,668-CENTRO	01/04/2013	Deferido.	
3354-2012	MAGA COMBUSTIVEIS LTDA	RUA SALDANHA MARINHO,183-CENTRO	22/04/2013	Deferido.	
4606-2012	A.L. MONTOURO DROGARIA ME	RUA MANOEL DA COSTA PATRÃO, 03,-VILA FLEMING	13/06/2013	Deferido.	
7924-2012	CASA GRANDE & MANZOLLI PAPELARIA E PRESENTES LTDA	RUA JOSE GARCIA DA SILVA FILHO,06-JD PRIMAVERA	20/05/2013	Deferido.	
8296-2012	SIDINEY DAMASCENO E SOUZA EPP	RUA CAROLINA MALHEROS Nº 81,-VILA CONRADO	10/04/2013	Deferido.	
8389-2012	FORROPEL IND E COM DE FORRAÇÃO CONTAINERS E EMBAL	RUA GERALDO ESTEVAM RODRIGUES,18-JD MAESTRO MOURÃO	24/05/2013	Deferido.	

8445-2012	LANCHONETE ARTEM & VALIM LTDA ME	RUA PERNAMBUCO Nº 312,-VL FLEMING	08/05/2013	Deferido.
8455-2012	MARCO ANTONIO ROQUETO & CIA LTDA ME	RUA OSCAR JANSON,54-CENTRO	06/06/2013	Deferido.
9028-2012	MARCO ANTONIO ROQUETO & CIA LTDA ME	RUA OSCAR JANSON,54-CENTRO	06/06/2013	Deferido.
9174-2012	LANCHONETE ARTEM & VALIM LTDA ME	RUA PERNAMBUCO Nº 312,-VL FLEMING	08/05/2013	Deferido.
572-2013	ONEIDE LUIZA DONA TARAMELLI & CIA LTDA ME	RUA CARLOS REHDER,21-PERP SOCORRO	14/06/2013	Deferido.
1176-2013	MARIA DE FATIMA RAMOS GONÇALVES ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1610-JD SÃO NICOLAU	04/04/2013	Deferido.
1259-2013	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA PROF JULIETA SILVA BARRETO,62-JD MOLINARI	28/03/2013	Deferido.
1698-2013	GASPAR E GASPAR AUTO PECAS LTDA EPP	R. CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, 269,-VILA CONRADO	26/03/2013	Deferido.
2060-2013	REFRIGERAÇÃO LETTIERE ME	AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES (AV. C),115-NUCLEO R DURVAL NICOLAU 2 ETA	27/03/2013	Deferido.
2143-2013	ALMEIDA & ALMEIDA INTERMEDIÇÕES FINANC. LTDA EPP	RUA FIORAVANTE GALVANI,02-A-ROSÁRIO	09/04/2013	Deferido.
2175-2013	ALENCAR COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME	RUA JOÃO BATISTA MERLIN,194-PRAATINHA	06/05/2013	Deferido.
2281-2013	LIVEWELL GROUP-ASSESSORIA EM QUALIDADE DE VIDA	RUA DORIVAL BLOTA,275 - SALA 01-JD NOVA SÃO JOÃO	27/03/2013	Deferido.
2385-2013	AVILLA JUNIOR & CIA LTDA ME	R. JOSÉ PROCÓPIO DE ANDRADE JÚNIOR Nº 457,-JARDIM DA GLÓRIA	15/04/2013	Deferido.
2729-2013	MARIA MARLENE FERRI NUNES ME	RUA FRANKLIN ROOSEVELT,127-VILA LOYOLA	03/05/2013	Deferido.
2735-2013	J.G.S.J.VISTA ALUGUEL DE EQPTS.E COM.DE MÁQ.LTDA E	R CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, Nº 305,-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
2827-2013	NASCIMENTO OLIVEIRA & PEGORIN LTDA - ME	AV. JOÃO OSÓRIO, 47,-CENTRO	08/05/2013	Deferido.
2834-2013	QUERIDA SK COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,132-CENTRO	19/06/2013	Deferido.
2848-2013	ATLANTIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA EPP	RUA JOÃO PIO VAZ, Nº 418,-JARDIM FLEMING	21/05/2013	Deferido.
2851-2013	CASA DA CRIANÇA	AV JOAO OSORIO, Nº 396,-VILA CONRADO	05/06/2013	Deferido.
2866-2013	D. L. V. DE SOUZA & CIA LTDA EPP	RUA OSVALDO AMÉRICO CARNEIRO, 578,-JD. MAGALHÃES	27/05/2013	Deferido.
2932-2013	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO THEATRO MUNICIPAL DE SJBV	PC DA CATEDRAL, Nº 22,-CENTRO	10/06/2013	Deferido.
2995-2013	FRIGORIFICO VALE DO PRA TA LTDA EPP	ESTRADA DA PEDRA BALÃO,KM 3-SÍTIO EMBOABA	08/05/2013	Deferido.
3025-2013	GILDO CAPRA NETO & CIA LTDA ME	RUA SÃO JOSÉ,180-BAIRRO SANTO ANDRÉ	10/05/2013	Deferido.
3111-2013	FA CULDA DES A SSOCIADAS DE ENSINO DE SJBVISTA - FAE	LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEV,ILLE, 15-SANTO ANDRÉ	16/05/2013	Deferido.
3409-2013	NOBRE MADEIRAS E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME	AV. JOÃO OSÓRIO,251 - SALA 03-VILA CONRADO	23/05/2013	Deferido.
3410-2013	S.J.B.V. COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA ME	RUA MANOEL PONCIANO CHAGAS,203-JD. SANTA CLARA	08/05/2013	Deferido.
3483-2013	AUTO POSTO BATAGLIN LTDA	AVENIDA BRASILIA, 1650-NA SCIMENTO	20/05/2013	Deferido.
3486-2013	AUTO POSTO BATAGLIN LTDA	AVENIDA BRASILIA, 1650-NA SCIMENTO	20/05/2013	Deferido.
3782-2013	SANTA MARIA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	RUA SANTA MARIA,46-VILA BRASIL	23/05/2013	Deferido.
3966-2013	RENTA AZEVEDO MAFRA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,528-CENTRO	17/06/2013	Deferido.
4300-2013	SASSARÃO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA JOÃO BATISTA DORNELLAS,348-JD MAGALHÃES	05/06/2013	Deferido.
4312-2013	POSTO DE SERVIÇOS PAINEIRAS DE SÃO JOÃO BOA VISTA	AV. MARGINAL GELSIO GRESAN, 45,-JD PAINEIRAS	20/06/2013	Deferido.
4937-2013	NILZA BATISTA DE CARVALHO DOS SANTOS - ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2520-JD ALMEIDA	18/06/2013	Deferido.
Referente a:	33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5719-2010	CINE FOTO R GIANELLI LTDA-ME	PRAÇA GOV ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 47,-CENTRO	20/05/2013	Deferido.
1834-2011	DEL MAN MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	AV. DOUTOR LUIZ GAMBETA SARMENTO,250 A-SANTO ANTONIO	23/05/2013	Deferido.
8310-2011	BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	RUA AV. DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,960-JD SANTO ANDRÉ	29/04/2013	Deferido.
192-2012	JAIR MAUCH GIANUCCI - ME	AVENIDA JOÃO OSÓRIO, 543,-VILA CONRADO	23/05/2013	Deferido.
374-2012	LEITE E CORTE A GROPECUARIA LTDA EPP	RUA RANGEL PESTANA,156-ROSÁRIO	12/04/2013	Deferido.

460-2012	LUCIANA SCACHETTI CICLIATO E ASSIS COMBUSTIVES	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,457-CENTRO	28/05/2013	Deferido.
462-2012	LUCIANA SCACHETTI CICLIATO E ASSIS COMBUSTIVES	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO,430-VILA BRASIL	28/05/2013	Deferido.
3804-2012	JAIR MAUCH GIANUCCI - ME	AVENIDA JOÃO OSÓRIO, 543,-VILA CONRADO	18/06/2013	Deferido.
7118-2012	CENTRUS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME EPP	RUA GETULIO VARGAS,872-CENTRO	20/03/2013	Deferido.
8853-2012	N MICHELINI ME	R SANTA TEREZINHA,850-JD DONA TEREZA	16/05/2013	Deferido.
2280-2013	RENATA DE SOUZA FERREIRA SANTOS ME	AV. DR. DURVAL NICOLAU,3458 - SALA B-RECANTO DO LAGO	29/04/2013	Deferido.
2468-2013	FELIX MANOEL MATIELLO CARNEIRO MEI	RUA BIA GIO ANGELO DOTTA,155 LETRA B-JD DO TREVÓ	03/05/2013	Deferido.
3629-2013	THEONCOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	AV. JOÃO BATISTA BERNARDES,1411-JDIM SANTIAGO	05/06/2013	Deferido.
4037-2013	CASTRO COMERCIAL DE CARNES LTDA ME	RUA DOM PEDRO II, 353,-SÃO BENEDITO	24/05/2013	Deferido.
4277-2013	JÚLIO CÉSAR JOVEM DOMINATO MEI	RUA BELISÁRIO BORGES DA COSTA,34-VILA SANTA EDWIRGES	06/06/2013	Deferido.
4467-2013	CANTINA TEKINFIN LTDA EPP	AV. DONA GERTRUDES, 212 - LOJA 202 D 212,-CENTRO	18/06/2013	Deferido.
4477-2013	ROSELI MARIA SANTANA STANGUINI STEFANI ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1650-JD SÃO NICOLAU	05/06/2013	Deferido.
Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6741-2007	CONSTROESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA AZEVEDO,81 CASA-VILA SANTA EDWIRGES	18/06/2013	Deferido.
251-2013	MARCOS CESAR CANDIDO MILTÃO ME	RUA MADRE MARIA INES,363-JD DEL PLATA	05/04/2013	Deferido.
642-2013	LUCIEN LOPES DE FREITAS ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO,131-VILA BRASIL	05/04/2013	Deferido.
2205-2013	MARCOS ANTONIO JANOSSELLI ME	RUA 14 DE JULHO,274 FUNDOS-PERPETUO SOORRO	21/03/2013	Deferido.
2545-2013	KELLY TERESA GRULILIMA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,374-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
2546-2013	GIVerson MORAES DOS REIS MEI	RUA PRUDENTE DE MORAES,935-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
2583-2013	MARCOS ROBERTO FONSECA ME	RUA SANTA MARIA,182-VILA BRASIL	04/04/2013	Deferido.
2711-2013	RKS COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	RUA GENERAL OSORIO,297-SAO LAZARO	17/04/2013	Deferido.
3808-2013	ESPORTE CLUBE VILA RICA	R GIL C VASCONCELOS 346,-PRA TINHA	07/05/2013	Deferido.
4956-2013	JOSE RUIZ	RUA LAURO GODOY,40-SÃO BENEDITO	20/06/2013	Deferido.
5028-2013	W.B.A. COMERCIO DE VEICULOS LTDA	AV DR. OSCAR PIRAJA MARTINS,776-JD SANTO ANDRE	20/06/2013	Deferido.
Referente a: 37 ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
239-2013	PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE	AV DONA GERTRUDES,221-CENTRO	13/03/2013	Deferido.
407-2013	GOMES & ABDAL LTDA ME	RUA DEMOCRITO DE QUEIROZ MELO, GLEBA 1-JD ALMEIDA	15/04/2013	Deferido.
Referente a: 44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3343-2010	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARDOSO	RUA BIA GIO ANGELO DOTA,139-JARDIM DO TREVÓ	28/03/2013	Deferido.
7772-2012	MARIA RITA ANASTACIO MARQUES	RUA JULIO DE FREITAS,356 FUNDOS-VL CONCEIÇÃO	06/05/2013	Deferido.
4119-2013	CELINA VICENTE FERRERA	RUA LEÔNIO REZENDE AZEVEDO,105-RECANTO DO LAGO	28/05/2013	Deferido.
4133-2013	REGINA DE FATIMA MORAES ROSA	RUA ELIAS GONCALVES,65-JARDIM PROGRESSO	28/05/2013	Deferido.
4135-2013	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS MASSONI	RUA: PAPA JOÃO XXIII, Nº 31,-JD. SÃO PAULO	28/05/2013	Deferido.
4176-2013	EDISON TADEU GONÇALVES	RUA NA SRI PAULO ZOGBI,157-JARDIM VILA RICA	28/05/2013	Deferido.
4185-2013	CÍCERA DE OLIVEIRA PEREIRA	RUA A.V. ORLANDO MATIELLO,467-JD DEL PLATA	28/05/2013	Deferido.
4207-2013	NELSON DE CASTRO LUIZ	RUA OSCAR JANZON,278-CENTRO	28/05/2013	Deferido.
4228-2013	KATIA CRISTINA PEREIRA PANEGOSI	RUA ANTONIO ESTEVAM RODRIGUES,70JD NOVA REPUBLICA-	28/05/2013	Deferido.

4255-2013	ROSELENE APARECIDA OLIVEIRA ELIAS ROSA	RUA FELIPE LISE (RUA 5), 74-PARQUE RESID. TEREZA CRISTINA	28/05/2013	Deferido.
4279-2013	DANIELE MORAIS ROSA LUIZ	RUA OSCAR JANSON,278-SÃO LAZARO	28/05/2013	Deferido.
4318-2013	ALAMIR FRANCO RAMOS	RUA A CACIO MOTA, 123-JD CLEDIRNA	28/05/2013	Deferido.
4360-2013	JORGE LUIS FERNANDES	RUA ISABEL CARVALHO BASTOS,316-SANTO ANTONIO	28/05/2013	Deferido.
4370-2013	FRANCISCO MOREIRA VIZACCO	RUA GERALDO ESTEVAM RODRIGUES,318-MAESTRO MOURÃO	28/05/2013	Deferido.
4386-2013	ANGELO MENATO	RUA DO SOSSEGO,96-VILA LOYOLA	28/05/2013	Deferido.
Referente a: 51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1158-2013	ISAMAR LTDA ME	RUA PROF HUGO SARMENTO,189-CENTRO	19/03/2013	Deferido.
1410-2013	ROMERA RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	RUA JOSE RALPH DE OLIVEIRA WESTIN,274-VL ZANETTI	22/03/2013	Deferido.
1485-2013	MARCELO DOS SANTOS ESTRUTURAS METALICAS ME	RUA JOAQUIM NUNES FILHO 171,BLOCO E APTO 02-JD NOVA S JOÃO	15/03/2013	Deferido.
1741-2013	MEGA SORTE SÃO JOÃO LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,458-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
1902-2013	DEJAMR E EDVAL CONTABILIDADE S/C LTDA	RUA CAMPOS SALES,494-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
1932-2013	MARIO AUGUSTO ROCHA EIRELI - ME	AV DR. OSCAR PIRAJA MARTINS Nº 545,-JARDIM SANTO ANDRÉ	18/03/2013	Deferido.
1966-2013	EVANI DE MORAES ROSA NOGUEIRA MEI	RUA PERNAMBUCO, 128,-VL FLEMING	18/03/2013	Deferido.
2048-2013	ZAMARIN & LOBATO LTDA	RUA VILMA RICHTER MARTINS,526-RECANTO DOS PASSAROS II	15/03/2013	Deferido.
2082-2013	MURILO RIBEIRO DE CARVALHO - MEI	RUA SÃO JOSÉ,445-SANTO ANDRÉ	15/03/2013	Deferido.
2094-2013	DOLL UP BUJUTERIAS E SERVIÇOS LTDA	SITIO DO BOSQUE EST ANT SJBV - AGUAÍ,2247-ZONA RURAL CP 26	20/05/2013	Deferido.
2181-2013	ANTONIO FRUTUOSO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-SÃO LÁZARO	19/03/2013	Deferido.
2192-2013	JUNIOR CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	RODOVIA SÃO JOÃO/A GUAS DA PRATA,KM 229,6-SITIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	20/03/2013	Deferido.
2195-2013	BARBARA M B FLORINDO ME	AV DR OCTAVIO DA SILVA BASTOS,3274-RECANTO DO BOSQUE	20/03/2013	Deferido.
2201-2013	JUZIANA MARIA PESSONI FELTRAN MEI	EUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,238-CENTRO	20/03/2013	Deferido.
2276-2013	IRMAOS MARIN PRODUÇÕES LTDA ME	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,359-JARDIM BELA VISTA	09/04/2013	Deferido.
2277-2013	COOPERMAX - COOP DE PREST DE SERV E PROD MAT RECIC	AV ADORVANDO JOSE VALIM, Nº 365,-DISTRITO INDUSTRIAL	02/04/2013	Deferido.
2304-2013	C.F.C. 'A' MIRANTE LTDA.	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO Nº 127 FUNDOS,-CENTRO	27/05/2013	Deferido.
2324-2013	JOSE SERGIO DA SILVA MEI	RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR,557-JD DA GLORIA	22/03/2013	Deferido.
2340-2013	CENTRO DE ATENÇÃO A APRENDIZAGEM E AO C. I. CASULO	RUA JOÃO PESSOA,345-VILA ORIENTAL	04/04/2013	Deferido.
2349-2013	ADOLFO PEREIRA CONHECIMENTOS LTDA	RUA VILMA RICHTER MARTINS,496-RECANTO DOS PASSAROS	05/04/2013	Deferido.
2393-2013	GABRIELA RUIZ DECANINE ME	RUA RUBI,37-JD SÃO JORGE	22/04/2013	Deferido.
2422-2013	MARCIO SILVA MAIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,197-JD. SÃO MANOEL	28/03/2013	Deferido.
2455-2013	ROSELAINE MAUCH VIANA JOSE 25119704816	RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS, Nº 1691,-JARDIM SAO NICOLAU	29/04/2013	Deferido.
2466-2013	ELCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,448-CENTRO	12/04/2013	Deferido.
2478-2013	CELSO DE OLIVEIRA FARBO MEI	RUA PATRÃO MANOEL DA COSTA,245-VILA FLEMING	28/03/2013	Deferido.
2506-2013	DIEGO ALEXANDRE PIRES MEI	RUA A GOSTINHO CENZI,42-JD SÃO NICOLAU	01/04/2013	Deferido.
2530-2013	ÇAÇAMBA S IRMAOS CARVALHO LTDA ME	RUA TEN ALBERTO MENDES JUNIOR,129-VILA BRASIL	04/04/2013	Deferido.
2565-2013	BISI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA GUIOMAR NOVAES,446-CENTRO	04/04/2013	Deferido.
2568-2013	JOSE MARCOS GONÇALVES MEI	RUA JOSIAS FREIRE SANTIAGO,103-VL FLEMING	04/04/2013	Deferido.
2587-2013	SANTANGELO E PA S S O S ELETRONICAS LTDA - ME	RUA SANTA MARIA, 429,-VILA BRASIL	04/04/2013	Deferido.
2636-2013	CLINICA DE FISIOTERAPIA ESTETICA CORPORAL REVIVRE	RUA CAMPOS SALES,626 1-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
2740-2013	MARCOS FAUSTINO FONSECA MEI	RUA ANTONIO F. CAMBAS,14-D. NICOLAU III	10/04/2013	Deferido.

2752-2013	CASTRO REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA JOSE J DE O ANDRADE,69-CENTRO	08/05/2013	Deferido.
2753-2013	C R MANOCHIO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA 14 DE JULHO,20-CENTRO	08/05/2013	Deferido.
2756-2013	MARIA DARLENE GALDINO DA SILVA - ME	RUA GENERAL OSÓRIO,277-CENTRO	11/04/2013	Deferido.
2758-2013	PRO CORPO COM DE GINÁSTICA E DANÇA LTDA	AV. DURVAL NICOLAU,,775-JD. NOVA SÃO JOÃO	12/04/2013	Deferido.
2789-2013	THALES MILANI GASPARI ME	RUA VICENTE LOMBARDI,35-STA EDWIRGES	11/04/2013	Deferido.
2829-2013	SCKAYER & BASTONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	RUA CELESTE DAS NEVES,181-DURVAL NICOLAU	12/04/2013	Deferido.
2894-2013	GERALDO GONÇALEZ NETO ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,1535 FUNDOS-JD SÃO NICOLAU	15/04/2013	Deferido.
2946-2013	LEONARDO VIANA MARTINS	RUA VITORIO NALLI,122-VILA RICA	20/05/2013	Deferido.
2953-2013	ELIANA BELMAR LEANONINI ME	RUA POÇOS DE CALDAS,221-VILA BRASIL	15/04/2013	Deferido.
2964-2013	FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SJBVISTA - FAE	LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVI,ILLE, 15-SANTO ANDRÉ	23/04/2013	Deferido.
3023-2013	JOAO RAFAEL CORTEZ ME	RUA JULIO JORGE DA ROSA,157-SAO LAZARO	20/05/2013	Deferido.
3027-2013	TECLUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	RUA CONS.ANTONIO PRADO,611-CENTRO	06/05/2013	Deferido.
3028-2013	ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA - ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2030-JARDIM PROGRESSO	16/05/2013	Deferido.
3064-2013	ANA CAROLINA DA SILVA POVEDA ANASTACIO ME	RUA HEMENEGILDO DALCOL,288-JD SANTA CLARA	22/04/2013	Deferido.
3213-2013	FMS REPRESENTAÇÕES S/S LTDA	RUA EDEN JOSE SIMON 139,APTO 01-SÃO LÁZARO	29/04/2013	Deferido.
3256-2013	RAFAEL JOSE BRUNELLI ME	RUA JOÃO FERRERA VARZIM,88-VL VALENTIM	16/05/2013	Deferido.
3393-2013	IVAN BONORA PRADO ME	RUA MONTEIRO LOBATO, 170.-VILA ORIENTAL	16/05/2013	Deferido.
3454-2013	DIOGENES COIMBRA DOS SANTOS - ME	RUA FLORIANO PEXOTO, 304 B.-CENTRO	02/05/2013	Deferido.
3458-2013	ELUIS A. SILVA & CIA LTDA ME	RUA OSCAR JANSON,44-CENTRO	29/04/2013	Deferido.
3459-2013	JUARez BORGES CAMELO ME	RUA ANTONIO DOTTA, 170,-DURVAL NICOLAU, IETAPA	16/05/2013	Deferido.
3547-2013	MARCEL BRUNO FAÇCHINI ME	RUA ORLANDO FERRAZ,146-VILA ESTRELA	29/04/2013	Deferido.
3582-2013	PERICLES RANVERRY SILVA ME	RUA SALDANHA MARINHO,496-CENTRO	21/05/2013	Deferido.
3637-2013	KARY KATY COMERCIO LTDA "ME"	AVENIDA DONA GERTRUDES,23-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
3640-2013	VALDAIR GUIMARÃES DE MIRA ME	RUA IRMÃS WESTIN 169, TERREO-JD. SANTO ANDRÉ	02/05/2013	Deferido.
3665-2013	M. J. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL VETERINÁRIA LTDA	RUA ANTONIO JACINTO,56-CENTRO	02/05/2013	Deferido.
3666-2013	SOMA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	AVENIDA BRASÍLIA,1556-VILA ZANETTI	03/05/2013	Deferido.
3680-2013	ANA CAROLINA TONON ME	RUA PROFESSOR HUMBERTO DAVID, 50,-JARDIM MAGALHÃES	08/05/2013	Deferido.
3731-2013	ROSA MARIA ALEXANDRE ME	RUA ABILIO FERRERA,188-VILA VALENTIM	08/05/2013	Deferido.
3815-2013	FABIO ZANELLI OLIVA ME	RUA JULIO CARVALHO,454-JD SÃO SALVADOR	06/05/2013	Deferido.
3847-2013	SASSARÃO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA JOÃO BATISTA DORNELAS,348-JD MAGALHÃES	06/05/2013	Deferido.
3857-2013	Y ASSUYA Y AMAMOTO ME	RUA ALCEDINO TONIZZA,390-JD. SOL NASCENTE	08/05/2013	Deferido.
3875-2013	ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME	RUA ABRAHÃO GOULARDINS, 398,-SÃO SALVADOR	08/05/2013	Deferido.
3903-2013	GAREMINAS - COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	RUA AV. BRASÍLIA,1550-VILA ZANETTI	11/06/2013	Deferido.
3906-2013	NAPAR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA & CURSOS LTDA	RUA PRAÇA ROQUE FIORI,01 - APTO 05-CENTRO	08/05/2013	Deferido.
3970-2013	TME REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ARTIGOS GRAFICOS LT	AV. DR. LUZ GAMBETA SARMENTO,594-STO ANTONIO	11/06/2013	Deferido.
3980-2013	SERGIO ANTONIO BENEDETI ME	RUA RODOLFO FREDERICO RECH,75-VILA ZANETTI	16/05/2013	Deferido.
4001-2013	J T R INDUSTRIA METALURGICA DE ARTEFATOS DE METAIS	RUA DR JOSE OSORIO DE OLIVEIRA AZEVEDO,566-JARDIM ALTO DA BOA VISTA	16/05/2013	Deferido.
4012-2013	M. D. R. BITTENCOURT BORGES ME	RUA CAROLINA MALHEIROS, 661 - APTO 6.-VILA CONRADO	16/05/2013	Deferido.
4082-2013	BALAS & DOCES PEREIRA PREPRES. COMERCIAIS LTDA ME	RUA LUZ POMERANZI,130-SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA	20/05/2013	Deferido.
4087-2013	DEL MAN MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	AV. DOUTOR LUZ GAMBETA SARMENTO,250 A-SANTO ANTONIO	14/05/2013	Deferido.

4088-2013	FONSECA & FONSECA TAPEÇARIA LTDA ME	RUA SÃO MARCOS, 195,-	20/05/2013	Deferido.
4138-2013	CHUQUI FREIOS LTA ME	RIA SERAFIM JOSE FERREIRA,334-N SRA FATIMA	15/05/2013	Deferido.
4172-2013	OSMARALAYON SERRA MEI	RUA LORIVAL ALVES MORAES,S/N-JD. PROGRESSO	16/05/2013	Deferido.
4173-2013	ADIEL DA SILVA FERREIRA MEI	RUA LUZ FRANCISCO,S/N-JD. PRIMAVERA	16/05/2013	Deferido.
4201-2013	PAULO HENRIQUE BORGES PERINOTTI MEI	RUA SANTA MARIA,642-JD SÃO PAULO	16/05/2013	Deferido.
4209-2013	JOSÉ MOLINA MANSARIO JUNIOR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	RUA DONA GABRIELA, 122,-JARDIM SATÉLITE	20/05/2013	Deferido.
4229-2013	LEANDRO HENRIQUE ALGARVE ME	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,229-CENTRO	17/05/2013	Deferido.
4244-2013	PAULO CESAR TORRES DA SILVA ME	RUA CARLOS KIELANDER,164 SALA 03-CENTRO	20/05/2013	Deferido.
4262-2013	SANDOVAL ODONTOLOGIA LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,99-CENTRO	21/05/2013	Deferido.
4276-2013	SIMONE EMY FUKAI SANSEVERINO ME	RUA JOSÉ MARTINS AMORIM,112-PARQUE COLINA DA MANTIQUEIRA	21/05/2013	Deferido.
4296-2013	AUTO MECANICA CARVALHO PECAS E ACESSORIOS LTDA - M	RUA GUIOMAR NOVAES Nº 89,-CEENTRO	21/05/2013	Deferido.
4303-2013	INSTITUTO DE DOENÇA RENASIS S/S	AVENIDA DR OCTAVIO DA SILVA BASTOS,3095-PARQUE JEQUITIBAS	04/06/2013	Deferido.
4338-2013	ANGELA PAZ DE SOUZA - ME	RUA GABRIEL FERREIRA,107-CENTRO	22/05/2013	Deferido.
4348-2013	EDITORIA INTERIOR DO BRASIL LTDA	PRAÇA DA CATEDRAL, 50 SALA 1, 4,5,6,-CENTRO	11/06/2013	Deferido.
4358-2013	GN1 SISTEMAS E PUBLICAÇÕES LTDA (FILIAL)	R GETULIO VARGAS,507 SALA 13 2 ANDAR-CENTRO	23/05/2013	Deferido.
4359-2013	MAIOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,301-VILA CONRADO	06/06/2013	Deferido.
4367-2013	JOAO RAFAEL CORTEZ MEI	RUA JULIO JORGE DA ROSA,157-SAO LAZARO	03/06/2013	Deferido.
4373-2013	JOSIANE DE FATIMA NAVERA BIAZOTO ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-CENTRO	24/05/2013	Deferido.
4412-2013	MECANICA ROMERA LTDA EPP	AV BRASILIA,1505-VL LOYOLA	29/05/2013	Deferido.
4425-2013	BOA VISTA PISCINAS, EQUIP E ACESSORIOS LTDA ME	AV. SENADOR MARCOS FREIRE,850-JD AEROPORTO	27/05/2013	Deferido.
4428-2013	ELMER SERGIO VALENTINI MENDES ME	RUA SERAFIM JOSÉ FERREIRA,297-VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	27/05/2013	Deferido.
4460-2013	CMHI CLINICA MÉDICA HOSPITALAR INTEGRADA S/C LTDA	AV. DR. DURVAL NICOLAU,514-JD SANTA CLARA	27/05/2013	Deferido.
4468-2013	COLÉGIO EXPERIMENTAL INTEGRADO SANJOANENSE S/C LTD	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,230-PQ DAS NAÇÕES	28/05/2013	Deferido.
4521-2013	ROSELI MARIA SANTANA STANGUINI STEFANI ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VA SCONCELOS,1650-JD SÃO NICOLAU	29/05/2013	Deferido.
4547-2013	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL BRASIL LTDA ME	RUA AÍLIO ANDRÉ RUBBO, 50,-PARQUE DAS NAÇÕES	03/06/2013	Deferido.
4563-2013	ALEXIS DOS SANTOS BATISTA	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,07-1º DE MAIO	04/06/2013	Deferido.
4568-2013	SOLUCIONA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	RUA PROF. CESAR LOTITO,199-SÃO LAZARO	05/06/2013	Deferido.
4584-2013	CEL SO AUGUSTO ALVES JUNIOR EIRELIME	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,185 - A-PARQUE DAS NAÇÕES	05/06/2013	Deferido.
4631-2013	BE.COM DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	RUA GETÚLIO VARGAS,318-CENTRO	12/06/2013	Deferido.
4633-2013	VISTALASER OFTALMOLOGIA LTDA EPP	RUA JACOMO UNTURA,173-JD BOA VISTA	06/06/2013	Deferido.
4634-2013	FLAVIO GERMINE - MEI	RUA HENRIQUE MARTARELLO,909-VILA BRASIL	06/06/2013	Deferido.
4683-2013	EUROMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	AV OSCAR PIRAJÁ MARTINS,907-JARDIM PRISCILA	11/06/2013	Deferido.
4705-2013	LEANDRO COSME DE OLIVEIRA - MEI	RUA JOSÉ OSÓRIO DOS RES,197-PQ. RES. TEREZA CRISTINA	11/06/2013	Deferido.
4707-2013	SAO JOAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA BENEDITO ARAUJO,418-CENTRO	17/06/2013	Deferido.
4754-2013	APARECIDA DE FATIMA PEDRO OLIVEIRA ME	RUA JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO,191- TEREZA CRISTINA	11/06/2013	Deferido.
4755-2013	BUÇIANI A SSSORRIA E GESTAO LOGISTICA LTDA ME	RUA PROFESSORA MARIA JOSE SALGADO PAVAN,185-VILA CARVALHO	11/06/2013	Deferido.
4758-2013	MARCELO DA SILVA LANATOVITZ ACESSORIOS ME	RUA CAMPOS SALES,311-CENTRO	19/06/2013	Deferido.
4773-2013	JOSÉ CARLOS LEITE SIQUEIRA MEI	RUA SÃO JOSÉ, 276,-JARDIM SANTO ANDRÉ	12/06/2013	Deferido.
4778-2013	R & F REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE P. H. P. LTDA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,35-CENTRO	12/06/2013	Deferido.
4787-2013	MATEUS CONTINI PERES - MEI	RUA ANTONIO TORRES,255-RECAINTO DOS PÁSSAROS	12/06/2013	Deferido.

4841-2013	SERRAZUL PRODUÇÕES LTDA ME	AVENIDA BRASILIA, 1581-VILA ZANETTI	14/06/2013	Deferido.
4880-2013	POLIMX CONCRETO LTDA	AVENIDA DR. OSWALDO DE OLIVEIRA SILVEIRA, Nº 555-DISTRITO INDUSTRIAL	17/06/2013	Deferido.
4930-2013	MC ART P/CIANÇAS ADOLESC E LOCAÇÃO P/ FESTAS LT M	AV. DR. DURVAL NICOLAU Nº 986.-JD CANADÁ	17/06/2013	Deferido.
4933-2013	MONREAL VAN LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME	RUA SANTO A FONSO MARIA LIGORI, Nº 312.-PERPETUO SOCORRO	19/06/2013	Deferido.
5051-2013	RUE - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA GUILHERME JOSÉ CIA COO,490-JD VILA RICA	19/06/2013	Deferido.
Referente a: 57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7994-2011	CENTRO RECREATIVO SANJOANENSE	RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 373.-CENTRO	21/03/2013	Deferido.
6603-2012	COT CENTRAL OPERAÇÃO DE TRANSP ADM CORRET SEG SS LTD	RUA ANA DE OLIVEIRA, 44 - SALA 5-CENTRO	20/06/2013	Arq. desint.
1816-2013	J L COSTA MERCEARIA LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO, 695-SÃO BENEDITO	29/05/2013	Deferido.
Referente a: 61 ALTERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
208-2011	MT SERVIÇOS AMBIENTAIS E URBANOS LTDA EPP	RUA GETULIO VARGAS, 307-CENTRO	18/06/2013	Arq. desint.
7387-2012	JOÃO FRANCISCO BISBAL RUSSO	RUA NA POLEAO LA UREA NO, 235-JARDIM SANTO ANDRE	22/05/2013	Deferido.
7593-2012	EMBALA SÃO JOÃO LTDA EPP	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 391.-VILA CONRADO	03/05/2013	Deferido.
7875-2012	ARTLIENA DO BRASIL SOCIEDADE LTDA ME	RODOVIA SP-342 - SJ/AGUAS DA PRA TA, 1900 - KM 229,5-JD SÃO DOMINGOS	18/06/2013	Arq. desint.
361-2013	DUO MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS, 776-JD SANTO ANDRÉ	15/04/2013	Deferido.
1502-2013	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARDOSO	RUA ANTONIO CAV ALHO, 169-JD MICHELAZZO	28/03/2013	Deferido.
1964-2013	OPTICA ESPECIALIZADA LTDA EPP	PRAÇA GOV. ARMANDO SALES, 57-CENTRO	25/03/2013	Deferido.
2272-2013	G G R EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS LTDA EPP	RODOVIA SAO JOA O/AGUAI, KM 3,5-CAPTIVA	11/06/2013	Deferido.
2314-2013	JOAO NOGUEIRA & CIA LTDA	RUA ANTONIO MACHADO, 63-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
2590-2013	E THOMAZINE CELULARES EPP	AVENIDA JOÃO OSÓRIO, Nº 189.-CENTRO	08/05/2013	Deferido.
Referente a: 72 CERTIDÃO TAXISTA - P/ JOSE ROBERTO -FISCALIZAÇÃO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1959-2013	MARCOS ALEXANDRE CARDOSO	RUA JOSE MACIEL DE GODOY, 73-VILA WESTIN	25/03/2013	Deferido.
3015-2013	ERICK JA COBOSKI MARDONADO	RUA LINDOLFO MESQUITA, 538-TERRAS DE SÃO JOSÉ	14/05/2013	Deferido.
4137-2013	DIEGO DAS NEVES ERBSTI	RUA NADIR ALBINO Nº 164,-JARDIM INDUSTRIAL	04/06/2013	Deferido.
Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3813-2012	LUCIANA SCA CHETTI CICILATO E ASSIS & CIA LTDA	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 457-CENTRO	27/05/2013	Deferido.
3844-2012	LUCIANA SCA CHETTI CICILATO E ASSIS & CIA LTDA	RUA MONSENHOR JOÃO RAIMALHO, 430-VILA BRASIL	27/05/2013	Deferido.
7132-2012	MAGA SÃO JOÃO COMBUSTÍVEIS	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO, 457-CENTRO	28/05/2013	Deferido.
796-2013	MECANICA E FUNILARIA GOMES S/S LTDA ME	RUA OSCAR JANZON, 414-SÃO LAZARO	27/03/2013	Deferido.
1689-2013	PANIFICADORA E CONFETARIA MPA LTDA EPP	RUA GENERAL OSÓRIO, 908.-SÃO LAZARO	16/05/2013	Deferido.
1873-2013	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS TRES IRMÃOS LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1962-JD SÃO NICOLAU	10/04/2013	Deferido.
2555-2013	CONS. INTERM. DE PRESERV. BACIA RIO JAGUARI MIRIM	RUA ROMEU NHOLLA, Nº 440.-JD. COL. MANTIQUEIRA	17/04/2013	Deferido.
2589-2013	WEB TARGET PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA ME	RUA SÃO LUÍZ, 194-PRA TINHA	13/05/2013	Deferido.
2694-2013	PA STELARA E TA POCARIA DO QUIRINO LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1689-JD SÃO NICOLAU	11/04/2013	Deferido.
2696-2013	V.F. DOS REIS & CIA LTDA	RUA 14 DE JULHO Nº 1097, SALA 1-VILA CONRADO	11/04/2013	Deferido.
Referente a: 82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
726-2013	LILIANE MARIA ROSA SANSEVERINO ME	RUA CARTAO JOSE ALEXANDRE, 61-CENTRO	02/04/2013	Deferido.

FINAL

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação
Diretoria de Gestão de Fundos
e Benefícios

SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Identificação:

Unidade Federada: São Paulo
Município: 354910 - São João da Boa Vista
Período: 2012 Anual
CNPJ: 46.429.379/0001-50
Número do recibo: 70561-6

Declaramos, para os devidos fins, que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista - SP.

Formulário SIOPE Anual/2012 entregue com sucesso em 30/04/2013 às 16:16:20.


Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Prefeito


VALDE SAMONEIRO
Contador - CRU TSP 105.811/O-8
CPF 016.310.768-84 - RG 8.756 UN7

Contador

Informações:

Para validar a autenticidade deste recibo, entrar no site www.fnde.gov.br e acessar a opção "Validar Recibo de Transmissão" no link do SIOPE.

Código Validação: E40245.8C4F91.94D61F.ABBF3

FNDE

SIOPe

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

São João da Boa Vista-SP

Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do

Período de Referência: 2012

Valores em R\$ 1,00

<u>RECEITAS DO FUNDEB</u>	<u>RECEITA REALIZADA</u>
1- RECEITAS	19.305.188,13
1.1- Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00	19.184.964,15
1.2- Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00	0,00
1.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00	120.223,98

<u>DESPESAS DO FUNDEB</u>	<u>DESPESA EMPENHADA</u>
2- Pagamento dos Profissionais do Magistério	14.307.481,13
2.1- 361 - Ensino Fundamental	8.856.866,11
2.2- 365 - Ensino Infantil	5.450.615,02
3- Outras Despesas	4.997.707,00
3.1- 361 - Ensino Fundamental	2.389.947,40
3.2- 365 - Ensino Infantil	2.607.759,60
4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	19.305.188,13

<u>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</u>	<u>VALOR</u>
5- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB	0,00
5.1- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB – 60%	0,00
5.2- Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino – 40%	0,00
6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB	578,12
6.1 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 60%	0,00
6.2 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB – 40%	578,12
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6)	578,12

<u>LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA</u>	<u>VALOR</u>
8- Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício (60% de (1 – 5.1 – 6.1))	11.583.112,88
9- Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (40% de (1 – 5.2 – 6.2))	7.721.844,00

<u>TOTAL APLICADO</u>	<u>PERCENTUAL</u>

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no calculo do Demonstrativo do FUNDEB.

Contador / CRC

Prefeito Municipal

© 2011 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados


Nelson Mascini Nicolau
Prefeito Municipal


VALDE SIMONETTO
Contador - CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 016.310.768-84 - RG 8.756.067

FNDE

SIÓPE

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

UF: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

Exercício de 2012

Indicador		Valor
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	26,07 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	74,11 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	25,88 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,01 %
2.1	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil	41,74 %
2.2	Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental	58,25 %
2.3	Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados no ensino médio	0,00 %
2.4	Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação	27,53 %
2.5	Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação	36,18 %
2.6	Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação	0,20 %
2.7	Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação	26,65 %
2.8	Percentual das despesas em educação em relação às despesas de todas as áreas	28,78 %
2.9	Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação	0,00 %
2.10	Gasto com material didático por aluno da educação básica	R\$ 0,00
2.11	Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE	85,60 %
2.12	Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE	14,04 %
2.13	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino fundamental	
2.14	Desperdício financeiro por aluno em razão de reprovação e abandono escolar no ensino médio	
3.1	Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE	0,00 %
3.2	Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE	97,70 %
3.3	Remuneração média por professor da educação básica	
3.4	Despesa média por professor da educação básica	
3.5	Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE	37,50 %
3.6	Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE	0,00 %
4.1	Gasto educacional por aluno da educação infantil	R\$ 6.504,91
4.2	Gasto educacional por aluno do ensino fundamental	R\$ 5.705,18
4.3	Gasto educacional por aluno do ensino médio	R\$ 0,00
4.4	Gasto educacional por aluno da educação superior	R\$ 0,00
4.5	Gasto educacional por aluno da educação de jovens e adultos	R\$ 0,00
4.6	Gasto educacional por aluno da educação especial	R\$ 0,00
4.7	Gasto educacional por aluno da educação profissional	R\$ 18.843,37
4.8	Gasto educacional por aluno da educação básica	R\$ 5.977,15
4.9	Gasto educacional por aluno	R\$ 8.625,69
4.10	Despesa com professores por aluno da educação básica	R\$ 3.506,56
4.11	Despesas com profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica	R\$ 0,00
4.12	Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica	0,00 %

FNDE

SIOPe

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Relatório de Indicadores

UF: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

Exercício de 2012

Indicador		Valor
4.13	Percentual de investimento por aluno em relação ao PIB per capita	
5.1	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais (Dados de 2009)	
5.2	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais (Dados de 2009)	
5.3	Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental (Dados de 2009)	
5.4	Taxa de Aprovação do Ensino Médio (Dados de 2009)	
5.5	Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental	
5.6	Taxa de Reprovação do Ensino Médio	
5.7	Taxa Total de Abandono do Ensino Fundamental	
5.8	Taxa Total de Abandono do Ensino Médio	
6.1	Percentual das receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total	1,72 %
6.2	Percentual das receitas de impostos em relação à receita total.	15,28 %
6.3	Percentual das receitas de transferências constitucionais em relação à receita total.	33,09 %
7.1	Superávit/Déficit do ente federado no exercício	R\$ 17.854.945,72
7.2	Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual	R\$ -16.393.140,61



Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal



VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 160.611/O-8
CPF 016.310.768-84 - RG 8.756.087



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São João da Boa Vista-SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Ano: 2012

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.422.000,00	36.422.000,00	0,00	35.473.084,20	97,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.562.000,00	15.562.000,00	0,00	14.419.598,90	92,65
1.1.1- IPTU	12.500.000,00	12.500.000,00	0,00	12.469.876,49	99,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	86.296,11	719,13
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	1.863.426,30	62,11
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	4.232.225,31	136,52
1.2.1- ITBI	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	4.230.671,54	136,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	1.553,77	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.910.000,00	13.910.000,00	0,00	11.917.478,65	85,67
1.3.1- ISS	13.500.000,00	13.500.000,00	0,00	11.649.217,36	86,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00	8.742,66	29,14
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	320.000,00	320.000,00	0,00	259.518,63	81,09
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	4.903.781,34	127,37
1.4.1- IRRF	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	4.903.781,34	127,37
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.650.000,00	84.650.000,00	0,00	76.819.694,64	90,74
2.1- Cota-Parte FPM	29.800.000,00	29.800.000,00	0,00	26.792.676,48	89,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.800.000,00	29.800.000,00	0,00	25.654.313,49	86,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	1.138.362,99	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.500.000,00	42.500.000,00	0,00	37.772.567,13	88,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	250.000,00	250.000,00	0,00	214.614,12	85,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	0,00	300.035,97	85,72
2.5- Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	0,00	73.992,61	49,32
2.6- Cota-Parte IPVA	11.600.000,00	11.600.000,00	0,00	11.665.808,33	100,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.072.000,00	121.072.000,00	0,00	112.292.778,84	92,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	72.000,00	72.000,00	0,00	125.214,99	173,90
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.140.000,00	3.140.000,00	0,00	4.003.394,95	127,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	2.392.138,90	116,68
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	1.536.451,96	149,17
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	60.000,00	60.000,00	0,00	74.804,09	124,67
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.370.000,00	3.212.000,00	0,00	4.128.609,94	128,53
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.676.000,00	16.676.000,00	0,00	15.158.642,92	90,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.706.000,00	5.706.000,00	0,00	5.130.862,39	89,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	7.576.890,40	89,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	50.000,00	50.000,00	0,00	42.922,80	85,84
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	0,00	60.007,28	85,72
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados					

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	120.223,98	120,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	324.000,00	324.000,00	0,00	4.026.321,23	1.242,69
AGRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.047.000,00	14.757.188,82	0,00	14.307.481,13	96,95
13.1- Com Educação Infantil	6.471.000,00	5.876.797,00	0,00	5.450.615,02	92,74
13.2- Com Ensino Fundamental	6.576.000,00	8.880.391,82	0,00	8.856.866,11	99,73
14- OUTRAS DESPESAS	4.053.000,00	5.020.748,42	0,00	4.997.707,00	99,54
14.1- Com Educação Infantil	1.877.000,00	2.627.421,43	0,00	2.607.759,60	99,25
14.2- Com Ensino Fundamental	2.176.000,00	2.393.326,99	0,00	2.389.947,40	99,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.100.000,00	19.777.937,24	0,00	19.305.188,13	97,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 – 18) / (11) x 100) % _____¹	74,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE

	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 _____ ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) _____ ³	30.268.000,00	30.268.000,00	0,00	28.073.194,71	92,74
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.323.000,00	14.935.825,09	0,00	14.439.109,84	96,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.348.000,00	8.504.218,43	0,00	8.058.374,62	94,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.975.000,00	6.431.606,66	0,00	6.380.735,22	99,20
24- ENSINO FUNDAMENTAL	16.446.000,00	19.052.688,43	0,00	18.990.237,60	99,67

24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.752.000,00	11.273.718,81	0,00	11.246.813,51	99,76
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.694.000,00	7.778.969,62	0,00	7.743.424,09	99,54
25- ENSINO MÉDIO	304.200,00	127.966,72	0,00	127.966,72	100,00
26- ENSINO SUPERIOR	31.200.000,00	16.500.464,00	0,00	16.437.835,08	99,62
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.387.800,00	1.526.111,86	0,00	1.525.247,58	99,94
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	63.661.000,00	52.143.056,10	0,00	51.520.396,82	98,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		4.026.321,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		120.223,98
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		578,12
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____ ⁴		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		4.147.123,33
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))		29.282.224,11
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) % _____⁵		26,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	120.571,16	120.571,16	0,00	120.571,16	100,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.100.000,00	2.712.414,60	0,00	2.486.975,33	91,68
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	901.000,00	6.847.019,18	0,00	6.245.908,38	91,22
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.121.571,16	9.680.004,94	0,00	8.853.454,87	91,46

45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	66.782.571,16	61.823.061,04	0,00	60.373.851,69	97,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		3.528.734,58	0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			19.184.964,15	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			35.698.328,74	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			120.223,98	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-16.393.140,61	0,00	

FONTE:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

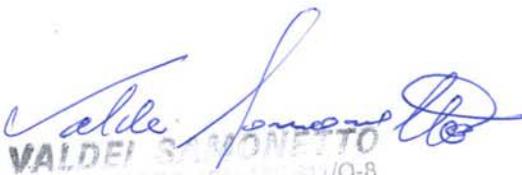
²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.


Nelson Mancini Nicolau
 Prefeito Municipal


VALDEI SIMONETTO
 Contador - CRC ISF 102.811/O-8
 CPF 016.310.768-84 - RG 6.756.087



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

UF: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

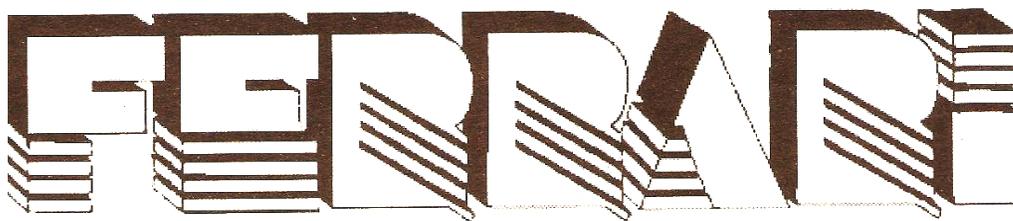
Exercício de 2012

Demonstrativo da Função Educação (Administração Consolidada)

Subfunções	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00
273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00
274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	23.731.318,22	23.651.934,29	21.902.682,79
362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
363 - Ensino Profissional	1.903.180,51	1.903.180,51	1.721.186,78
364 - Ensino Superior	16.437.835,08	16.437.835,08	15.505.738,66
365 - Educação Infantil (Creche)	8.925.954,97	8.479.639,03	7.145.050,72
365 - Educação Infantil (Pré-Escola)	8.058.374,62	7.517.904,51	7.454.184,38
TOTAL 365 - Educação Infantil	16.984.329,59	15.997.543,54	14.599.235,10
366 - Educação de Jovens e Adultos	127.966,72	127.966,72	127.966,72
367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
695 - Turismo	0,00	0,00	0,00
722 - Telecomunicações (Educação a Distância)	0,00	0,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00
813 - Lazer	0,00	0,00	0,00
Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação	2.486.975,33	2.301.081,71	1.968.342,39
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da função educação	61.671.605,45	60.419.541,85	55.825.152,44


Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal


VALDE SAMONETTO
Contador - CRC 1SP 166.611/O-8
CPF 018.310.768-84 - RG 8.756.087



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 51.899.425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ÉMERSON DE SALES DIAS
e
ANA PAULA PIRES DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, professor, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Roberto Dias e Nair Patrocínia de Sales Dias.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Mauro Ribeiro da Silva e Irene Aparecida Pires da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

GERALDO SEVERO NOGUEIRA
e
DORALICE DE SOUZA ALVES

Ele, brasileiro, solteiro, armador de ferragens, com 54 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Manoel Severo Nogueira e Maria Francisca Nogueira.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Waldomiro de Souza Alves e Maria Aparecida Luiz Alves.

JOÃO LEITE SOBREIRA NETO
e
BRUNA DA SILVA VICENTE

Ele, brasileiro, solteiro, instrutor de auto escola, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Gilvan Pereira Leite e Maria Emilia de Carvalho Leite.

Ela, brasileira, solteira, professora, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Abel Vicente e Rosana da Silva Vicente. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

PAULO AUGUSTO DA SILVA FACI
e
AMANDA CRISTINA RIBEIRO

Ele, brasileiro, solteiro, repositor, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Acácio Faci e Elisandra Luzia e Silva Canavezi.

Ela, brasileira, solteira, cabeleireira, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Alaôr Ribeiro e Zoraide Rodrigues Ribeiro.

RICARDO ENDRIGO MAZETO
e
ALBA REGINA MONTEIRO

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Edson Mazeto e Ruth Litaldi Gonçalves Mazeto.

Ela, brasileira, solteira, cobradora, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião Fornazieiro Monteiro e Helena Assi Monteiro.

REGINALDO JANUÁRIO CANDIDO
e
ESTER MARIA DE MORAIS

Ele, brasileiro, divorciado, trefilador, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Cesario Candido e Maria Gabriela Candido.

Ela, brasileira, divorciada, doméstica, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benedito Misael de Moraes e Maria Antonieta Moraes.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.

Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal